



UFRJ

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS**  
**FACULDADE NACIONAL DE DIREITO**

**A TERCEIRA MARGEM DO RIO**  
**UMA CARTOGRAFIA JURÍDICO-ESPACIAL DA DISPUTA**  
**PELO CAIS JOSÉ ESTELITA**

**FRANCISCO PEDRO BARRETO PEREIRA**

**Rio de Janeiro**

**2021**

**FRANCISCO PEDRO BARRETO PEREIRA**

**A TERCEIRA MARGEM DO RIO**  
**UMA CARTOGRAFIA JURÍDICO-ESPACIAL DA DISPUTA**  
**PELO CAIS JOSÉ ESTELITA**

Monografia de final de curso, elaborada no âmbito da graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como pré-requisito para obtenção do grau de bacharel em Direito, sob a orientação da **Professora Doutora Julia Ávila Franzoni**.

**Rio de Janeiro**

**2021**

## CIP - Catalogação na Publicação

PP436t      Pereira, Francisco Pedro Barreto  
              A Terceira Margem do Rio / Francisco Pedro  
Barreto Pereira. -- Rio de Janeiro, 2021.  
              122 f.

              Orientadora: Julia Ávila Franzoni.  
              Trabalho de conclusão de curso (graduação) -  
Universidade Federal do Rio de Janeiro, Faculdade  
Nacional de Direito, Bacharel em Direito, 2021.

              1. virada espacial. 2. cartografia jurídica. 3.  
geografia jurídica espacial. 4. Cais José Estelita.  
I. Franzoni, Julia Ávila, orient. II. Título.

## TERMO DE APROVAÇÃO

FRANCISCO PEDRO BARRETO PEREIRA

### A TERCEIRA MARGEM DO RIO UMA CARTOGRAFIA JURÍDICO-ESPACIAL DA DISPUTA PELO CAIS JOSÉ ESTELITA

Monografia de final de curso, elaborada no âmbito da graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como pré-requisito para obtenção do grau de bacharel em Direito, sob a orientação da **Professora Doutora Julia Ávila Franzoni**.

Data da Aprovação: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Banca Examinadora:

---

Professora Doutora Julia Ávila Franzoni (orientadora) – UFRJ

---

Professor Doutor Philippe Oliveira de Almeida – UFRJ

---

Professora Doutora Giovanna Bonilha Milano – Unifesp

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço à minha orientadora, a Profa. Dra. Julia Ávila Franzoni, cuja seriedade e criatividade impressionantes me inspiraram e cuja exigência me fez dar o meu melhor. Também devo agradecimentos ao grupo Cartografias Jurídicas (UFRJ) e seus parceiros, fundamentais à elaboração deste trabalho.

Agradeço ainda à minha extensa família, da qual, por economia de palavras, não farei nominata, mas a quem devo tudo que sou. Às minhas queridas amigas, feitas no Recife e no Rio de Janeiro, e a Laura, agradeço o carinho e cuidado trocados nesses anos tão importantes.

## Louvação do Recife

[...]  
Todos se chegam a ti, vila de pescadores  
Que pescaram corações e mistérios.  
Ainda estão nas ruas  
As tuas revoluções, os teus motins,  
Os gestos de grandeza, as loucuras,  
Nabuco falando, Castro Alves recitando,  
Tobias celebrando  
A liturgia das coisas novas,  
José Mariano libertando escravos,  
D. Olegarinho escondendo poscritos.  
Dom Vital preso na Soledade!  
Que é tudo isso, Recife antigo,  
Senão o Recife de hoje, de sempre,  
O Recife antigo, de gênio antigo,  
Há 150 anos, Capital  
Todos temos 150 anos, por que não?  
Esta cidade é mágica, meio bruxa  
Enfeitiça, quebranta, tira as forças.  
Mas foi ela, a desejada, a Dulcinéia,  
que nos fez cavaleiros.  
A Faculdade foi Catedral  
Para a vigília do cavaleiro armado.  
O peregrino audaz, o exilado,  
Que se exilou por vontade,  
Ali recebeu o gládio, a armadura  
E a herança dos sonhos já vividos.

Louvo esta cidade que prolonga  
Outra cidade, outro vale, outra Igreja,  
Outros heróis, outros silêncios,  
Outras contemplações, outros gênios,  
Outras almas, outras vibrações,  
Outras saudades.  
Cidade feita de tantas cidades,  
Tu recolhes sonhos, ambições, devários  
E no teu rio, “um cão sem pluma”,  
Depositais os teus segredos, as tuas vozes,  
Porque és também cidade submersa  
Como aquelas que nunca vieram à tona,  
E por isso foram cidades eternas.  
Teu feitiço vem todo do que está no ar,  
Nas lutas, nas vitórias, nas derrotas.  
Aqueles “heróis antigos”,  
De que fala Joaquim Cardozo, teu poeta,  
Andam conosco pelos Guararapes, pelas  
fortalezas,  
Pelas praias, pelas noites de perigo,  
Velando a solidão da tua glória.  
Eu te louvo, sempre te louvei.  
E te dou o bem querer do exilado  
Devoto de dois mundos,  
Ceará-Mirim-Recife – um mundo só.

(Nilo Pereira)

## RESUMO

Esta pesquisa teve como objetivo estudar o fenômeno da “despacialização” do direito por meio de estudo de caso sobre o Cais José Estelita e as disputas sociais e judiciais que o envolveram. Um extenso levantamento de dados entrelaçou duas linhas do tempo aparentemente diferentes: uma judicial e uma social. Para análise, foi utilizada a base metodológica do Grupo de Extensão Cartografias Jurídicas (FND-UFRJ), bem como os trabalhos de Franzoni (2018) e Milano (2016), referenciais teóricos cujos instrumentos de estudo de decisões judiciais foram adaptados para produzir uma cartografia do processo nº 0001291-34.2013.4.05.8300. Fundamental, neste sentido, delimitar que as decisões foram analisadas conforme a teoria jurídica crítica, não conforme seu ajustamento ao direito positivo, sem juízo de valor sobre quais decisões seriam ou não adequadas. Assim, incluindo o espaço como categoria explicativa fundamental, a partir da chamada “virada espacial”, a pesquisa confirmou a tendência de “despacialização” do direito pela ação de todos os entes que o operam. Ademais, fez evidente a diversidade na atuação dos sujeitos envolvidos na disputa, reforçando uma leitura aberta, especialmente a respeito dos agentes estatais, destacando a importância de uma perspectiva situada que não se renda a reducionismos e binarismos, que albergue a multiplicidade do espaço.

## ABSTRACT

This research aimed at studying the phenomenon of the “despatialization” of Law through a case study about the “Cais José Estelita” and its underlying social and judicial disputes. An extensive data survey intertwined two apparently different timelines: a judicial and a social frame. As the analytical ground, it employed the Legal Cartographies Research Group (FND-UFRJ), as well as the works of Franzoni (2018) and Milano (2016), as theoretical references whose tools for studying judicial decisions were adapted to produce a cartography of the case n. 0001291-34.2013.4.05.8300. The decisions were analyzed according to critical legal theory, instead of assessing their adjustment to positive law, without value judgment regarding which decisions would be adequate or not. Thus, including space as a fundamental explanatory category, from the so-called "Spatial Turn", the research confirmed the tendency of “despatialization” of law by the work of its operating bodies. It also found evidence of the diversity among the involved stakeholders’ performance, reinforcing an open interpretation trend, especially regarding the state agents and underscoring the importance of a situated perspective that does not surrender to reductionism and binarism, encompassing the multiplicity of space as an analytical premise.

Keywords:; legal cartography; Spatial Turn; critical legal geography; Cais José Estelita.



## LISTA DE FIGURAS

- Fig. 1. Fotografias dos primeiros ocupações.
- Fig. 2. Guarda municipal agride manifestantes durante reunião do CDU.
- Fig. 3. Ocupações realizadas dentro do terreno do Cais José Estelita.
- Fig. 4. PMs cumprem mandado de reintegração de posse do Cais.
- Fig. 5. Registros de agressões durante a reintegração de posse do Cais.
- Fig. 6. Alterações no Projeto Novo Recife.
- Fig. 7. David Harvey em ocupação na calçada do Cais José Estelita.
- Fig. 8. Manifestação durante sessão da Câmara dos Vereadores.
- Fig. 9. Linha do tempo das discussões institucionais do período 2014-2015.
- Fig. 10. Manifestação realizada no dia seguinte à aprovação do PL do plano urbanístico para o Cais.
- Fig. 11. Militantes marcham em frente ao edifício Oceania.
- Fig. 12. Manifestantes celebram decisão e reocupam o Cais.
- Fig. 13. Mobilização dentro e fora do terreno para barrar a demolição.
- Fig. 14. Imagens dos armazéns de pé e de sua última parede sendo derrubada.
- Fig. 15. Placa instalada no terreno em homenagem a Leonardo Cisneiros.
- Fig. 16. Mapa da localização do Pátio Ferroviário das Cinco Pontas.
- Fig. 17. Maquete eletrônica do Projeto Recife Olinda para o Cais José Estelita e o Cais do Cabanga.
- Fig. 18. Comparação do *skyline* do PRO (acima) e do desenho original do PNR (abaixo).
- Fig. 19. Os edifícios Píer Maurício de Nassau e Píer Duarte Coelho.
- Fig. 20. Palafitas na vizinhança do shopping Rio Mar.
- Fig. 21. Intervenções na frente d'água da região centro-sul do Recife.
- Fig. 22. Diagrama expositivo da categorização dos eventos.
- Fig. 23. Linha do tempo de eventos entre julho de 2011 e dezembro de 2013.
- Fig. 24. Linha do tempo de eventos entre fevereiro de 2014 e dezembro de 2015.
- Fig. 25. Linha do tempo de eventos entre janeiro de 2016 e julho de 2020.
- Fig. 26. Distribuição dos eventos na cidade do Recife.
- Fig. 27: Mapa de árvore apontando quantas decisões mobilizaram individual ou cumulativamente.
- Fig. 28: Diagrama apontando método de seleção dos dados da pesquisa.

## **LISTA DE TABELAS**

Tabela 1: Quantidade de decisões que citou cada fonte do direito.

Tabela 2: Quantidade de decisões que utilizou cada elemento de territorialização.

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ALEPE – Assembleia Legislativa de Pernambuco  
CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
CDU – Conselho de Desenvolvimento Urbano  
CENDHEC – Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social  
CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
CTCRO – Complexo Turístico Cultural Recife-Olinda  
CTTU – Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife  
DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes  
DU – Direitos Urbanos  
FERU – Fórum Estadual de Reforma Urbana  
FIDEM – Fundação de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife  
FNRU – Fórum Nacional de Reforma Urbana  
FUNDARPE – Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco  
IAB – Instituto dos Arquitetos do Brasil  
IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana  
IPPUR - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional  
MDU/UFPE – Mestrado em Desenvolvimento Urbano da Universidade Federal de Pernambuco  
MinC – Ministério da Cultura  
MPPE – Ministério Público do Estado de Pernambuco  
MPF – Ministério Público Federal  
MST – Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra  
NUTH – Núcleo de Terras e Habitação  
OAB – Ordem dos Advogados do Brasil  
PCR – Prefeitura da Cidade do Recife  
PL – Projeto de Lei  
PRO – Projeto Recife-Olinda  
RFFSA – Rede Ferroviária Federal S/A  
SDS-PE – Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco  
SEDSDH-PE – Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco  
UFPE – Universidade Federal de Pernambuco

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO: OLHOS D'ÁGUA.....</b>	<b>1</b>
<b>CAPÍTULO 1 – AS MARGENS E AS TRAVESSIAS.....</b>	<b>4</b>
<b>1.1 Curso e trajetórias .....</b>	<b>4</b>
<b>1.2 As margens metodológicas.....</b>	<b>40</b>
<b>CAPÍTULO 2 – AS MARGENS E O LEITO .....</b>	<b>49</b>
<b>2.1 O terreno, seu entorno e sua história.....</b>	<b>50</b>
<b>2.2 As intervenções da região.....</b>	<b>58</b>
<b>CAPÍTULO 3 – ONDE O RIO VIRA MAR.....</b>	<b>63</b>
<b>3.1 As decisões na ACP 0001291-34.2013.4.05.8300 .....</b>	<b>63</b>
<b>3.2 O reencontro das linhas do tempo social e judicial .....</b>	<b>71</b>
<b>3.3 A territorialização do direito .....</b>	<b>74</b>
<b>3.3.1 Análise quantitativa de elementos do processo .....</b>	<b>76</b>
<b>3.3.2 Análise qualitativa: mediações transcendentais no processo.....</b>	<b>79</b>
<b>3.3.3 O estuário.....</b>	<b>82</b>
<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>84</b>
<b>APÊNDICE-GUIA .....</b>	<b>88</b>
<b>ANEXO I – TABELA DE EVENTOS.....</b>	<b>93</b>

## INTRODUÇÃO: OLHOS D'ÁGUA

*Certos estranhos  
pedaços de ruas  
habitaram meu olhar  
a solidão sentada  
no colo das vovós  
novelo de linha  
traçando o tempo  
veloz das esquinas*

Miró da Muribeca

O Cais José Estelita, terreno histórico no centro do Recife, fundamental para a formação da cidade e localizado numa vizinhança pobre e marginalizada, nos últimos anos tornou-se centro de uma disputa de destaque nacional e que ressignificou a política local. A cada esquina, a cada *post*, a cada lauda, sujeitos envolvidos na disputa social e judicial do Cais debatiam quais seriam os seus usos mais apropriados e quem estaria legitimado a fazê-lo.

Esses processos e as constantes oscilações entre quem conseguia atingir seus objetivos – as empresas do Consórcio, determinados agentes estatais, os militantes – evidenciaram as diversas perspectivas que atravessavam o Cais. O terreno, que teve variados usos ao longo da história da cidade e que por muito tempo foi incluído em diversos projetos de urbanização que acabaram por nunca sair do papel, viu suas possibilidades de uso se estreitarem após um leilão no ano de 2008: a partir de então, daria espaço para torres de mais de quarenta andares. Outras perspectivas para o terreno começaram a ser debatidos apenas após a atuação de grupos contrários ao projeto inicial, o que acabou por ampliar as margens de possibilidade para o futuro do Cais.

Nessa disputa, em que as margens se alargavam e estreitavam de acordo com acasos, intervenções de militantes, publicidades dos grupos econômicos envolvidos, intervenções estatais e medidas judiciais, foram forjados agentes políticos mais atentos ao debate do que é o espaço e a cidade. Ambulantes, empreiteiros, secundaristas, arquitetos, pedreiros, pescadores, advogados, juízes, promotores e muitos outros se viram lançados na disputa do que era o Cais e de quais usos cabiam lá e na cidade.

Por isso, uma parte considerável do esforço deste trabalho foi elaborar a linha do tempo das narrativas social e judicial do conflito, aparentemente opostas, justamente para permitir a

especialização do direito e seu reposicionamento nos conflitos fundiários, com base no trabalho do grupo Cartografias Jurídicas (FND-UFRJ). Além disso, é oportuno situar brevemente a minha história neste conflito, vez que determinante para a escolha do tema de pesquisa. A minha relação com o tema não surgiu quando conheci os instrumentos do direito urbanístico, os princípios constitucionais do direito ambiental nem os limites ao exercício do direito de propriedade. Tampouco, quando o projeto Novo Recife foi apresentado ao público ou quando o terreno da União foi alienado em 2008, num leilão contestado judicialmente por suspeita de fraude.

Antes de mim, minha tia, minha vó, minha mãe e meus tios se mudaram para a Boa Vista, décadas antes de eu nascer, saídos de uma cidade vizinha para morar mais perto de outros parentes, já habitantes do centro, e buscar melhores oportunidades. Estudaram, constituíram família, se estabeleceram e trabalharam nesta região onde eu, caçula, vim à luz.

Curiosamente, minha vida girou em torno da “Microrregião 1.2” da cidade, conforme a classificação da Prefeitura: nasci numa maternidade na Ilha do Leite, morei na Soledade, estudei na Boa Vista e, depois, no Paissandu, até minha mudança para o Rio de Janeiro. Obviamente, nenhum dos lugares foi escolhido em razão da divisão microrregional da cidade, que descobri apenas durante a elaboração desta pesquisa, mas demonstra muito bem o quanto o dia a dia, com suas escolhas feitas por conveniência e contingência, não são alheios às normas, e vice-versa - mesmo que esses “planos” se passem por apartados. As histórias e memórias da minha família se deram nas ruas, esquinas, casas e edifícios do centro do Recife, que permitiram os encontros e desencontros sem os quais não existiríamos.

É evidente que minha relação é, sobretudo, afetiva, vindo da história feita aos pouquinhos, com trabalho duro e peito aberto, pela minha vó e sua reca, bem como pelo meu pai e meu tio migrantes do Agreste. Se, ao crescer, aprendi que a minha cidade foi terra de revoltas contra a Coroa Portuguesa e o Império, vivenciou muita abundância, foi centro econômico da colônia e depois relegada, junto às outras cidades das regiões Norte e Nordeste, à condição de exportador de mão-de-obra barata e precarizada; se visitei as igrejas, os palácios e as praças pomposas do Centro; se circulei nos corredores da primeira Faculdade de Direito do país; se ouvi que na boemia do centro da cidade floresceram as mais ilustres personagens, rejeitando a normatividade padronizante e cativando carinho e ódio; se vi com meus próprios olhos o quanto o Recife prospera criativo e único; isso só intensificou o amor que sinto pela cidade e fortalecer minha certeza de

que é preciso protegê-la e ocupá-la de gente e de festa – mas não foi imprescindível para que eu visse nela o cerne da minha história.

Então, não troquemos os pés pelas mãos. Embora não pretenda negar a riqueza ancestral do centro do Recife, de suas glórias e de suas histórias de resistência, inclusive aquelas narradas fora dos livros e dos autos, acredito que o direito não é imune à concretude da vida, e busco aqui demonstrá-lo por meio de sua espacialização – o presente estudo motiva-se pela história de uma cidade construída com suor, lágrimas e afeto, tijolo por tijolo, palavra por palavra.

\*\*\*\*\*

O primeiro capítulo deste trabalho narrará a história das disputas pelo Cais, apresentando os tensionamentos e reviravoltas do caso, e trabalhará os referenciais teóricos e metodológicos utilizados na leitura destes acontecimentos. O capítulo seguinte tratará da história do terreno e de seu entorno, e de sua articulação com o restante da cidade e com as intervenções recentes na região em que se localiza. Enfim, no terceiro capítulo será feita a superposição das linhas do tempo social e judicial do conflito, bem como se analisará especificamente a Ação Civil Pública (ACP) nº 0001291-34.2013.4.05.8300, demonstrando a co-constituição entre direito e espaço. Este caminho permitirá problematizar as estreitas margens impostas pelas tendências despacializantes da tradição jurídica hegemônica, utilizando o estudo de caso da disputa pelo Cais José Estelita para abraçar os encontros, a multiplicidade e a abertura do espaço por meio de uma abordagem materialista.

## CAPÍTULO 1 – AS MARGENS E AS TRAVESSIAS

### 1.1 Curso e trajetórias

A disputa recente pelos usos do Cais José Estelita começa em março de 2012. Após destelhados os galpões desativados do Pátio Ferroviário das Cinco Pontas, foi iniciada a destruição das paredes, etapas iniciais do Projeto Novo Recife (PNR), que planejava construir doze torres no Cais. Na ocasião, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) ingressou com uma Ação Civil Pública em face do responsável pela obra, o Consórcio Novo Recife<sup>1</sup>, que adquiriu o terreno em 2008.

Neste mesmo mês, houve uma histórica audiência pública na Câmara dos Vereadores, destacando-se as falas contundentes de membros da sociedade civil organizada, professores e autoridades. Sua repercussão deu escala ao conflito e ao já existente movimento “Direitos Urbanos”, que pressionou pela audiência<sup>2</sup>. O grupo, criado em 2011 na rede social *Facebook* contra um Projeto de Lei (PL) que restringia o funcionamento de bares na cidade, ampliou seu escopo de atuação pouco após a fundação, diante da insurgência de discussões variadas sobre a cidade do Recife e da adesão de outros ativistas, como os da campanha “Salve o Caiçara”<sup>3</sup>.

O Projeto Novo Recife recebeu críticas principalmente pelo seu caráter segregador, construindo imóveis de alto padrão numa vizinhança pobre, dando continuidade a um processo de expulsão de populações pauperizadas do centro da cidade. A empreitada construiria torres com gabarito de mais de quarenta pavimentos, tendo em sua base edifícios garagem altíssimos – abrigando milhares de vagas de estacionamento ao mesmo tempo em que tornam as construções absolutamente impermeáveis e a circulação de pedestres menos segura. Ainda, foi apontada a necessidade de manifestação dos órgãos de tutela do patrimônio, especialmente o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (FUNDARPE), a respeito do valor do patrimônio histórico, cultural e paisagístico do entorno.

---

<sup>1</sup>ACP 0195410-28.2012.8.17.0001.

<sup>2</sup>PETRUCZOK, Milton Ivan. Quando a ideia era uma só: reflexões praxeológicas sobre formas de vida em disputa a partir do Movimento Ocupe Estelita. 2019. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2019. p. 28.

<sup>3</sup>PETRUCZOK, Milton Ivan. *Op. cit.*, p. 26.



O Movimento Ocupe Estelita (MOE) foi deflagrado no dia 15/4/2012, em um ocupação<sup>4</sup> na calçada do terreno, no qual foram realizadas diversas atividades culturais, educacionais e organizativas, às quais compareceram algumas centenas de pessoas. Diante do sucesso do evento, foi realizada no domingo seguinte uma atividade semelhante, o “#OcupeEstelita12M”, inserido numa agenda mundial de ocupações.



Fig. 1. Fotografias dos primeiros ocupações. Fonte: elaboração própria<sup>5</sup>.

No interstício destas mobilizações de caráter festivo, que celebraram a história do Recife e exploraram novas possibilidades para aquela região abandonada pela especulação imobiliária, foi entregue a órgãos de tutela do patrimônio histórico e cultural uma carta com cerca de quatro mil assinaturas exigindo a conservação e defesa da paisagem do Cais José Estelita. A entrega da carta foi feita numa passeata até o Palácio da Soledade, sede da Superintendência do IPHAN, e, posteriormente, à FUNDARPE, sendo realizadas reuniões com o Superintendente do órgão federal e com o Secretário Estadual de Cultura. Ainda na data, foi lançado o curta “Velho Recife Novo”, que debate o espaço público no Recife<sup>6</sup>.

<sup>4</sup>A expressão “ocupação” foi utilizada para definir os eventos em que houve utilização ampla do espaço, com grande variedade de atividades, mas nos quais não havia ocupação propriamente dita, com instalações para que militantes dormissem.

<sup>5</sup>Compilação a partir do Flickr do grupo Direitos Urbanos. Disponível em: <<https://www.flickr.com/photos/direitosurbanos/>>. Acesso em 25 de jun. de 2020.

<sup>6</sup>Velho Recife Novo [Vídeo], **Direitos Urbanos**, 2012. Disponível em: <<https://direitosurbanos.wordpress.com/2012/04/24/velho-recife-novo/>>. Acesso em 10 de jun. de 2020.

Depois disso, pouco aconteceu até o fim do segundo semestre de 2012, quando se marcou para novembro a votação do Projeto Novo Recife em sessão do Conselho de Desenvolvimento Urbano (CDU), em que tramitava desde o ano anterior. Militantes do MOE contataram a Prefeitura do Recife (PCR) para que a deliberação ocorresse em auditório, de modo a comportar todos os interessados em assisti-la<sup>7</sup>. O pedido não foi atendido e a sessão foi realizada em uma pequena sala no décimo segundo andar do prédio da Prefeitura do Recife, tendo sido transmitida num telão no pilotis do prédio. Indignados com a obstrução da participação popular, dezenas de militantes tentaram acessar a sala, mas foram barrados por guardas municipais. Após essa pressão, foi autorizado o acompanhamento da reunião por uma comissão da sociedade civil. Como alguns conselheiros pediram vistas, a decisão a respeito do projeto foi adiada para a sessão seguinte<sup>8</sup>.

A reunião seguinte do conselho foi marcada para o dia 21/12/2012 e, tendo em vista os assentos vagos do órgão, foi objeto de ação popular que requereu o adiamento de qualquer deliberação do Conselho antes do preenchimento das vagas, pedido que foi concedido no dia da reunião<sup>9</sup>. Mesmo assim, foi realizada a reunião, sendo deliberados outros tópicos que não o PNR, e houve mobilização no prédio da Prefeitura do Recife pelo adiamento. Mais uma vez, a guarda municipal estava nos corredores do décimo segundo andar e afastou os manifestantes.



Fig. 2. Guarda municipal durante deliberação do CDU no dia 21/12/2012. Fonte: Flickr<sup>10</sup>.

---

<sup>7</sup>#ocupeprefeitura. Participe você também!, **Direitos Urbanos**, 2012. Disponível em: <<https://direitosurbanos.wordpress.com/2012/11/26/ocupeprefeitura-participe-voce-tambem/>>. Acesso em 10 de jun. de 2020.

<sup>8</sup>Integrantes do CDU pedem vistas e projeto Novo Recife não é votado. **G1**, Recife, 30 de nov. de 2012. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pe/pe-noticia/2012/11/integrantes-do-cdu-pedem-vistas-e-projeto-novo-recife-nao-e-votado.html>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>9</sup>Ação Popular 0195268-24.2012.8.17.0001.

<sup>10</sup>Disponível em: <<https://www.flickr.com/photos/direitosurbanos/>>. Acesso em 25 de jun. de 2020.

Por fim, no dia 28/12/2012, a três dias do fim da gestão do Prefeito João da Costa, do Partido dos Trabalhadores (PT), em nova deliberação do CDU, foi votado e aprovado o Projeto Novo Recife. A noite anterior havia sido movimentada: o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) cassou a liminar concedida no dia 21/12/2012, mas uma outra decisão de primeira instância foi prolatada suspendendo qualquer deliberação do conselho<sup>11</sup>. Além disso, os conselheiros não haviam sido convocados formalmente e a reunião não estava confirmada<sup>12</sup>.

Até então não haviam sido apresentados os pareceres necessários à condução do processo no conselho e, na tentativa de mascarar estes problemas, foram juntados de última hora os pareceres da FUNDARPE e da Fundação de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife (FIDEM). O acréscimo foi meramente protocolar, tanto pelo pouco tempo para sua análise, quanto pelo conteúdo, vez que o primeiro não recomendou medidas de preservação do patrimônio paisagístico e o segundo delegou aos órgãos de tráfego decisões importantes sobre a reestruturação viária da região<sup>13</sup>. Iniciada a nova gestão municipal em janeiro de 2013 com a posse de Geraldo Julio, do Partido Socialista Brasileiro (PSB), foi realizada uma reunião com o Secretário de Mobilidade e Controle Urbano na qual foi entregue uma carta apontando todos os vícios na análise do projeto, endereçada a ele e ao novo Prefeito.

Em fevereiro, foi proposta uma ACP pelo Ministério Público Federal (MPF) pedindo a suspensão da decisão do CDU que aprovou o Projeto Novo Recife sem que fossem ouvidos o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)<sup>14</sup>. Além disso, no fim deste mesmo mês houve uma audiência pública na Câmara dos Vereadores do Recife sobre uma série de empreendimentos de impacto que estavam sob análise da Prefeitura, dentre os quais o PNR, bem como outra audiência na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE), especificamente sobre o projeto para o Cais José Estelita. Entre as duas audiências, a 7ª Vara de Fazenda Pública da Capital suspendeu

---

<sup>11</sup>PETRUCZOK, Milton Ivan. *Op. cit.* 29-30.

<sup>12</sup>Direitos Urbanos diz que liminar impedia realização da reunião que aprovou projeto Novo Recife. **Blog de Jamildo**, Recife, 28 de dez. de 2012. Disponível em: <<https://blogs.ne10.uol.com.br/jamildo/2012/12/28/direitos-urbanos-diz-que-liminar-impedia-realizacao-da-reuniao-que-aprovou-projeto-novo-recife/>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>13</sup>LINS, Liana Cirne; MOREIRA, Clara Gomes. Parecer Jurídico sobre as irregularidades do processo sobre o Novo Recife na Prefeitura. **Direitos Urbanos**, 2013. Disponível em: <<https://direitosurbanos.wordpress.com/2013/01/28/parecer-juridico-sobre-a-irregularidade-do-novo-recife/>>. Acesso em 10 de jun. de 2020.

<sup>14</sup>ACP de nº 0001291-34.2013.4.05.8300.

o Projeto Novo Recife, no escopo da ACP proposta pouco menos de um ano antes<sup>15</sup>. Por fim, a 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco concedeu liminar em favor do MPF, suspendendo o Projeto Novo Recife<sup>16</sup>.

Após as vitórias do MPF e do MPPE, causou polêmica o afastamento da Promotora de Justiça Belize Câmara – que participou de audiências públicas ocorridas até então e propôs a ACP que suspendera a aprovação do projeto na semana anterior – da Promotoria de Meio Ambiente do Ministério Público Estadual. Ela era titular da Promotoria de Infância de Jaboatão dos Guararapes, município da Região Metropolitana do Recife (RMR), e acumulava a promotoria da capital desde 2011. Conforme o órgão, no período houve dezenas de outras transferências de membros do Ministério Público na RMR desde fevereiro, e o afastamento de Belize Câmara se deu em razão da grande demanda de trabalho no ofício de titularidade da promotora, no qual ela passaria a trabalhar com exclusividade<sup>17</sup>. O promotor José Roberto da Silva, que requereu a suspensão das obras da Prefeitura junto com Belize Câmara em 2012<sup>18</sup>, continuou a frente do caso<sup>19</sup>.

Foi realizado um protesto com pouco mais de cem pessoas na sede do MPPE, seguida de reunião com o Procurador-Geral de Justiça (PGJ), ocasião na qual foi entregue uma carta dos militantes ao órgão. Uma semana depois foi realizado novo ato na sede, bem como houve mais uma reunião com o PGJ, que comunicou que a decisão de afastar a promotora seria mantida, por se tratar de uma dentre várias transferências ocorridas no período. Ainda, na metade do mês, atendendo a pedido da Prefeitura do Recife, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF-5) cassou a liminar que anulou a deliberação do CDU, decisão confirmada por acórdão em maio<sup>20</sup>. Encerrando março, mês movimentado da disputa, foram proferidas mais três decisões pelo TRF-5, todas contra a liminar já impugnada e cassada dias antes<sup>21</sup>.

---

<sup>15</sup>ACP de nº 0195410-28.2012.8.17.0001.

<sup>16</sup>ACP de nº 0001291-34.2013.4.05.8300.

<sup>17</sup>AQUINO, Lorena. No Recife, manifestantes protestam contra afastamento de promotora. **G1**, Recife, 06 de mar. de 2013. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pernambuco/noticia/2013/03/no-recife-manifestantes-protestam-contra-afastamento-de-promotora.html>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>18</sup>MPPE pede que galpões do Cais José Estelita não sejam demolidos, **Observatório do Recife**, 2012. Disponível em: <<http://www.observatoriodorecife.org.br/mppe-pede-que-galpoes-do-cais-jose-estelita-nao-sejam-demolidos/>>. Acesso em 10 de jun. de 2020.

<sup>19</sup>MELO, Jamildo. Saída de promotora já era prevista há mais de um mês. A quem interessa politizar a sua substituição?. **Blog de Jamildo**, Recife, 1º de mar. de 2013. Disponível em: <<https://m.blogs.ne10.uol.com.br/jamildo/2013/03/01/saida-de-promotora-ja-era-prevista-ha-mais-de-um-mes-a-quem-interessa-politizar-a-sua-substituicao/>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>20</sup>Suspensão de liminar de nº 0002426-52.2013.4.05.0000.

<sup>21</sup>Agravos de instrumento nº 0002566-86.2013.4.05.0000, nº 0002428-22.2013.4.05.0000 e nº 0001782-12.2013.4.05.0000

Após uma trégua de cerca de um mês, ao final de abril foi realizado mais um ocupação, com performances, mostra fotográfica, oficinas e *shows*. Em junho, após a propositura pelo Executivo de um Projeto de Lei (PL) que alterava a vinculação do CDU, representando uma “ruptura da unidade do Sistema de Planejamento Urbano Participativo e Gestão Democrática proposto no plano diretor”<sup>22</sup>, foi protocolada por diversas entidades uma carta ao Prefeito, apresentando seus argumentos e requerendo reunião com o chefe do executivo municipal. A reunião foi realizada no fim do mês com o Secretário de Planejamento, ausente o Prefeito.

O debate voltou a rondar especificamente o Projeto Novo Recife após setembro, quando foi divulgada uma nota coletiva de associações, coletivos e entidades contra o empreendimento, buscando demonstrar amplitude na oposição ao empreendimento. A iniciativa incluiu ainda nota de repúdio ao uso de residentes do Coque e dos Coelhos, bairros pobres próximos ao terreno do Cais, após peça publicitária que tecia a narrativa de que toda a população neles residente apoiava o PNR.

No dia 28/12/2013, a empreitada foi aprovada na PCR com pequenas modificações, notadamente o aumento das compensações de R\$ 32 milhões para pouco mais de R\$ 62 milhões, incluídas a construção de um parque com equipamentos públicos e a substituição do viaduto que obstrui a vista para o Forte das Cinco Pontas, que fica no entorno do terreno, por um túnel. Não houve mudança no gabarito, na quantidade das torres, e no montante de vagas de garagem<sup>23</sup>.

O ano de 2014, sem dúvida o mais movimentado de todo o conflito, foi calmo durante boa parte do primeiro semestre. Tudo mudou no dia 21/5/2014, quando o Consórcio Novo Recife iniciou a demolição dos armazéns do Cais durante a noite<sup>24</sup>. Pouco após seu início, relatos da

---

<sup>22</sup>Nota sobre o PL 25/2013 que propõe alterações no Sistema de Planejamento Urbano do Recife. **Direitos Urbanos**, 2013. Disponível em: <[https://direitosurbanos.wordpress.com/2013/08/16/nota-dos-integrantes-do-grupo-direitos-urbanos-recife-na-comissao-preparatoria-do-conselho-da-cidade-sobre-o-pl-252013-que-propoe-alteracoes-no-sistema-de-planejamento-urbano-do-recife/?fbclid=IwAR1Az8Xi44Z8vhlig4zhRpZ4UXg1P9C4GG7Vd9P3\\_q60J55rBCvLtEXmc6E](https://direitosurbanos.wordpress.com/2013/08/16/nota-dos-integrantes-do-grupo-direitos-urbanos-recife-na-comissao-preparatoria-do-conselho-da-cidade-sobre-o-pl-252013-que-propoe-alteracoes-no-sistema-de-planejamento-urbano-do-recife/?fbclid=IwAR1Az8Xi44Z8vhlig4zhRpZ4UXg1P9C4GG7Vd9P3_q60J55rBCvLtEXmc6E)>. Acesso em 10 de jun. de 2020.

<sup>23</sup>Projeto Novo Recife é aprovado com valor dobrado de mitigações. **G1**, Recife, 28 de nov. de 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pernambuco/noticia/2013/12/projeto-novo-recife-e-aprovado-com-valor-dobrado-de-mitigacoes.html>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>24</sup>Segundo o Consórcio, a demolição iniciou às 13h, embora só haja registros e relatos de seu início após as 22h. *In*: No Recife, Iphan embarga demolição de armazéns no Cais José Estelita. **G1**, Recife, 22 de maio de 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pernambuco/noticia/2014/05/no-recife-iphan-embarga-demolicao-de-armazens-no-cais-jose-estelita.html>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

derrubada foram postados no grupo Direitos Urbanos no *Facebook*, e militantes chegaram à área. Um deles, que entrou no terreno para fotografar a demolição e pedir que fosse apresentado o alvará de demolição, foi espancado e teve seu celular quebrado<sup>25</sup>, apesar de ter atendido aos seguranças quando pediram para que se retirasse do terreno<sup>26</sup>.

A demolição foi parada por volta da meia-noite, quando uma advogada do grupo Direitos Urbanos apontou que o alvará de demolição apresentado era uma cópia<sup>27</sup>. Neste dia, militantes acamparam dentro do terreno, iniciando a mais longa ocupação da disputa e inaugurando um longo período de forte ressignificação dos usos do Cais José Estelita. A partir de então, as mobilizações no Cais se estenderam para dentro do imóvel.

No dia seguinte, a demolição foi embargada pelo IPHAN, vez que não bastaria o alvará da Prefeitura para que ela fosse iniciada, mas também a autorização do órgão<sup>28</sup>. Ao longo do dia, na ocupação, chegaram mais militantes e também moradores de regiões próximas para ocupar o local com fim de moradia. Policiais militares, todavia, barraram a entrada destes por considerar que as estacas e enxadas levadas para demarcar a terra eram armas brancas, e as demarcações feitas pelos sujeitos que conseguiram entrar foram retiradas pelo Consórcio.<sup>29</sup> No mesmo dia, decisão da 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco acatou pedido do MPF e proibiu o prosseguimento de qualquer obra no terreno<sup>30</sup>, entendendo que as três decisões proferidas pelo TRF-5 em março do ano anterior condicionavam o prosseguimento da obra à participação dos órgãos federais envolvidos (especialmente DNIT e ANTT):

---

<sup>25</sup>Direitos Urbanos, “**Sergio Urt foi um dos ativistas agredido no dia da derrubada dos armazéns (21 de maio)**”. Recife, 21 de maio de 2014. Flickr: Direitos Urbanos. Disponível em: <<https://www.flickr.com/photos/direitosurbanos/14166452700/in/album-72157645043795733/>>. Acesso em: 14 de maio de 2020.

<sup>26</sup>No Recife, polícia apura denúncia de agressão no Cais José Estelita. **G1**, Recife, 22 de maio de 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pernambuco/noticia/2014/05/no-recife-policia-apura-denuncia-de-agressao-no-cais-jose-estelita.html>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>27</sup>Cais José Estelita começa a ser demolido e grupo acampa no local. **G1**, Recife, 22 de maio de 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pernambuco/noticia/2014/05/cais-jose-estelita-comeca-ser-demolido-e-grupo-acampa-no-local.html>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>28</sup>No Recife, Iphan embarga demolição de armazéns no Cais José Estelita. **G1**, Recife, 22 de maio de 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pernambuco/noticia/2014/05/no-recife-iphan-embarga-demolicao-de-armazens-no-cais-jose-estelita.html>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>29</sup>No Recife, Iphan embarga demolição de armazéns no Cais José Estelita. **G1**, Recife, 22 de maio de 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pernambuco/noticia/2014/05/no-recife-iphan-embarga-demolicao-de-armazens-no-cais-jose-estelita.html>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>30</sup>ACP 0001291-34.2013.4.05.8300.

(...) as decisões proferidas pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região foram uníssonas em condicionar qualquer construção/demolição no local à expedição da licença competente, com a oitiva dos órgãos federais envolvidos. Tanto a suspensão de liminar, quanto as liminares em agravo de instrumento enfatizam essa questão.<sup>31</sup>

A ocupação recebeu diversas manifestações de apoio, transcendendo os coletivos, organizações, artistas e cidadãos que já haviam se solidarizado com o Ocupe Estelita. Dois dias após seu início, o cineasta Tião protestou contra o PNR na Quinzena dos Realizadores de Cannes, e nos meses seguintes, inúmeros artistas manifestaram apoio.

No dia 23/5/2015, houve reunião na sede do Ministério Público Estadual com promotores, militantes, membros da Polícia Militar (PM) e da Prefeitura do Recife, em que foi acordado que não haveria operação policial para desocupação do local sem a prévia comunicação ao Ministério Público<sup>32</sup>. O pedido de reintegração de posse foi concedido no dia 29/5/2014, mas não foi executado na data<sup>33</sup>.

Neste momento, houve outras reuniões, uma realizada entre a PCR e os militantes intermediada pelo MPPE; outra entre militantes, a Secretaria de Defesa Social (SDS-PE), a Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SESDSDH-PE) e a PM; e seis rodadas de negociação na Prefeitura. Durante todo esse período, que durou algumas semanas, foram realizados atos de rua e, na região do Cais, várias aulas públicas e oficinas, até mesmo durante dias de semana, incluindo em definitivo o Cais José Estelita entre um os pontos movimentados da cidade. Nos finais de semana, foram frequentes os ocupações. A consolidação das vitórias do Movimento Ocupe Estelita levou o Consórcio Novo Recife a tentar copiar a estratégia de comunicação com o coletivo, criando uma conta na rede social *Twitter* usando as mesmas cores e tipografia do movimento<sup>34</sup>.

---

<sup>31</sup>BRASIL. 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco. Decisão Interlocutória na Ação Civil Pública nº 0001291-34.2013.4.05.8300. Autor: Ministério Público Federal. Réus: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; Prefeitura do Recife e Novo Recife Empreendimentos Ltda. Recife, 22 de maio de 2014. Disponível em: <<https://www.jfpe.jus.br/>>. Acesso em: 15 de jul. de 2020.

<sup>32</sup>Movimento#OcupeEstelita, “**NOTA OFICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**”. Recife, 17 de jun. de 2014. Facebook: @MovimentoOcupeEstelita. Disponível em: <<https://www.facebook.com/MovimentoOcupeEstelita/photos/a.320104821469838/334906086656378>>. Acesso em: 14 de maio de 2020.

<sup>33</sup>Agravo 0005599-81.2014.8.17.0000.

<sup>34</sup>Movimento#OcupeEstelita, “**Deslealdade em todas as dimensões do Projeto**”. Recife, 03 de jun. de 2014. Facebook: @MovimentoOcupeEstelita. Disponível em: <<https://www.facebook.com/MovimentoOcupeEstelita/photos/a.320104821469838/329368590543461/?type=3>>. Acesso em: 14 de maio de 2020.



Fig. 3. Ocupações realizadas dentro do terreno do Cais José Estelita. Fonte: Elaboração Própria<sup>35</sup>.

A primeira reunião encabeçada pela PCR garantiu a suspensão da licença de demolição do Consórcio pela Prefeitura<sup>36</sup>. Na reunião seguinte, os representantes do Consórcio aceitaram realizar um redesenho do projeto, para moderar seus impactos, e pediram o fim da ocupação<sup>37</sup>, que foi mantida pelos ativistas. A partir desta segunda rodada, entraram na negociação o Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ações Sociais (Cendhec) e o Fórum Estadual de Reforma Urbana de Pernambuco (FERU-PE), a pedido do MOE<sup>38</sup>.

A terceira reunião de negociação foi realizada com o MPPE e o MPF, e na quarta rodada de negociação, ocorrida no dia 16/6/2014, foi definido o prazo de trinta dias para apresentação das premissas das diretrizes para o redesenho do projeto e do procedimento para sua elaboração<sup>39</sup>, mas os movimentos Ocupe Estelita e Direitos Urbanos não foram chamados. Além disso, o prazo definido não foi subscrito pelo Cendhec nem pelo FERU-PE, que apontaram em nota que a PCR formulou uma proposta unilateral para a solução do conflito, e, ainda, que a negativa da

<sup>35</sup>Compilação a partir do Flickr do grupo Direitos Urbanos. Disponível em: <<https://www.flickr.com/photos/direitosurbanos/>>. Acesso em 25 de jun. de 2020.

<sup>36</sup>Prefeitura do Recife suspende licença de demolição no Cais José Estelita. **G1**, Recife, 03 de jun. de 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pernambuco/noticia/2014/06/prefeitura-do-recife-suspende-licenca-demolicao-no-cais-jose-estelita.html>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>37</sup>Consórcio Novo Recife concorda em redesenhar projeto para área do cais. **G1**, Recife, 05 de jun. de 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pernambuco/noticia/2014/06/consorcio-novo-recife-concorda-em-redesenhar-projeto-para-area-do-cais.html>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>38</sup>Nota de Esclarecimento Ocupação do Cais José Estelita (Recife), **Observatório das Metrôpoles**, 2014. Disponível em: <<https://www.observatoriodasmetropoles.net.br/nota-de-esclarecimento-ocupacao-do-cais-jose-estelita-recife/>>. Acesso em 10 de jun. de 2020.

<sup>39</sup>PM cumpre mandado de reintegração de posse no Cais José Estelita. **G1**, Recife, 17 de jun. de 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pernambuco/noticia/2014/06/pm-cumpr-mandato-de-reintegracao-de-posse-no-cais-jose-estelita.html>>. Acesso em 20 de maio de 2020.



municipalidade em reconhecer os vícios do projeto, elaborar um plano urbanístico específico com ampla participação popular e analisar o projeto no Conselho da Cidade do Recife demonstrou que incapacidade da gestão em responder aos questionamentos do MOE, do MPPE e do MPF<sup>40</sup>.

Em 17/6/2014, um dia após a Prefeitura apresentar sua proposta, a tensão do conflito escalou: o Governo Estadual determinou à PM a reintegração de posse do terreno do Cais José Estelita. A ordem foi cumprida pelo Batalhão de Choque, pela Cavalaria e pela Companhia de Policiamento com Cães da PM-PE, em dia de jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2014. O mandado de reintegração de posse foi emitido no dia 29/5/2014, logo após a decisão que a concedeu, mas não havia sido executado em razão do já citado acordo da PM, da SDS e da SEDSDH com militantes e o Ministério Público de não realizar a desocupação sem antes realizar um levantamento e contatar o MP e os ocupantes<sup>41</sup>.



Fig. 4. PMs cumprem mandado de reintegração de posse em 17/6/2014. Fonte: elaboração própria<sup>42</sup>.

Durante a execução do mandado, advogados dos manifestantes foram proibidos de entrar no local e foram negadas informações sobre a detenção de um militante<sup>43</sup>. Ao todo, cinco manifestantes foram detidos e vários ficaram feridos, três deles precisando ser levados a

<sup>40</sup>Nota de Esclarecimento Ocupação do Cais José Estelita (Recife), **Observatório das Metrôpoles**, 2014. Disponível em: <<https://www.observatoriodasmetrolopes.net.br/nota-de-esclarecimento-ocupacao-do-cais-jose-estelita-recife/>>. Acesso em 10 de jun. de 2020.

<sup>41</sup>PM cumpre mandado de reintegração de posse no Cais José Estelita. **G1**, Recife, 17 de jun. de 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pernambuco/noticia/2014/06/pm-cumprir-mandato-de-reintegracao-de-posse-no-cais-jose-estelita.html>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>42</sup>Compilação a partir do Flickr do grupo Direitos Urbanos. Disponível em: <<https://www.flickr.com/photos/direitosurbanos/>>. Acesso em 25 de jun. de 2020.

<sup>43</sup>AMORIM, Eduardo; LUDEMIR, Chico; QUEIROZ, Laíse. Manhã de 17.06.2014, no Estelita. #OcupeEstelita. Youtube, 17 de jun. de 2014. Disponível em <[https://www.youtube.com/watch?time\\_continue=119&v=yUDZvUjkjzE&feature=emb\\_title](https://www.youtube.com/watch?time_continue=119&v=yUDZvUjkjzE&feature=emb_title)>. Acesso em: 16 de maio de 2020.

hospitais<sup>44</sup>. De todos os detidos, o único que não foi liberado no mesmo dia foi um homem negro, morador do Coque, o que levou o movimento a denunciar o caráter racista de seu encarceramento<sup>45</sup>. A PM afirmou que ele foi preso com um coquetel molotov, mas não foi apresentada prova alguma disso – nem o explosivo, nem qualquer registro do material<sup>46</sup>. Segundo a PM, a negociação paradesocupação se iniciou às 5h e durou até pouco depois das 6h, sendo interrompida por “clara ameaça ao cumprimento” da ordem. Durante a remoção, uma grávida de seis meses inalou gás lacrimogêneo: “a gente acordou às 5h da manhã com os policiais invadindo. Fui para o lado de fora porque estou grávida, não podia levar bala”, relata ‘Não adiantou, porque a fumaça se espalhou por todos os lados. Fizaram meu bebê respirar gás lacrimogêneo’<sup>47</sup>.



Fig. 5. Da esquerda para a direita, de cima para baixo: policiais soltam gás lacrimogêneo à queima roupa contra manifestantes sentados; cartuchos e balas de borrachas coletados pelos manifestantes no terreno após a desocupação; e PM levanta cassetete contra advogada de manifestantes. Fonte: autoria própria<sup>48</sup>.

<sup>44</sup>Justiça Federal alerta Novo Recife sobre proibição de obras no Estelita. **G1**, Recife, 18 de jun. de 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pernambuco/noticia/2014/06/justica-federal-alerta-novo-recife-sobre-proibicao-de-obras-no-estelita.html>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>45</sup>Movimento#OcupeEstelita, “O engenheiro da Queiroz Galvão é “detido” (...), já o morador de periferia é preso e vai para o Cotel”. Recife, 18 de jun. de 2014. Facebook: @MovimentoOcupeEstelita. Disponível em: <<https://www.facebook.com/MovimentoOcupeEstelita/photos/a.320104821469838/335234616623525>>. Acesso em: 14 de maio de 2020.

<sup>46</sup>Justiça Federal alerta Novo Recife sobre proibição de obras no Estelita. **G1**, Recife, 18 de jun. de 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pernambuco/noticia/2014/06/justica-federal-alerta-novo-recife-sobre-proibicao-de-obras-no-estelita.html>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>47</sup>#SalaSocial: 'Fizaram meu bebê respirar gás lacrimogêneo', diz grávida sobre reintegração no Recife. **BBC**, São Paulo, 19 de jun. de 2014. Disponível em: <[https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/06/140617\\_ocupa\\_estelita\\_acao\\_policial\\_rs](https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/06/140617_ocupa_estelita_acao_policial_rs)>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>48</sup>Imagens retiradas do Flickr, G1 e Youtube, respectivamente. Disponível em: <<https://www.flickr.com/photos/direitosurbanos/14278808608/in/album-72157645267>>; <<http://g1.globo.com/pernambuco/noticia/2014/06/mppe-recebe-denuncias-de-violencia-policial-em>>

A truculência da execução teve forte repercussão na mídia nacional e internacional, e vários órgãos e entidades a repudiaram, como a Anistia Internacional, o MPPE, a Procuradoria da República em Pernambuco (PR-PE), a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), a Defensoria Pública da União no Recife *etc.* Ao fim da tarde do dia 17/6/2014, os manifestantes fecharam o acesso viário ao Cais, em protesto.

Segundo a PM-PE, foi usada a força necessária “para o bom cumprimento do mandado, procedendo com a retirada dos invasores de toda a área do terreno”<sup>49</sup>. O governo estadual defendeu a reintegração e afirmou que a decisão de reintegração, do dia 29/5/2014, não foi cumprida “por absoluta intransigência dos ocupantes” – ignorando em absoluto as negociações entre as Secretarias Estaduais, a PM, o MPPE, o MPF e os militantes<sup>50</sup>.

A ocupação, apesar da ação estatal, foi mantida, agora na Praça Abelardo Rijo, no entorno do Cais. No domingo seguinte houve um ocupação de “reintegração de paz” do Estelita<sup>51</sup>, agora realizado na área externa ao terreno. Até o fim do mês, foram realizados diversos atos, ocupações e aulas públicas. Em julho, o *rapper* Criolo performou na ocupação e cantou a música “Sangue no Cais”, composta especificamente contra o PNR.

No dia 30/6/2014, a Prefeitura fez a quinta rodada de negociação sobre o Projeto Novo Recife, sem o MOE, que ocupou o pilotis do edifício – a última vez que o movimento havia sido incluído nas tratativas foi 3/6/2014<sup>52</sup>. O Secretário de Desenvolvimento Urbano informou que só

---

reintegracao-no-recife.html> ; <<https://www.youtube.com/watch?v=yUDZvUjkjzE>>. Acesso em 25 de jun. de 2020.

<sup>49</sup>Justiça Federal alerta Novo Recife sobre proibição de obras no Estelita. **G1**, Recife, 18 de jun. de 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pernambuco/noticia/2014/06/justica-federal-alerta-novo-recife-sobre-proibicao-de-obras-no-estelita.html>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>50</sup>PERNAMBUCO, Governo. Nota Oficial. **Blog de Notícias do Governo de Pernambuco**, Recife, 19 de jun. de 2014. Disponível em: <<https://web.archive.org/web/20140629232803/http://www.pe.gov.br/blog/2014/06/19/nota-oficial/>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>51</sup>Movimento#OcupeEstelita, “**Em 30 dias do #OcupeEstelita, a cidade do Recife ganhou mais um espaço vivo**”. Recife, 21 de jun. de 2014. Facebook: @MovimentoOcupeEstelita. Disponível em: <<https://www.facebook.com/MovimentoOcupeEstelita/photos/a.320104821469838/336395789840741>>. Acesso em: 14 de maio de 2020.

<sup>52</sup>Em protesto no Recife, integrantes do Ocupe Estelita acampam na Prefeitura. **G1**, Recife, 30 de jun. de 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pernambuco/noticia/2014/06/em-protesto-no-recife-integrantes-do-ocupe-estelita-acampam-na-prefeitura.html>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

iniciaria o diálogo caso os manifestantes deixassem o edifício, o que não aconteceu. Na reunião, foi definida a convocação de audiência pública para debater as diretrizes urbanísticas do projeto<sup>53</sup>.

No dia 1º/7/2014, foi apresentado à Prefeitura um termo de retomada do diálogo pelos manifestantes, condicionada ao cancelamento do protocolo dos processos administrativos do Projeto Novo Recife; à realização reunião com o Prefeito acompanhada pelo MPPE e o MPF; e à elaboração de um plano específico para a área<sup>54</sup>. Na sexta e última rodada de negociação na PCR, o MOE foi convidado para um novo encontro, no dia 4/7/2014, da qual participou<sup>55</sup> e em que a Prefeitura informou o início do debate sobre as diretrizes do redesenho do PNR<sup>56</sup>.

Também em julho, foi lançado o filme “Vida Estelita”, realizado por Marcelo Pedroso e Pedro Severien<sup>57</sup>, mostrando a ocupação e entrevistando militantes sobre a razão de estarem ali. Conforme uma das militantes:

Eu moro na Brasília Teimosa, que fica ali do outro lado, e a luta de lá eu acho que já começou desde que a minha mãe era pequenininha, onde é justamente essa luta contra os barões, tá ligado? Que é desde o início como a gente intitula essa galera que quer roubar o nosso espaço para construir o lucro deles. Onde na Brasília Teimosa eu vivi, minha mãe viveu, dentro dessa luta intensa de construir um barraco e eles virem e derrubarem, e disso ter dado tão certo que até hoje Brasília Teimosa tá aí em pé, só que até hoje essa luta tá aí, entendeu?<sup>58</sup>

---

<sup>53</sup>Acampamento é mantido após impasse entre PCR e Ocupe Estelita. **G1**, Recife, 30 de jun. de 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pe/pe-noticias/2014/06/acampamento-e-mantido-apos-impasse-entre-pcr-e-ocupe-estelita.html>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>54</sup>Movimento#OcupeEstelita, “**Ato/manifesto do Ocupe Estelita**”. Recife, 30 de jun. de 2014. Facebook: @MovimentoOcupeEstelita. Disponível em: <<https://www.facebook.com/MovimentoOcupeEstelita/photos/a.320104821469838/339417292871924>>. Acesso em: 14 de maio de 2020.

<sup>55</sup>ALBUQUERQUE, Rodolfo. O caso do Cais José Estelita e o Projeto Novo Recife. **Fale Cara**, 2015. Disponível em: <<http://falecara.blogspot.com/2015/05/o-caso-do-cais-jose-estelita-e-o.html>>. Acesso em 10 de jun. de 2020.

<sup>56</sup>PCR inicia discussão das diretrizes urbanísticas para o projeto Novo Recife. **Notícias da Prefeitura do Recife**, Recife, 4 de jul. de 2014. Disponível em: <<http://www2.recife.pe.gov.br/noticias/04/07/2014/pcr-inicia-discussao-das-diretrizes-urbanisticas-para-o-projeto-novo-recife>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>57</sup>MELO, Cristina Teixeira Vieira de. Desafios éticos e políticos no vídeo Vida Estelita, subjetividades políticas em devir. *Galáxia* (São Paulo) [online]. 2016, n.32, pp.52-64. ISSN 1982-2553. <http://dx.doi.org/10.1590/1982-25542016223802>. P. 53.

<sup>58</sup>PEDROSO, Marcelo; SEVERIEN, Pedro. Vida Estelita. Youtube, 10 de jul. de 2014. Disponível em <[https://www.youtube.com/watch?time\\_continue=1&v=bbvKuKutH9w&feature=emb\\_title](https://www.youtube.com/watch?time_continue=1&v=bbvKuKutH9w&feature=emb_title)>. Acesso em: 16 de maio de 2020.

No dia 10/7/2014, diante da sucessão de ataques violentos sofridos após a reintegração de posse, os militantes deixaram a ocupação, que já durava 50 dias<sup>59</sup>. Conforme nota dos militantes, houve ameaças, espionagem virtual e um ataque com pedras que deixou dois deles feridos.<sup>60</sup> Apesar disso, os ocupações permaneceram ao longo de julho, e se iniciou o processo de expansão deste tipo de mobilização para outras regiões da cidade além do Cais. Dos quatro ocupações ocorridos nos finais de semana, dois foram realizados no local da ocupação, a Praça Abelardo Rijo, um nas proximidades do Cais, na Praça Sérgio Loreto, e um no Parque Dona Lindu, na orla de Boa Viagem.

Neste período, houve reunião com o Ministério Público Federal<sup>61</sup>, e, numa faculdade no bairro da Boa Vista, audiência pública para apresentação das premissas das novas diretrizes urbanísticas do PNR. No auditório superlotado, houve várias discussões acaloradas e falas interrompidas. Na ocasião, Marta, moradora do Coque, apontou:

eu ouvi uma pessoa que trouxe as pessoas aqui, que eu não vou citar nome (...), “Marta, nós somos piabas, eles são peixe grande. Essa luta não é nossa.” Mas aí vem a minha reflexão, quer dizer que eu vou desistir dos meus ideais, que eu vou desistir do que eu acredito? Jamais, eu não vou vender minha alma pro diabo.<sup>62</sup>

A respeito desta audiência, em outra ocasião, uma moradora do Coque apontou:

ficou lá na minha porta perguntando se eu queria ir e oferecendo trinta reais a minha sobrinha, a meu cunhado, pra ele ir pra essa caminhada, e eu disse “Vânia, não vá”. Foram algumas pessoas, mas da minha família nenhum foi, porque eu não aceito isso. Porque eu sei [que a gente] não vai participar disso. Isso daí vai ser pro rico. A gente não vai nem chegar na porta do gramado dali, a gente não vai chegar perto de jeito nenhum! A gente vai ser expulsa! Aquilo ali é pro rico que vai ser. Aqueles prédios, aquele jardim, aquela praça. Aquilo não pertence a gente, a gente mora aqui, não mora lá. (...).<sup>63</sup>

---

<sup>59</sup>Ocupe Estelita deixa acampamento embaixo de viaduto no Recife. **G1**, Recife, 11 de jul. de 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pernambuco/noticia/2014/07/ocupe-estelita-deixa-acampamento-embaixo-de-viaduto-no-recife.html>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>60</sup>Ocupe Estelita deixa acampamento embaixo de viaduto no Recife. **G1**, Recife, 11 de jul. de 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pernambuco/noticia/2014/07/ocupe-estelita-deixa-acampamento-embaixo-de-viaduto-no-recife.html>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>61</sup>Cais Estelita: MPF/PE e PFDC se reúnem com representantes do Ocupe Estelita. Sala de Imprensa do Ministério Público Federal, Recife, 15 de jul. de 2014. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/pe/sala-de-imprensa/noticias-pe/mpf-pe-realiza-reunioes-para-discutir-questoes-relacionadas-ao-movimento-ocupe-estelita>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>62</sup>CARVALHO, Ernesto de et al.. "Audiência Pública?". Youtube, 5 de nov. de 2014. Disponível em <<https://www.youtube.com/watch?v=HfOzcjSETYs>>. Acesso em: 16 de maio de 2020.

<sup>63</sup>*Ibid.*

As premissas mais relevantes apresentadas pela Prefeitura foram a implantação de uma malha de espaços públicos e a continuidade da rede viária da cidade, o escalonamento dos gabaritos, a garantia de diversidade de usos e a promoção de habitação de interesse social<sup>64</sup> - proposições cuja falta de substância foi criticada pelo Movimento Ocupe Estelita. Para ampliação do debate popular, a PCR disponibilizou um endereço de e-mail para receber propostas da população, tendo colhido 287 contribuições ao longo de duas semanas<sup>65</sup>. O MOE, por sua vez, incentivou esta comunicação solicitando aos apoiadores que enviassem os e-mails com cópia para o movimento. Ao fim do processo, o Ocupe Estelita recebeu 123 correios, sendo responsável direto por mais de 40% de todas as contribuições feitas por este canal.

Ao fim de julho, o grupo Direitos Urbanos apresentou um plano próprio de redesenho do PNR, formulando políticas de mobilidade urbana, inclusão sócio-espacial, patrimônio e paisagem, a partir da redução do número de vagas de estacionamento; aumento da permeabilidade visual dos edifícios; implementação de uma malha cicloviária na região e de um sistema de transporte coletivo de alta capacidade nas avenidas Sul e Dantas Barreto; estabelecimento de uma cota de solidariedade em habitação de interesse social, bem como de um plano para o comércio ambulante e reserva de espaços comerciais e de serviços para novos empreendimentos e comércios locais; dentre várias outras diretrizes específicas<sup>66</sup>.

Em agosto foram realizadas mobilizações importantes: uma assembleia, a publicação de um manifesto assinado por 139 coletivos e movimentos e a divulgação de notas de solidariedade a outros movimentos de luta pelo espaço urbano. Ainda, foram realizados dois debates no Rio de Janeiro sobre o direito à cidade com militantes do grupo e, no Recife, um seminário sobre urbanismo. Ao longo do mês foram protocolados dois pedidos de esclarecimentos à Prefeitura

---

<sup>64</sup>CAU/PE participa de audiência sobre diretrizes urbanísticas do Novo Recife. Notícias do CAU/PE, Recife, 2014. Disponível em: <<https://www.caupe.gov.br/caupe-participa-de-audiencia-publica-sobre-as-diretrizes-urbanisticas-do-novo-recife/>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>65</sup>Prefeitura divulga diretrizes para redesenho do Projeto Novo Recife. **G1**, Recife, 10 de set. de 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pe/pe-noticias/noticia/2014/09/prefeitura-divulga-diretrizes-para-redesenho-do-projeto-novo-recife.html>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>66</sup>ALVES, *et al.* Proposta de Diretrizes para o Cais José Estelita. Disponível em: <[https://pt.scribd.com/upload-document?archive\\_doc=235586636&escape=false&metadata=%7B%22context%22%3A%22archive\\_view\\_restricted%22%2C%22page%22%3A%22read%22%2C%22action%22%3A%22download%22%2C%22logged\\_in%22%3Atrue%22%22platform%22%3A%22web%22%7D](https://pt.scribd.com/upload-document?archive_doc=235586636&escape=false&metadata=%7B%22context%22%3A%22archive_view_restricted%22%2C%22page%22%3A%22read%22%2C%22action%22%3A%22download%22%2C%22logged_in%22%3Atrue%22%22platform%22%3A%22web%22%7D)>.

sobre o cronograma do redesenho do Projeto – cuja apresentação havia sido prometida pela PCR na reunião do dia 2/6/2014<sup>67</sup> –, ambos sem resposta .

Ao fim de agosto, o MOE fez pressão para criação de um Grupo de Trabalho específico para tratar sobre o Cais José Estelita no Conselho das Cidades, durante uma audiência do órgão<sup>68</sup>. Além disso, foi prolatada decisão pela Quarta Turma do TRF-5 cassando a liminar que suspendia as demolições no Cais, entendendo que as decisões anteriores não haviam imposto a condicionante de se ouvir os órgãos federais relacionados ao empreendimento<sup>69</sup>.

Em setembro, a Prefeitura apresentou suas diretrizes para o redesenho do Projeto Novo Recife, a portas fechadas no gabinete do Secretário de Desenvolvimento e Planejamento Urbano<sup>70</sup>, na qual foram barrados os membros da comissão de negociação do redesenho. Foi estipulada a redução do gabarito máximo dos prédios, que na média manteve a verticalização na maior parte do empreendimento, mas ao menos limitou o gabarito dos edifícios mais próximos do Forte das Cinco Pontas. Além disso, a Prefeitura previu a construção de unidades habitacionais a não mais de trezentos metros de distância do empreendimento, além da ausência de muros ou outros elementos de vedação.

---

<sup>67</sup>Movimento#OcupeEstelita, “**No dia 02 de Junho de 2014**”. Recife, 23 de ago. de 2014. Facebook: @MovimentoOcupeEstelita. Disponível em: <<https://www.facebook.com/MovimentoOcupeEstelita/photos/a.320104821469838/358612677619052>>. Acesso em: 14 de maio de 2020.

<sup>68</sup>Movimento#OcupeEstelita, “**HOJE! 29.08 AO VIVO**”. Recife, 29 de ago. de 2014. Facebook: @MovimentoOcupeEstelita. Disponível em: <<https://www.facebook.com/MovimentoOcupeEstelita/photos/a.320104821469838/364104863736500>>. Acesso em: 14 de maio de 2020.

<sup>69</sup>Agravo de Instrumento 0005790-95.2014.4.05.0000.

<sup>70</sup>Movimento#OcupeEstelita, “**NOTA SOBRE A APRESENTAÇÃO SURPRESA DAS DIRETRIZES SOBRE O CAIS JOSÉ ESTELITA**”. Recife, 10 de set. de 2014. Facebook: @MovimentoOcupeEstelita. Disponível em: <<https://www.facebook.com/MovimentoOcupeEstelita/photos/a.320104821469838/373882259425427>>. Acesso em: 14 de maio de 2020.

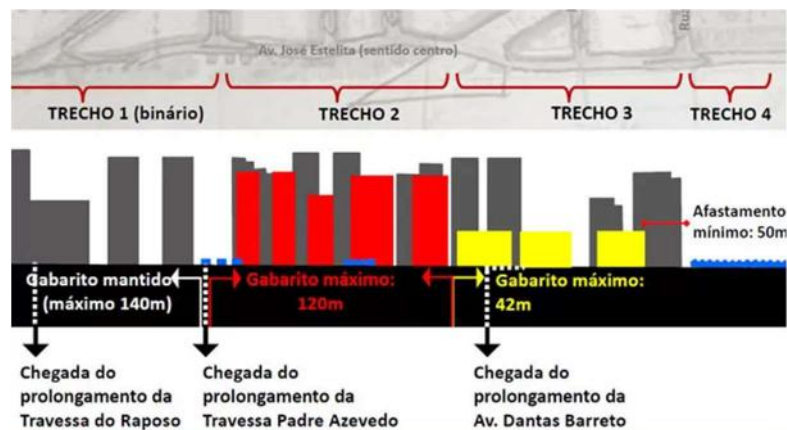


Fig. 6. Alterações no Projeto Novo Recife. Fonte: G1<sup>71</sup>.

O Movimento Ocupe Estelita criticou a “apresentação surpresa” das diretrizes, elaboradas sem transparência a respeito da metodologia de aproveitamento dos debates em audiência pública e das sugestões recebidas por *e-mail*<sup>72</sup>. O documentarista Ernesto de Carvalho, que furou o bloqueio da Prefeitura se passando por representante de órgão de imprensa, conseguiu gravar a reunião, compilando trechos no documentário “Novo Recife – O Redesenho de uma Mentira”. Em um dos momentos, perguntado se as diretrizes eram uma “sugestão ou uma determinação para o Consórcio”, o Secretário respondeu que:

Veja, como ficou claro desde o início, nós estamos dando mais um passo num processo de negociação. Mas é um processo de negociação que foi aceito pelo Consórcio, esse processo de negociação, e estabelecida por ele algumas condicionantes do ponto de vista da viabilidade econômica e financeira do negócio que foram aqueles que falei aqui: o parcelamento, o potencial construtivo do projeto. Esses elementos foram levados em consideração no estabelecimento destas diretrizes. (...) Nessa solicitação.<sup>73</sup>

Em outubro, a negativa da Prefeitura de permitir a participação do MOE e de outros grupos da sociedade civil na negociação persistiu. Entidades com assento no Conselho da Cidade protocolaram convocação de reunião extraordinária no órgão, mas a reunião só foi convocada pela Secretaria responsável após mais de um mês do protocolo e diante de uma enorme pressão do

<sup>71</sup>Disponível em: <<http://g1.globo.com/pernambuco/noticia/2014/09/prefeitura-divulga-diretrizes-para-redesenho-do-projeto-novo-recife.html>>. Acesso em 25 de jun. de 2020.

<sup>72</sup>Movimento#OcupeEstelita, “NOTA SOBRE A APRESENTAÇÃO SURPRESA DAS DIRETRIZES SOBRE O CAIS JOSÉ ESTELITA”. Recife, 10 de set. de 2014. Facebook: @MovimentoOcupeEstelita. Disponível em: <<https://www.facebook.com/MovimentoOcupeEstelita/photos/a.320104821469838/373882259425427>>. Acesso em: 14 de maio de 2020.

<sup>73</sup>CARVALHO, Ernesto de et al.. "Novo Recife - O Redesenho de uma Mentira". Youtube, 4 de nov. de 2014. Disponível em <<https://www.youtube.com/watch?v=XZLZRjmkWuA>>. Acesso em: 16 de maio de 2020.



movimento<sup>74</sup>. Ao fim do mês de outubro foi convocada audiência pública pela Prefeitura para o dia 7/11/2014, com menos de quinze dias de antecedência, desrespeitando o prazo mínimo estipulado pela legislação municipal e sem disponibilizar previamente o material que seria debatido<sup>75</sup>. Ao longo da primeira semana de novembro, às vésperas da audiência irregularmente convocada, foram lançados dois curtas, já citados: “Audiência Pública?”, sobre a audiência do dia 17/7/2014, e “Novo Recife – o Redesenho de uma Mentira”, a respeito da apresentação das diretrizes do redesenho do PNR.

No dia 6/11/2014, foi divulgado o primeiro redesenho do Projeto pelo Consórcio, em coletiva de imprensa. A nova proposta acatou a redução de gabarito nas proximidades do Forte das Cinco Pontas, dividiu o projeto em 65% de área pública e 35% de área privada e previu a edificação de instrumentos de lazer públicos. Ainda, foi estipulada a construção de moradia de interesse social até trezentos metros do terreno. Na prática, foram poucas mudanças para além da alteração no gabarito: o valor das medidas de mitigação foi mantido em cerca de R\$ 62 milhões, o mesmo previsto em dezembro de 2013<sup>76</sup>.

No mesmo dia foi prolatada decisão da 3ª Vara de Fazenda Pública da Capital suspendendo a audiência pública convocada pela Prefeitura, que ocorreria no dia seguinte. Foi determinado que a PCR convocasse nova audiência, agora respeitando os prazos e demais determinações da legislação municipal<sup>77</sup>, de modo que ela foi remarcada para o dia 27/11. Em 14/11/2014, o Conselho da Cidade realizou a reunião convocada um mês antes, tendo como foco do debate a necessidade de elaboração de um Plano Urbanístico Específico para a área do Cais José Estelita, Cais de Santa Rita e Cabanga, que deveria posteriormente tramitar na Câmara dos Vereadores, como determina o Plano Diretor<sup>78</sup>.

---

<sup>74</sup>Representação ao MPPE sobre a audiência sobre o Projeto Novo Recife. **Direitos Urbanos**, 2014. Disponível em: <<https://direitosurbanos.wordpress.com/2014/11/04/representacao-ao-mppe-sobre-a-audiencia-sobre-o-projeto-novo-recife/>>. Acesso em 10 de jun. de 2020.

<sup>75</sup>Movimento#OcupeEstelita, “**Porque a Audiência Pública Marcada pela PCR para o dia 07.11 é Ilegal?**”. Recife, 04 de nov. de 2014. Facebook: @MovimentoOcupeEstelita. Disponível em: <<https://www.facebook.com/MovimentoOcupeEstelita/photos/a.320104821469838/400356376778015>>. Acesso em: 14 de maio de 2020.

<sup>76</sup>Consórcio de construtoras apresenta alterações para o projeto Novo Recife. **G1**, Recife, 07 de nov. de 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pernambuco/noticia/2014/11/consorcio-de-construtoras-apresenta-alteracoes-para-o-projeto-novo-recife.html>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>77</sup>Ação Popular 0079637-61.2014.8.17.0001.

<sup>78</sup>ALMEIDA, Carol. O Estelita e a outra linha do tempo. **Jornalistas Livres**, 7 de maio de 2015. Disponível em: <<https://medium.com/@jornalistaslivres/o-estelita-e-a-outra-linha-do-tempo-8d82cc740345>>. Acesso em 23 de maio de 2020.

Dois dias após a reunião, ocorreu um evento importante da história do Movimento: um ocupação com a presença do geógrafo David Harvey, em que lançou sua obra “Para entender O Capital: Livros II e III”<sup>79</sup>. Ainda em novembro, foi lançado o documentário “Recife, Cidade Roubada”, e no fim do mês, a Prefeitura realizou a audiência pública em que apresentou o redesenho do Projeto Novo Recife realizado pelo Consórcio. Os militantes criticaram o projeto por não abarcar grande parte das reivindicações, além de não sanar os vícios na condução do Projeto<sup>80</sup>. Na área externa do Clube Internacional, local da audiência, houve manifestação do MOE junto à Troça Carnavalesca Empatando tua Vista<sup>81</sup>.



Fig. 7. David Harvey no ocupação realizado na calçada do terreno do Cais. Fonte: Facebook<sup>82</sup>.

Após a audiência, o conflito teve um intervalo pouco movimentado até o fim de janeiro de 2015, quando foi realizada a segunda reunião no Conselho da Cidade sobre o plano urbanístico para a região do Cais. Houve três convocações diferentes para a mesma reunião, cada uma com

---

<sup>79</sup>David Harvey critica modelo capitalista de urbanização. *FASE*, 26 de nov. de 2014. Disponível em: <<https://fase.org.br/pt/informe-se/noticias/david-harvey-critica-modelo-capitalista-de-urbanizacao/>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>80</sup>PARANHOS, Taís. Audiência pública do projeto Novo Recife começa com vaias e bate-boca. *Taís Paranhos*, 29 de nov. de 2014. Disponível em: <<https://www.taisparanhos.com.br/2014/11/audiencia-publica-do-projeto-novo.html>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>81</sup>Fundada durante o carnaval de 2014, a Troça Carnavalesca Mista Público-Privada Empatando Tua Vista satiriza a verticalização excessiva da cidade do Recife por meio de foliões fantasiados como prédios, com estruturas de cano de PVC e pano de três metros de altura, “empatando a vista” dos transeuntes. *In: EMPATANDO TUA VISTA: HUMOR E IRREVERÊNCIA PARA CRITICAR A VERTICALIZAÇÃO EXCESSIVA NAS CIDADES. Direitos Urbanos*, 2014. Disponível em: <<https://direitosurbanos.wordpress.com/2014/02/27/empatando-tua-vista-humor-e-irreverencia-para-criticar-a-verticalizacao-excessiva-nas-cidades/>>. Acesso em 10 de jun. de 2020.

<sup>82</sup>Disponível em: <<https://www.facebook.com/MovimentoOcupeEstelita/photos/a.320104821469838/406955706118082>>. Acesso em 25 de jun. de 2020.

um texto próprio do Projeto de Lei e, se a primeira redação foi generosa com o Consórcio, a última, dentre outras coisas, alterou a proposta original removendo as determinações de que ao menos 10% da área fosse destinada a moradia de interesse social, a classificação de vinte imóveis da área do bairro de São José como imóveis especiais de preservação e permitiu às construtoras ignorar em absoluto as determinações do plano urbanístico, ao acrescentar o art. 25, cuja redação facultava<sup>83</sup>: “Os projetos já aprovados poderão ser licenciados de acordo com a legislação vigente no ato de sua aprovação, podendo ser adequados à presente Lei mediante requerimento do proprietário, inclusive através de pedido de alteração durante a obra”<sup>84</sup>.

Conforme investigação jornalística realizada com base em um procedimento do MPPE, a última minuta do projeto não foi elaborada pelo Instituto Pelópidas Silveira, criado em janeiro de 2015, órgão de planejamento urbano. Ela foi enviada para os membros do Conselho da Cidade pelo *e-mail* da Secretaria de Planejamento Urbano, embora sua autoria tenha sido atribuída ao Instituto. Diante disso, a presidente do órgão renunciou ao seu cargo<sup>85</sup>.

Em 10/2/2015, o Ocupe Estelita enviou à Presidência do IPHAN um pedido de tombamento do Pátio Ferroviário. Dois dias depois, em Brasília, foi recomendado o tombamento da área por Sub-procuradora Geral da República<sup>86</sup> e, neste mesmo dia, houve reunião do movimento com a Presidente do IPHAN e um representante do Ministério da Cultura. Na ocasião, foi entregue também carta endereçada ao titular da pasta, pressionando pelo tombamento<sup>87</sup>. O documento negritou que o requerido era o tombamento de todo o pátio, não a inclusão da área ou de parte dela no rol da memória ferroviária brasileira<sup>88</sup>. Enquanto isso, em Recife, foi realizada reunião que discutiu o Projeto de Lei específico para o Cais, que deveria ter sido conduzida por uma câmara

---

<sup>83</sup>Movimento#OcupeEstelita, “**Está acontecendo agora mais uma reunião do Conselho da Cidade?**”. Recife, 30 de jan. de 2015. Facebook: @MovimentoOcupeEstelita. Disponível em: <<https://www.facebook.com/MovimentoOcupeEstelita/photos/a.320104821469838/442294955917490>>. Acesso em: 14 de maio de 2020.

<sup>84</sup>*Ibid.*

<sup>85</sup>FRANÇA, Inácio. O Recife tem dono?. **Marco Zero Conteúdo**, 15 de jun. de 2015. Disponível em: <<https://marcozero.org/o-recife-tem-dono/>>. Acesso em 23 de maio de 2020.

<sup>86</sup>Movimento#OcupeEstelita, “**O Cais vive e pede ajuda! Entenda os últimos acontecimentos e junte-se a nós!**”. Recife, 30 de jan. de 2015. Facebook: @MovimentoOcupeEstelita. Disponível em: <<https://www.facebook.com/MovimentoOcupeEstelita/photos/a.320104821469838/461736173973368>>. Acesso em: 14 de maio de 2020.

<sup>87</sup>Movimento#OcupeEstelita. Recife, 13 de fev. de 2015. Facebook: @MovimentoOcupeEstelita. Disponível em: <<https://www.facebook.com/MovimentoOcupeEstelita/photos/a.320104821469838/448095155337470>>. Acesso em: 14 de maio de 2020.

<sup>88</sup>Movimento#OcupeEstelita. Recife, 13 de fev. de 2015. Facebook: @MovimentoOcupeEstelita. Disponível em: <<https://www.facebook.com/MovimentoOcupeEstelita/photos/a.320104821469838/448095152004137>>. Acesso em: 14 de maio de 2020.

técnica, mas foi presidida pelo Secretário de Desenvolvimento e Planejamento Urbano, o que provocou a contestação por uma série de entidades<sup>89</sup>.

Na semana seguinte, na quinta-feira após o carnaval, foi realizada audiência pública para debater o projeto de lei do Plano Urbanístico para o Cais José Estelita, Cabanga e Cais de Santa Rita. O MOE, diante da necessidade de participação do DNIT na audiência e da iminência da inclusão da área no rol do patrimônio cultural ferroviário brasileiro, evidente pelo andamento do processo no IPHAN, requereu seu adiamento – o que não foi atendido<sup>90</sup>. Mais uma vez foi realizada uma manifestação dentro e fora da audiência. Alguns dias depois, a área operacional do Pátio Ferroviário das Cinco Pontas foi incluída pelo IPHAN na lista<sup>91</sup> – todavia sem alterações na parte não operacional, comprada pelo Consórcio. Conforme o Secretário de Planejamento Urbano, isso não implicaria mudança alguma no plano, tendo em vista que a área já estava destinada a ser parque público<sup>92</sup>.

Em março, foram realizadas a terceira e a quarta reunião do Conselho das Cidades para tratar do plano urbanístico da região do terreno, e, na última, a minuta foi aprovada. Conforme o grupo Direitos Urbanos, a votação no Conselho não teve quórum, em razão da retirada de diversas instituições com assento no momento da votação, vício negado pela PCR<sup>93</sup> – que enviou o PL à Câmara dos Vereadores dias depois<sup>94</sup>. Ao fim do mês, o MOE realizou uma marcha para entregar à Superintendência do IPHAN uma petição requerendo o tombamento do Pátio Ferroviário, com

---

<sup>89</sup>ALMEIDA, Carol. O Estelita e a outra linha do tempo. **Jornalistas Livres**, 7 de maio de 2015. Disponível em: <<https://medium.com/@jornalistaslivres/o-estelita-e-a-outra-linha-do-tempo-8d82cc740345>>. Acesso em 23 de maio de 2020.

<sup>90</sup>Movimento#OcupeEstelita. Recife, 19 de fev. de 2015. Facebook: @MovimentoOcupeEstelita. Disponível em: <<https://www.facebook.com/MovimentoOcupeEstelita/photos/a.320104821469838/450359968444322>>. Acesso em: 14 de maio de 2020.

<sup>91</sup>Embora a deliberação tenha ocorrido no fim de fevereiro, a homologação se deu apenas em 17/3/2015. In: VASCONCELOS, Rosália. Parte operacional do Pátio Ferroviário das Cinco Pontas terá memória preservada. **Diário de Pernambuco**, Recife, 27 de fev. de 2015. Disponível em: <<https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/vidaurbana/2015/02/parte-operacional-do-patio-ferroviario-das-cinco-pontas-tera-memoria-preservada.html>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>92</sup>Pátio das Cinco Pontas, no Recife, é inscrito como patrimônio ferroviário. **G1**, Recife, 17 de mar. de 2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pernambuco/noticia/2015/03/patio-das-cinco-pontas-no-recife-e-inscrito-como-patrimonio-ferroviario.html>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>93</sup>ALMEIDA, Carol. O Estelita e a outra linha do tempo. **Jornalistas Livres**, 7 de maio de 2015. Disponível em: <<https://medium.com/@jornalistaslivres/o-estelita-e-a-outra-linha-do-tempo-8d82cc740345>>. Acesso em 23 de maio de 2020.

<sup>94</sup>RECIFE. Câmara de Vereadores. Projeto de Lei do Executivo PLE 8/2015. Institui e regulamenta o plano específico para o Cais de Santa Rita, Cais José Estelita e Cabanga e dá outras providências. Disponível em: <[https://sapl.recife.pe.leg.br/consultas/materia/materia\\_mostrar\\_proc?cod\\_materia=50605](https://sapl.recife.pe.leg.br/consultas/materia/materia_mostrar_proc?cod_materia=50605)>. Acesso em: 25 de maio de 2020.

mais de onze mil assinaturas - dentre as quais a de mais de cem movimentos sociais e instituições, incluindo o Ministério Público Federal<sup>95</sup>.

Na Câmara Municipal, o debate foi iniciado em abril com duas audiências públicas sobre o PL ocorrendo discussão entre lideranças comunitárias que acusavam o MOE de ser “classista” e os ativistas que apontavam a gentrificação que o Projeto causaria no local<sup>96</sup>. O íterim entre as duas audiências foi movimentado. O MOE continuou as mobilizações denunciando os problemas do plano, e organizou o “Ocupe Campo-Cidade”, com outros movimentos sociais. Além disso, o MPPE recomendou à PCR a devolução imediata do PL do Plano Urbanístico, por entender que, na sua deliberação no Conselho da Cidade, o texto foi “apreciado e aprovado [...] sem o respeito ao quórum mínimo estabelecido no artigo 6º da Lei nº18.013/2014”, além de sua incompatibilidade com o Plano Diretor<sup>98</sup>. Em resposta, o Município do Recife se recusou a cumprir a recomendação e “não enviou nenhum documento que demonstrasse o contrário do alegado na recomendação do MPPE”.<sup>99</sup>

No dia 4/5/2015, sem inclusão na pauta de votação, foi aprovado o plano urbanístico para a região do Cais na Câmara dos Vereadores. Ao longo do dia, diante dos rumores de que seria iniciada votação, alguns militantes conseguiram acessar o Plenário da Câmara, mas as portas da casa foram fechadas logo após o início da sessão, deixando várias pessoas de fora. Vereadores opositores abandonaram a votação em protesto e houve manifestação em frente à casa<sup>100</sup>.

---

<sup>95</sup>SÁVIO, Domingos. Ocupe Estelita entrega petição pedindo tombamento do Pátio Ferroviário do Cais José Estelita ao Iphan. **Diário de Pernambuco**, Recife, 26 de mar. de 2015. Disponível em: <<https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/vidaurbana/2015/03/ocupe-estelita-entrega-peticao-pedindo-tombamento-do-patio-ferroviario-do-cais-jose-estelita-ao-iphan.html>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>96</sup>Audiência sobre Cais José Estelita tem bate-boca e troca de insultos. **G1**, Recife, 10 de abr. de 2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pernambuco/noticia/2015/04/audiencia-sobre-cais-jose-estelita-tem-bate-boca-e-troca-de-insultos.html>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>97</sup>Audiência sobre plano urbanístico do Estelita apresenta críticas ao projeto. **G1**, Recife, 10 de abr. de 2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pernambuco/noticia/2015/04/audiencia-sobre-plano-urbanistico-do-estelita-apresenta-criticas-ao-projeto.html>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>98</sup>MPPE vê falhas e recomenda à PCR que retire plano do Estelita da Câmara. **G1**, Recife, 17 de abr. de 2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pernambuco/noticia/2015/04/mppe-ve-falhas-e-recomenda-pcr-que- retire-plano-do-estelita-da-camara.html>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>99</sup>Estelita: MPPE ajuíza ação para que Plano Específico volte a ser debatido no Conselho da Cidade. **Notícias MPPE**, Recife, 30 de abr. de 2014. Disponível em: <[https://www.mppe.mp.br/mppe/index.php/comunicacao/noticias/ultimas-noticias-noticias/4092-estelita-mppe-ajuiza-acao-para-que-plano-especifico-volte-a-ser-debatido-no-conselho-da-cidade?fbclid=IwAR3pBmd0xXv\\_KIZM3QRAyVYmd609Ycz0kOaPbJMBKnKt6jvw9AglfK7UemM](https://www.mppe.mp.br/mppe/index.php/comunicacao/noticias/ultimas-noticias-noticias/4092-estelita-mppe-ajuiza-acao-para-que-plano-especifico-volte-a-ser-debatido-no-conselho-da-cidade?fbclid=IwAR3pBmd0xXv_KIZM3QRAyVYmd609Ycz0kOaPbJMBKnKt6jvw9AglfK7UemM)>. Acesso em 21 de maio de 2020.

<sup>100</sup>Aprovado plano urbanístico para o Cais José Estelita. **Diário de Pernambuco**, Recife, 4 de maio de 2015. Disponível em: <<https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/vidaurbana/2015/05/aprovado-plano-urbanistico-para-o-cais-jose-estelita.html>>. Acesso em 20 de maio de 2020.



Fig. 8. Manifestação durante sessão da Câmara dos Vereadores. Fonte: Facebook<sup>101</sup>.

O texto aprovado aumentou o coeficiente de construção de três para quatro<sup>102</sup>, e manteve o artigo que permitia o afastamento da incidência do plano urbanístico – o que fez com que o debate acerca do plano realizado ao longo do ano anterior, já incipiente, se tornasse absolutamente descartável<sup>103</sup>. O projeto foi sancionado poucas horas depois de sua aprovação, e os manifestantes permaneceram ocupando a Câmara ao longo da noite.

---

<sup>101</sup>Movimento#OcupeEstelita, “**Acompanhe ao vivo**”. Recife, 4 de maio de 2015. Facebook: @MovimentoOcupeEstelita. Disponível em: <<https://www.facebook.com/MovimentoOcupeEstelita/photos/a.320104821469838/485677968245855>>. Acesso em: 14 de maio de 2020.

<sup>102</sup>Aprovado plano urbanístico para o Cais José Estelita. **Diário de Pernambuco**, Recife, 4 de maio de 2015. Disponível em: <<https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/vidaurbana/2015/05/aprovado-plano-urbanistico-para-o-cais-jose-estelita.html>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>103</sup>Trata-se do 22º artigo da redação aprovada. *in.*: ALMEIDA, Carol. O Estelita e a outra linha do tempo. **Jornalistas Livres**, 7 de maio de 2015. Disponível em: <<https://medium.com/@jornalistaslivres/o-estelita-e-a-outra-linha-do-tempo-8d82cc740345>>. Acesso em 23 de maio de 2020.

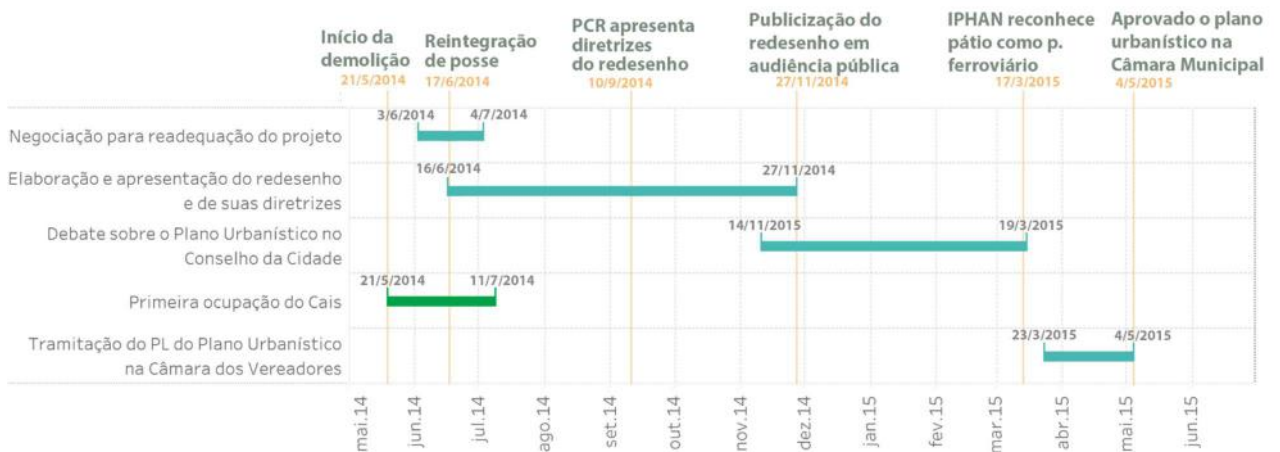


Fig. 9. Linha do tempo das discussões institucionais realizadas desde o início da ocupação até o momento da aprovação do Plano Urbanístico para a área. Fonte: elaboração própria.

Com a aprovação extrapauta do projeto, se sucederam dias de intensa mobilização na cidade do Recife. Já na tarde seguinte, foi realizado o “Grande ato: salve o Estelita!”, que saiu da frente da Câmara até o Shopping RioMar, passando pelo Cais<sup>104</sup>. A Prefeitura, ignorando as inúmeras falhas procedimentais na aprovação do projeto, divulgou uma nota defendendo o PL e afirmando ter havido debate em reuniões, audiências públicas e comissões da Câmara<sup>105</sup>.



Fig. 10. Manifestação realizada no dia seguinte à aprovação do PL do plano urbanístico para o Cais. Fonte: elaboração própria<sup>106</sup>.

<sup>104</sup>Ato contra plano para o Estelita dura 5h e acaba em shopping do Recife. **G1**, Recife, 5 de maio de 2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pernambuco/noticia/2015/05/ato-contra-plano-para-o-estelita-dura-5h-e-acaba-em-shopping-do-recife.html>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>105</sup>Ocupe Estelita deve entrar com mandado de segurança para anular votação de plano urbanístico. **Diário de Pernambuco**, Recife, 5 de maio de 2015. Disponível em: <<https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/vidaurbana/2015/05/ocupe-estelita-deve-entrar-com-mandado-de-seguranca-para-anular-votacao-de-plano-urbanistico.html>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>106</sup>Compilação a partir do Flickr do grupo Direitos Urbanos e do Youtube do Movimento Ocupe Estelita. Disponível em: <<https://www.flickr.com/photos/direitosurbanos/>>; <[https://www.youtube.com/watch?v=Ev\\_33udlgXU](https://www.youtube.com/watch?v=Ev_33udlgXU)>. Acesso em 25 de jun. de 2020.

Dois dias depois do grande ato, foi realizada uma marcha com três mil pessoas da Praça do Derby, no centro da cidade, ao prédio em que morava o Prefeito, no bairro da Madalena<sup>107</sup>. A rua do edifício foi fechada e, ao longo da noite, manifestantes ocuparam o local, exigindo a revogação imediata da lei e a instauração de uma mesa de negociação da Prefeitura com o MOE, mediada pelo Ministério Público<sup>108</sup>. Ao longo da ocupação, que durou dois dias, foi realizada uma assembleia e uma exibição do filme “Brasil S/A”, de Marcelo Pedroso. Em 9/5/2015 foi determinada a reintegração de posse da área.

A escalada do conflito, todavia, não foi de forma alguma freada pela desocupação: no dia seguinte foi realizado um ocupação no Cais, cujo mote foi o tombamento do Pátio Ferroviário. A Prefeitura do Recife, por sua vez, lançou uma campanha polêmica, colocando em tapumes de reparos de equipamentos em vários pontos da Cidade a frase “o vandalismo ocupou um espaço que é seu” – associando a ocupação da cidade à depredação do patrimônio público<sup>109</sup>.

Passados menos de dez dias da aprovação do plano urbanístico, foi realizada mais uma mobilização, em frente à sede da Moura Dubeux, uma das empreiteiras integrantes do Consórcio Novo Recife, onde foi lançado o videoclipe “Novo Apocalipse Recife”. A obra parodiou a música “Recife, Minha Cidade”, de Reginaldo Rossi, para criticar a postura do poder público e das empreiteiras<sup>110</sup>.

---

<sup>107</sup>Grupo Ocupe Estelita protesta em frente ao prédio do prefeito do Recife. **G1**, Recife, 7 de maio de 2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pernambuco/noticia/2015/05/grupo-ocupe-estelita-protesta-em-frente-ao-predio-do-prefeito-do-recife.html>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>108</sup>Grupo Ocupe Estelita protesta em frente ao prédio do prefeito do Recife. **G1**, Recife, 7 de maio de 2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pernambuco/noticia/2015/05/grupo-ocupe-estelita-protesta-em-frente-ao-predio-do-prefeito-do-recife.html>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>109</sup>PCR faz campanha contra depredação do patrimônio público. **Jornal do Comércio**, Recife, 13 de maio de 2012. Disponível em: <<https://jc.ne10.uol.com.br/canal/cidades/noticia/2015/05/13/pcr-faz-campanha-contradepredacao-do-patrimonio-publico-181096.php>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>110</sup>Movimento#OcupeEstelita. Vida Estelita. Youtube, 14 de maio de 2014. Disponível em <<https://www.youtube.com/watch?v=uE0wJi6xNBk>>. Acesso em: 16 de maio de 2020.





Fig. 11. Militantes marcham em frente ao edifício Oceania, cenário principal do filme “Aquarius”, lançado no ano seguinte. Fonte: Flickr<sup>111</sup>.

Neste momento de eclosão das mobilizações na cidade, foi proposto na ALEPE um projeto de lei que limitaria o direito à manifestação no Estado, exigindo comunicação prévia dos organizadores a respeito de atos realizados em espaços públicos<sup>112</sup>. Diante do avanço das ofensivas contra os movimentos sociais, o MOE divulgou uma “nota-denúncia” relatando ameaças sofridas por integrantes, bem como campanhas difamatórias de que foram alvo<sup>113</sup>.

O dia 21/5/2015 marcou um ano da ocupação do terreno, razão pela qual foi realizada uma lavagem espiritual do Cais, “resgatando a ancestralidade e a memória não só do Estelita, mas de toda a ilha Antônio de Vaz e seus arredores marcados por histórias de resistência”<sup>114</sup>. No dia seguinte, em Brasília, membros do Movimento se reuniram com o Ministro da Cultura e a Presidente do IPHAN, e pressionaram pelo tombamento da área do Cais<sup>115</sup>.

---

<sup>111</sup>Disponível em: <<https://www.flickr.com/photos/direitosurbanos/17654494635/in/album-72157653206299111/>>.

<sup>112</sup>Comissão de Justiça discute necessidade de aviso prévio para manifestações públicas. **Notícias da ALEPE**, s.l., 9 de jun. de 2015. Disponível em: <<http://www.alepe.pe.gov.br/2015/06/09/comissao-de-justica-discute-necessidade-de-aviso-previo-para-manifestacoes-publicas-2/>>. Acesso em 25 de maio de 2020.

<sup>113</sup>Trata-se do PL 191/2015. *In*. Movimento#OcupeEstelita, “NOTA-DENÚNCIA DO MOVIMENTO OCUPA ESTELITA SOBRE PERSEGUIÇÕES POLÍTICAS”. Recife, 15 de maio de 2015. Facebook: @MovimentoOcupeEstelita. Disponível em: <<https://www.facebook.com/MovimentoOcupeEstelita/photos/a.320104821469838/489813574498961/>>. Acesso em: 14 de maio de 2020.

<sup>114</sup>Movimento#OcupeEstelita, “1 ANO DA OCUPAÇÃO: Lavagem do Estelita!”. Recife, 21 de maio de 2015. Facebook: @MovimentoOcupeEstelita. Disponível em: <<https://www.facebook.com/events/364570617073124/>>. Acesso em: 14 de maio de 2020.

<sup>115</sup>CAVALCANTI, Hylda. Movimento Ocupe Estelita discute, no Minc, tombamento de área em Recife. **Rede Brasil Atual**, Recife, 23 de maio de 2015. Disponível em: <<https://www.redebrasilatual.com.br/cidania/2015/05/movimento-do-ocupe-estelita-discute-em-reuniao-no-minc-tombamento-da-area-2872/>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

Ao longo dos meses seguintes, o conflito arrefeceu, sendo realizadas duas audiências públicas sobre o PL que restringia o direito à manifestação no Estado e alguns eventos culturais debatendo o direito à cidade no centro do Recife. No fim de setembro, no entanto, a disputa voltou a ganhar dinâmica, após a Polícia Federal cumprir mandados de busca e apreensão na operação “Lance Final”, diante de indícios de fraude na aquisição do terreno do Cais pelo Consórcio Novo Recife, que teria sido ofertado em leilão por R\$ 10 milhões a menos que seu valor de avaliação. O Consórcio negou as irregularidades, mas, conforme a Delegada responsável pelo caso, o subfaturamento não foi o único problema da alienação:

O edital foi lacônico quanto aos requisitos para a habilitação das empresas e deixou uma única pessoa para decidir quem poderia participar da disputa. Uma segunda empresa foi desabilitada com base em critérios subjetivos, tudo indicando que houve direcionamento da disputa.<sup>116</sup>

A operação escancarou irregularidades apontadas pelos militantes contrários ao PNR desde o princípio da disputa, e o início de outubro ficou marcado como um momento de aumento da pressão do MOE sobre a Prefeitura para que os procedimentos relativos ao projeto fossem cancelados. O movimento protocolou uma carta ao Prefeito e convocou uma manifestação para a Praça do Derby, de onde marcharam até a sede do governo municipal. Quando a passeata chegava ao ponto final, um militante que carregava uma faixa recebeu um tiro a queima-roupa de bala de borracha de um PM, porque o tecido da faixa que ele carregava triscou acidentalmente o agente. A reação, filmada e postada no Youtube no dia seguinte, foi repudiada pela própria Polícia Militar, que afirmou se tratar de uma ação isolada<sup>117</sup>.

Em novembro foi organizada a Mostra Ocupe Estelita e lançado o filme “Acorda”, de autoria do movimento. No fim do mês, em reunião do CDU, foi debatida a proposta do redesenho do PNR, enquanto o MOE realizou ato em frente à Prefeitura, que estava cercada por grades e policiais, para afastar os manifestantes<sup>118</sup>. Diante do endurecimento da negativa da Prefeitura em

---

<sup>116</sup>BRITTO, Patrícia. Movimento PF investiga fraude em leilão de terreno do cais José Estelita, no Recife. **Folha de São Paulo**, Recife, 30 de set. de 2015. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2015/09/1688398-pf-investiga-fraude-em-leilao-de-terreno-do-cais-jose-estelita-no-recife.shtml>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>117</sup>Reação do PM foi truculenta, diz jovem baleado em ato do Estelita no Recife. **G1**, Recife, 2 de out. de 2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pernambuco/noticia/2015/10/reacao-do-pm-foi-truculenta-diz-jovem-baleado-em-ato-do-estelita-no-recife.html>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>118</sup>Movimento#OcupeEstelita, “ACONTECENDO AGORA! Venham todxs!”. Recife, 27 de nov. de 2015. Facebook: @MovimentoOcupeEstelita. Disponível em: <<https://www.facebook.com/MovimentoOcupeEstelita/photos/a.320104821469838/561242064022778>>. Acesso em: 14 de maio de 2020.

negociar, uma movimentação de profunda importância veio do Judiciário: a 12ª Vara Federal anulou o leilão da área não operacional do Pátio Ferroviário das Cinco Pontas<sup>119</sup>.

No dia seguinte o movimento, em comemoração à sentença, marcou uma celebração no Cais que acabou por reunir cerca de mil e quinhentas pessoas – “o reencontro era inevitável”<sup>120</sup>. Eufóricos diante da retomada simbólica do terreno, foram derrubadas as placas de ferro erigidas pelo consórcio quando da reintegração de posse no dia 17/6/2014, e os ativistas verificaram que “o terreno que demos vida durante a ocupação estava mais uma vez abandonado, como quem comprova que uma cidade só é viva se permite o encontro entre as pessoas”<sup>121</sup>.



Fig. 12. Manifestantes celebram decisão e retomam o Cais. Fonte: elaboração própria<sup>122</sup>.

<sup>119</sup>Justiça anula compra de área do Cais José Estelita pelo Consórcio Novo Recife. **Jornal do Comércio**, Recife, 28 de dez. de 2015. Disponível em: <<https://jc.ne10.uol.com.br/canal/cidades/geral/noticia/2015/11/28/justica-anula-compra-de-area-do-cais-jose-estelita-pelo-consorcio-novo-recife-210133.php>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>120</sup>Movimento#OcupeEstelita, “O REENCONTRO ERA INEVITÁVEL”. Recife, 30 de nov. de 2015. Facebook: @MovimentoOcupeEstelita. Disponível em: <<https://www.facebook.com/MovimentoOcupeEstelita/photos/a.320104821469838/562246817255636/>>. Acesso em: 14 de maio de 2020.

<sup>121</sup>Movimento#OcupeEstelita, “O REENCONTRO ERA INEVITÁVEL”. Recife, 30 de nov. de 2015. Facebook: @MovimentoOcupeEstelita. Disponível em: <<https://www.facebook.com/MovimentoOcupeEstelita/photos/a.320104821469838/562246817255636/>>. Acesso em: 14 de maio de 2020.

<sup>122</sup>Compilação a partir do Facebook do Movimento Ocupe Estelita, de matéria do Jornal do Comércio e de perfil de militante do movimento no Instagram. Disponível em: <<https://www.facebook.com/MovimentoOcupeEstelita/photos/a.320104821469838/562246817255636/>>; <<https://www.instagram.com/p/-r7Ao3CUcS/>>; <<https://jc.ne10.uol.com.br/canal/cidades/noticia/2015/11/29/grupo-celebra-decisao-judicial-que-anula-leilao-de-area-no-cais-jose-estelita-210236.php>>. Acesso em 25 de jun. de 2020.

Duas semanas depois, no entanto, a decisão de primeiro grau foi suspensa pela Quarta Turma do TRF-5 na última sessão de julgamento do ano, de modo que a Prefeitura pautou a votação do PNR para reunião de 22/12/2015 da CDU. O MPPE recomendou o cancelamento da reunião ocorrida no mês anterior, vez que foi fechada ao público<sup>123</sup>, mas não foi atendido. À véspera da reunião do CDU, o MOE realizou o ato “na lei ou na marra!”, exigindo o seu cancelamento, e à noite a mobilização se converteu em acampamento, formando o “#ocupeprefeitura”, em que estreou o filme “Cabeça de Prédio”, de Moacir Santos. Diante de mais uma reunião sem transparência, o movimento ajuizou ação popular, num verdadeiro *flashback* do ocorrido em 2012, mas desta vez a reunião não foi suspensa<sup>124</sup>. Assim, o redesenho do projeto foi aprovado, levando ao reforço da segurança privada dentro do terreno do Pátio para evitar novas ocupações e manter a área vazia<sup>125</sup>. Na virada do ano, foi realizado na calçada do terreno o *Reveillita*, festa de fim de ano com performances musicais e oficinas.

O ano de 2016 foi pouco movimentado, girando em torno de atividades culturais, como a prévia de carnaval “Carnalita”; exposições de mais filmes do coletivo, como o “Ocupe Prefeitura II”, “Cabeça de Prédio” e “À Margem dos Trilhos”; e o ocupaço comemorando dois anos da ocupação do Cais. Além disso, ao longo do ano o MOE se articulou com diversos outros movimentos, mobilizando a sociedade civil e elaborando notas. Os pontos mais notáveis de tensionamento neste ano foram o proferimento, em sede de embargos de declaração, de decisão da 12ª Vara Federal manteve a sentença que anulou o leilão do terreno<sup>126</sup>, bem como o debate a respeito do conflito durante o processo eleitoral municipal, pela mídia e pelos candidatos.

Durante 2017 a “calmaria” não mudou, mas provocou polêmica a apreensão de fantasias da Troça Carnavalesca Empatando tua Vista durante o carnaval, em operação que viralizou<sup>127</sup>. O

---

<sup>123</sup>Movimento#OcupeEstelita, “MPPE PEDE ANULAÇÃO DA ÚLTIMA REUNIÃO DO CDU SOBRE O PROJETO NOVO RECIFE”. Recife, 20 de dez. de 2015. Facebook: @MovimentoOcupeEstelita. Disponível em: <<https://www.facebook.com/MovimentoOcupeEstelita/photos/a.320104821469838/569031146577203>>. Acesso em: 16 de maio de 2020.

<sup>124</sup>Ação Popular 0065800-02.2015.8.17.0001.

<sup>125</sup>Novo Recife reforça segurança com receio de novo esbulho. **Blog de Jamildo**, Recife, 23 de dez. de 2015. Disponível em: <<https://m.blogs.ne10.uol.com.br/jamildo/2015/12/23/novo-recife-reforca-seguranca-com-receio-de-novo-esbulho/>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>126</sup>Trata-se da ACP 0001291-34.2013.4.05.8300. *In.*: Juiz reafirma anulação de leilão do Cais José Estelita. **Blog de Jamildo**, Recife, 16 de jun. de 2016. Disponível em: <<https://blogs.ne10.uol.com.br/jamildo/2016/06/16/juiz-reafirma-anulacao-de-leilao-do-cais-jose-estelita/>>. Acesso em 21 de maio de 2020.

<sup>127</sup>GUERRA, Raphael. Major que apreendeu fantasias da troça “Empatando tua Vista” é punido com prisão. **Jornal do Comércio**, Recife, 10 de maio de 2017. Disponível em: <<https://jc.ne10.uol.com.br/colunas/ronda-jc/2017/05/10/major-que-apreendeu-fantasias-da-troca-empatando-tua-vista-e-punido-com-prisao/>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

major da PM responsável pela apreensão afirmou estar cumprindo ordens que, conforme a mídia, partiram do Centro Integrado de Comando e Controle de Pernambuco<sup>128</sup>, o que foi negado por autoridades<sup>129</sup>. Em maio, o major foi punido com 29 dias de prisão.

Novamente, o aniversário da ocupação foi celebrado com um ocupaço, com limpeza coletiva do Cais, aulas públicas e oficinas, dando uso à região que estava sem movimento<sup>130</sup>. Em junho, a Prefeitura enviou para a Câmara dos Vereadores um projeto de lei que prorrogou o prazo para concessão de licença de projetos já aprovados em 24 meses, contados da expiração<sup>131</sup>. O PL foi aprovado pouco após seu envio, evitando a expiração do prazo de 174 projetos – 12 de grande impacto, dentre os quais o Projeto Novo Recife<sup>132</sup>.

Ao fim de 2017, a Quarta Turma do TRF-5 reformou a sentença que declarou a nulidade do leilão do terreno, o reconhecendo legal, argumentando o caráter administrativo do julgamento da legalidade dos atos da Prefeitura e da decisão do IPHAN sobre o tombamento da área. Apesar dos reveses, o Movimento Ocupe Estelita realizou mais um *Reveillita* na área.

Em 2018 o conflito ficou ainda mais estagnado, e a atuação do MOE se restringiu a reuniões organizativas visando retomar a mobilização de outrora. No mês de novembro, antes de qualquer

---

<sup>128</sup>GUERRA, Raphael. PMs contam de onde saiu ordem para apreensão de fantasias de troca no Recife. **Jornal do Comércio**, Recife, 2 de mar. de 2017. Disponível em: <<https://jc.ne10.uol.com.br/colunas/ronda-jc//2017/03/02/pms-contam-de-onde-saiu-ordem-para-apreensao-de-fantasias-de-troca-no-recife/>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>129</sup>GUERRA, Raphael. Governo de Pernambuco precisa esclarecer ordem para apreensão de material de troca. **Jornal do Comércio**, Recife, 27 de fev. de 2017. Disponível em: <<https://jc.ne10.uol.com.br/colunas/ronda-jc//2017/02/27/governo-de-pernambuco-precisa-esclarecer-ordem-para-apreensao-de-material-de-troca/>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>130</sup>Movimento#OcupeEstelita, “LIMPEZA COLETIVA DO CAIS”. Recife, 20 de maio de 2017. Facebook: @MovimentoOcupeEstelita. Disponível em: <<https://www.facebook.com/MovimentoOcupeEstelita/photos/a.320104821469838/831214033692245>>. Acesso em: 14 de maio de 2020.

<sup>131</sup>RECIFE. Câmara de Vereadores. Projeto de Lei do Executivo PLE 11/2017. Dispõe sobre a prorrogação extraordinária dos prazos relativos à aprovação de projetos de construção, alvarás de construção e licenças ambientais no Município do Recife. Disponível em: <<https://pt.slideshare.net/GabineteIvanMoraes/ple-11-2017-prorrogao-extraordinaria-dos-prazos-relativos-aprovao-de-projetos-de-construo-alvars-de-construo-e-licenas-ambientais>>. Acesso em: 25 de maio de 2020.

<sup>132</sup>PORTELA, Laércio. Projeto da Prefeitura aprovado a toque de caixa pela Câmara beneficia grandes construtoras. **Marco Zero Conteúdo**, 29 de jun. de 2017. Disponível em: <<https://marcozero.org/projeto-da-prefeitura-aprovado-a-toque-de-caixa-pela-camara-beneficia-grandes-construtoras/>>. Acesso em 23 de maio de 2020.

demolição ou obra na área, o Consórcio iniciou a venda de unidades em duas torres no terreno<sup>133</sup> – o complexo “Mirante do Cais”, a partir de R\$ 1,5 milhão<sup>134</sup>.

A calma destes anos precedeu uma tempestade: em março de 2019 o conflito escalou em questão de dias. Em 18/3/2019, o IPHAN encerrou seu embargo à demolição dos armazéns do pátio ferroviário, após conclusão de estudo sobre o impacto do empreendimento ao patrimônio arqueológico<sup>135</sup>. Militantes chamaram atenção para o caso na primeira audiência pública sobre o PL do Plano Diretor do Recife, ocorrida na mesma semana<sup>136</sup>. Uma semana após o fim do embargo do IPHAN, em 25/3/2019, a Prefeitura concedeu o alvará de demolição para o Consórcio, que a iniciou no mesmo dia<sup>137</sup>, desrespeitando a obrigação de fixar a placa com as informações sobre a obra, que só foi instalada horas após o início da derrubada<sup>138</sup>, e sem apresentação do alvará<sup>139</sup>. Durante a tarde, houve tensão entre manifestantes e seguranças contratados pelo Consórcio, que estavam armados e sem farda ou qualquer identificação da empresa para qual prestavam serviço, e um deles chegou a dizer que, por ser policial militar, prenderia um dos militantes<sup>140</sup>.

Mesmo diante da velocidade com que se desenrolou o desentrelaçamento do projeto, o MOE rapidamente retomou sua mobilização, e no primeiro dia das demolições cerca de 150 pessoas se juntaram no Cais em protesto à obra e, à noite, se iniciou mais uma ocupação na área externa do

---

<sup>133</sup>Começam as vendas de apartamentos do Mirante do Cais. **Folha de Pernambuco**, 7 de nov. de 2018. Disponível em: <<https://www.folhape.com.br/NOTICIAS/2190-COMECAM-VENDAS-APARTAMENTOS-MIRANTE-CAIS/86780/>>. Acesso em 24 de maio de 2020.

<sup>134</sup>SANTOS, Maria. Termina embargo do Iphan que impedia demolição do Cais José Estelita. **Marco Zero Conteúdo**, 29 de jun. de 2017. Disponível em: <<https://marcozero.org/termina-embargo-do-iphan-que-impedia-demolicao-do-cais-jose-estelita/>>. Acesso em 24 de maio de 2020.

<sup>135</sup>SANTOS, Maria. Termina embargo do Iphan que impedia demolição do Cais José Estelita. **Marco Zero Conteúdo**, 29 de jun. de 2017. Disponível em: <<https://marcozero.org/termina-embargo-do-iphan-que-impedia-demolicao-do-cais-jose-estelita/>>. Acesso em 24 de maio de 2020.

<sup>136</sup>Direitos Urbanos, “Tira a camisa do estelita do armário”. Facebook: @DireitosUrbanos. Disponível em: <<https://www.facebook.com/events/1969145223382167/>>. Acesso em: 14 de maio de 2020.

<sup>137</sup>NOTA DE ESCLARECIMENTO. **Notícias da Prefeitura do Recife**, Recife, 25 de mar. de 2019. Disponível em: <<http://www2.recife.pe.gov.br/noticias/25/03/2019/nota-de-esclarecimento-sobre-o-inicio-da-execucao-de-empreendimento-privado-no->>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>138</sup>ARRUDA, Rute. Após protestos, placa com informação da obra é fixada no Cais José Estelita. **Jornal do Comércio**, Recife, 25 de mar. de 2019. Disponível em: <<https://jc.ne10.uol.com.br/canal/cidades/geral/noticia/2019/03/25/apos-protestos-placa-com-informacoes-da-obra-e-fixada-no-cais-jose-estelita-374650.php>>.

<sup>139</sup>MPPE obtém na Justiça suspensão das obras de demolição de imóveis no Cais José Estelita. **Notícias MPPE**, Recife, 26 de mar. de 2019. Disponível em: <<https://www.mppe.mp.br/mppe/comunicacao/noticias/10780-mppe-obtem-na-justica-suspensao-das-obras-de-demolicao-de-imoveis-no-cais-jose-estelita>>. Acesso em 21 de maio de 2020.

<sup>140</sup>VALADARES, João. Construtoras do Estelita, no Recife, contratam segurança armada sem identificação. **Folha de São Paulo**, Recife, 26 de mar. de 2019. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/03/construtoras-do-estelita-contratam-seguranca-armada-sem-identificacao.shtml>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

terreno<sup>141</sup>. No dia seguinte, atendendo a pedido feito em sede de ação civil pública, a 5ª Vara de Fazenda Pública da Capital suspendeu a demolição dos armazéns<sup>142</sup>.

Diante da suspensão, o Consórcio anunciou que faria no Cais a coleta de currículos de interessados em trabalhar na obra, produzindo uma imensa fila de centenas de desempregados na área externa do terreno<sup>143</sup>, com a promessa de que, mesmo sem autorização para demolições, fariam contratações para serviços como limpeza do terreno e retirada de entulho<sup>144</sup>. Um dos aplicantes disse em entrevista: “Quem banca as construções são os empresários e eles querem ganhar dinheiro. Aqui o governo não pensa na gente. Se eles investissem era bom, mas esse sonho de a gente construir a moradia da gente está longe demais. Nunca vai chegar à realidade”<sup>145</sup>.

No dia 28/3/2019 a concessão da liminar foi cassada por decisão monocrática do TJPE<sup>146</sup>, e a demolição foi reiniciada. Os militantes fizeram um cordão humano na entrada do terreno e alguns ativistas entraram no imóvel por uma brecha e subiram numa das máquinas, a que o proprietário dos tratores reagiu dando um soco numa ativista<sup>147</sup>. Após algumas horas de tensão, o grupo saiu da área interna do terreno às 21h, mas o Consórcio não prosseguiu com a demolição ao longo da noite<sup>148</sup>.

---

<sup>141</sup>Ativistas permanecem acampados em frente ao Cais José Estelita. **Diário de Pernambuco**, Recife, 26 de mar. de 2019. Disponível em: <<https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/vidaurbana/2019/03/ativistas-permanecem-acampados-em-frente-ao-cais-jose-estelita.html>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>142</sup>ACP 0050692-39.2018.8.17.2001. *In.*: Movimento#OcupeEstelita, “**ENTENDA A LIMINAR DO MPPE QUE SUSPENDEU AS OBRAS NO CAIS**”. Recife, 27 de mar. de 2019. Facebook: @MovimentoOcupeEstelita. Disponível em:

<<https://www.facebook.com/MovimentoOcupeEstelita/photos/a.320104821469838/1263171783829799>>. Acesso em: 14 de maio de 2020.

<sup>143</sup>SANTOS, Maria. Fila de desempregados entra no jogo de disputa pelo Cais José Estelita. **Marco Zero Conteúdo**, 27 de mar. de 2019. Disponível em: <<https://marcozero.org/fila-de-desempregados-entra-no-jogo-de-disputa-pelo-cais-jose-estelita/>>. Acesso em 24 de maio de 2020.

<sup>144</sup>Outros trabalhos podem ser feitos no Cais José Estelita antes do início das novas obra, diz representante do Novo Recife. **G1**, Recife, 27 de mar. de 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2019/03/27/demolicao-e-suspensa-no-estelita-mas-outros-servicos-de-obra-podem-ocorrer-diz-engenheiro.ghtml>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>145</sup>BRITO, Débora; SANTOS, Maria. Demolições são retomadas e Cais José Estelita vive noite de tensão. **Marco Zero Conteúdo**, 29 de mar. de 2019. Disponível em: <<https://marcozero.org/demolicoes-sao-retomadas-e-cais-jose-estelita-vive-noite-de-tensao/>>. Acesso em 24 de maio de 2020.

<sup>146</sup>Justiça suspende alvará que autorizava demolição no Estelita. **Diário de Pernambuco**, Recife, 26 de mar. de 2019. Disponível em: <<https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/vidaurbana/2019/03/justica-suspende-alvara-que-autorizava-demolicao-no-estelita.html>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>147</sup>SANTOS, Maria. Fila de desempregados entra no jogo de disputa pelo Cais José Estelita. **Marco Zero Conteúdo**, 27 de mar. de 2019. Disponível em: <<https://marcozero.org/fila-de-desempregados-entra-no-jogo-de-disputa-pelo-cais-jose-estelita/>>. Acesso em 24 de maio de 2020.

<sup>148</sup>ARRUDA, Rute. Consórcio Novo Recife retoma a demolição dos galpões do Cais José Estelita. **Jornal do Comércio**, Recife, 28 de mar. de 2019. Disponível em:



Fig. 13. Mobilização dos ativistas para barrar a demolição. Fonte: elaboração própria<sup>149</sup>.

Com a retomada das obras no dia 29/3/2019, a fila de pessoas em busca de emprego retornou, e foi prometido que as contratações se iniciariam na semana seguinte e os currículos seriam compartilhados com outras empresas do setor<sup>150</sup>. Durante a noite, o muro ao lado de onde os ativistas do Ocupe Estelita estavam acampados tremeu, e eles tiveram que ir às pressas para o outro lado da avenida do Cais. Dois representantes acionaram as polícias civil e militar diante da exposição de dezenas de pessoas ao perigo da queda do galpão, e a PM conversou com os responsáveis, que paralisaram a obra por algumas horas. Na madrugada, seguranças desarmaram as barracas que ficaram na calçada. Na manhã seguinte foi encerrada a ocupação, seis dias após seu início<sup>151</sup>. As demolições foram encerradas no dia 31/3/2019<sup>152</sup>.

---

<<https://jc.ne10.uol.com.br/canal/cidades/geral/noticia/2019/03/28/consorcio-novo-recife-retoma-a-demolicao-dos-galpoes-do-cais-jose-estelita-374932.php>>.

<sup>149</sup>Disponível em: <<https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2019/03/28/demolicao-de-armazens-no-cais-jose-estelita-e-retomada-pelo-consorcio-novo-recife.ghtml>>.

<sup>150</sup>FERNANDES, Douglas. Currículos entregues no Estelita serão compartilhados com setor. **Blog de Jamildo**, Recife, 1º de abr. de 2019. Disponível em: <<https://blogs.ne10.uol.com.br/jamildo/2019/04/01/novo-recife-curriculos-entregues-no-estelita-serao-compartilhados-com-setor/>>. Acesso em 21 de maio de 2020.

<sup>151</sup>SANTOS, Maria. Termina ocupação no Cais José Estelita e movimento debate novas ações. **Marco Zero Conteúdo**, 30 de mar. de 2019. Disponível em: <<https://marcozero.org/termina-ocupacao-no-cais-jose-estelita-e-movimento-debate-novas-acoes/>>. Acesso em 24 de maio de 2020.

<sup>152</sup>Armazéns do Cais José Estelita são completamente demolidos e manifestantes acabam ocupação. **G1**, Recife, 31 de mar. de 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2019/03/31/armazens-do-cais-jose-estelita-sao-completamente-demolidos-e-manifestantes-encerram-ocupacao.ghtml>>. Acesso em 20 de maio de 2020.





Fig. 14. Derrubada do último muro dos armazéns. Fonte: G1<sup>153</sup>.

Ao longo de 2019 foram realizadas pelo movimento mais algumas aulas públicas. Diversos processos contra o Projeto Novo Recife seguem tramitando na justiça. Em abril de 2021, três torres já começaram a ser erguidas.

O período estudado por este trabalho se estende do início do movimento até julho de 2020, quando foi encerrado o levantamento de dados. No entanto, apesar de não ter havido mudança substancial na situação das disputas pelo Cais, meses após a finalização da tabela de eventos, foi preciso acrescentar extraordinariamente mais alguns: a petição *online* até agora assinada por mais de duas mil e quinhentas pessoas, solicitando que a Prefeitura nomeie a área da empreitada que será transformada em parque público como “Parque da Resistência Leonardo Cisneiros”, em razão da precoce morte deste professor universitário que foi referência para o Movimento Ocupe Estelita e o grupo Direitos Urbanos<sup>154</sup>. Foi também realizada uma homenagem a Leonardo no Cais, num evento com presença limitada em razão da pandemia do novo coronavírus e, no dia 11/4/2021, a instalação autônoma de uma placa nomeando o espaço<sup>155</sup>. Os três eventos foram adicionados à tabela de eventos por razões simbólicas e históricas, e não estão incluídos nas estatísticas trabalhadas nos capítulos adiante.

---

<sup>153</sup>Disponível em: <<https://g1.globo.com/pe/paranaguaba/noticia/2019/03/31/armazens-do-cais-jose-estelita-sao-completamente-demolidos-e-manifestantes-encerram-ocupacao.ghtml>>.

<sup>154</sup>Disponível em: <<https://www.change.org/p/jo%C3%A3o-campos-prefeito-da-cidade-do-recife-ocupar-e-re-existir-pelo-parque-da-resist%C3%Aancia-leonardo-cisneiros-no-estelita>>. Acesso em: 12 de abr. de 2021.

<sup>155</sup>Movimento#OcupeEstelita, “**Hoje, no 7º dia do falecimento do companheiro Leonardo Cisneiros**”. Recife, 11 de abr. de 2021. Facebook: @MovimentoOcupeEstelita. Disponível em: <<https://www.facebook.com/MovimentoOcupeEstelita/posts/1905989909547980>>. Acesso em: 12 de abr. de 2021.

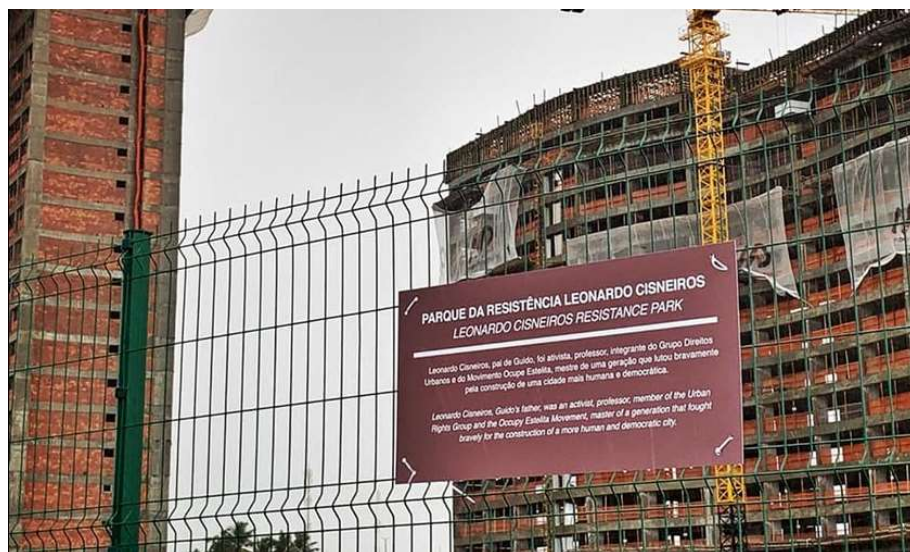


Fig. 15. Placa instalada no Cais em homenagem a Leonardo Cisneiros, falecido em abril de 2021. Fonte: [change.org](https://change.org)<sup>156</sup>.

Estudar o espaço tem uma série de implicações, notadamente quando se escolhe por fazê-lo num viés materialista e socialmente referenciado. Os esforços com levantamento de dados tiveram como objetivo a construção de uma narrativa que respeitasse os acontecimentos e que, dentro do possível, capturasse a experiência que veio dessa disputa social e judicial. No entanto, buscar capturar determinadas experiências é tão ambicioso quanto tentar cruzar um rio não para alcançar sua outra margem, palpável e fixa no horizonte, mas para chegar à sua terceira margem: uma abstração-concreta que entrelaça ideias, simbologias, acontecimentos e contradições.

A diversidade de experiências relativas ao Cais remonta o que Henri Lefebvre denomina de espaço vivido.

O espaço vivido associado às imagens e símbolos, sendo, dessa maneira, espaço dos “habitantes” e “usuários”, mas também de certos artistas e talvez alguns escritores e filósofos, que descrevem e aspiram a somente descrever. É um espaço dominado – e portanto passivamente experimentado – que a imaginação tenta mudar e apropriar. Ele se sobrepõe ao espaço físico, dando uso simbólico a seus objetos (...). (Tradução própria)<sup>157</sup>.

<sup>156</sup>Movimento#OcupeEstelita, “**Hoje, no 7º dia do falecimento do companheiro Leonardo Cisneiros**”. Recife, 11 de abr. de 2021. Facebook: @MovimentoOcupeEstelita. Disponível em: <<https://www.facebook.com/MovimentoOcupeEstelita/posts/1905989909547980>>. Acesso em: 12 de abr. de 2021.

<sup>157</sup>“space as directly lived through its associated images and symbols, and hence the space of ‘inhabitants’ and ‘users’, but also of some artists and perhaps of those, such as a few writers and philosophers, who describe and aspire to do no more than describe. This is the dominated – and hence passively experienced – space which the imagination seeks to change and appropriate. It overlays physical space, making symbolic use of its objects (...)”. *In.*: LEFEBVRE, Henry. **The Production of Space**. [S. l.]: Blackwell, 1991. 454 p. p. 39.

A modificação dos projetos e a disputa pela promoção do debate público são aspectos importantes destas disputas. Uma das implicações dos debates gerados, das ocupações, das manifestações, da cobertura jornalística, da atuação estatal *etc*, foi a inclusão daquele espaço fundamental para cidade de uma forma mais profunda no imaginário recifense.

É imprescindível, portanto, o lembrete de que a listagem de eventos, embora importante para o entrelaçamento das narrativas do conflito e para situá-lo diante de diversas perspectivas e possibilidades, já nasce limitada. Escapam o “espaço de representação” e todas as reverberações do que as disputas pelo Cais produziram nas experiências dos milhares de envolvidos, diretamente ou não, no processo. Este legado é imensurável e, assim, muito mais difícil de ser trabalhado. Serve, portanto, para nos lembrar que o tempo não é uma progressão linear e que as possibilidades de futuro são as mais diversas. Aquilo que é inescapável, embora constantemente evitado pelas leituras despacializadas, se torna evidente: “*Every ‘here’ is a here-and-now*”, justamente porque, logo ali adiante, este ‘aqui’ já será outra coisa”<sup>158</sup>.

Além disso, mesmo as partes “capturáveis” da narrativa das disputas do Cais e de seu significado para a população permitem uma série de leituras, de diversas perspectivas. No direito, uma análise dogmática normativista poderia observar a sintonia entre as decisões do caso e a redação legal e a jurisprudência, ou mesmo debater quais seriam os usos mais “adequados” para os institutos jurídicos mais invocados no caso.

O caminho escolhido neste trabalho, no entanto, tem enfoque nas repercussões políticas que o uso epistêmico da categoria espacial traz para pensar o direito. Assim, inserindo o espaço enquanto “categoria explicativa fundamental”<sup>159</sup>, partimos da perspectiva da geografia jurídica crítica, utilizada pelo grupo de pesquisa Cartografias Jurídicas. Ou seja, a pesquisa não procura compreender o “melhor direito” aplicável, a qualidade de argumentos levados a juízo ou qual desfecho as disputas judicial e social deveriam ter tido, mas observar, neste caso, como o fenômeno da “despacialização”<sup>160</sup> do direito teve implicações no processo e, principalmente, na

---

<sup>158</sup>FRANZONI, Julia Ávila. **O Direito & O Direito: estórias da Izidora contadas por uma fabulação jurídico-espacial**. 2018. 365 p. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/BUOS-B2EFJ2>. Acesso em: 18 nov. 2019. P. 89.

<sup>159</sup>MILANO, Giovanna Bonilha. **Conflitos fundiários urbanos e Poder Judiciário: decisões jurisdicionais na produção da segregação socioespacial**. 2016. 246 f. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2016. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/44636>. Acesso em: 3 out. 2019. p. 30-31.

<sup>160</sup>A expressão “despacialização” é um neologismo utilizado em Franzoni (2018) para tratar da alienação espacial da epistemologia jurídica hegemônica. Vide: “Por ser abstrata, essa forma jurídica crê-se anterior à experiência,

produção do espaço: “O espaço de representação está vivo: ele fala. Ele tem um núcleo ou centro afetivo: o Ego, a cama, o quarto, a casa; ou: a praça, a igreja, o cemitério. Ele contém os locais da paixão, da ação e das situações vividas, e por isso implica diretamente temporalidade”<sup>161</sup>.

Um dos pontos de partida do estudo é que a dinâmica de aplicação do direito tende a ignorar sua relação com o espaço, tratado, normalmente, como o *locus* em que ocorre a disputa. O que se debate é muito mais amplo do que os processos judiciais que envolveram o Cais José Estelita. A noção limitada de espaço empregada nas relações jurídicas hegemônicas estreita as margens do possível – se o Estelita fosse um mero córrego inutilizado, como apontavam as empreiteiras, ficaria mais aberto à intervenção para construção das torres; se fosse um rio robusto, largo e profundo, se justificariam as demandas dos militantes de respeitar os demais usos possíveis para a área. O caso do Estelita é, simultaneamente, um ótimo exemplo de como o direito opera hoje para viabilizar determinados usos do espaço, enquanto também demonstra a possibilidade de ressignificar o espaço e o direito em sua dimensão vivida.

Diante disso, não se procede a uma distinção entre agentes estatais bons ou ruins, tampouco em agentes estatais ruins *versus* uma fantasia de população boa e injustiçada: se debate como a inclusão do espaço enquanto categoria explicativa poderia ampliar os usos possíveis do direito e fazê-lo menos idealista, mais justo, plural e socialmente referenciado.

Ainda assim, é imprescindível salientar que no campo da Geografia Jurídica Crítica são admitidos inúmeros vieses de análise, de modo que a cartografia que aqui se promove é apenas uma de muitas possíveis.

## 1.2 As margens metodológicas

Este trabalho se iniciou no projeto de extensão Cartografias Jurídicas, tendo como marcos teóricos Franzoni (2018) e Milano (2016). O projeto atua no escopo da Geografia Jurídica Crítica, mapeando disputas fundiárias judiciais, notadamente por meio de indicadores de análise das

---

transcendendo-a e, dessa forma, é concebida independente das relações socioespaciais, tendendo a operar uma despacialização do direito na linguagem (discurso) e no mundo (na experiência concreta).” *In.*: FRANZONI, 2018, p. 51.

<sup>161</sup>Tradução própria. Vide trecho original: “representational space is alive: it speaks. It has an affective kernel or centre: Ego, bed, bedroom, dwelling, house; or: square, church, graveyard. It embraces the loci of passion, of action and of lived situations, and thus immediately implies time”. *In.*: LEFEBVRE, *Op. cit.*, p. 41-42.

decisões nos processos judiciais com os quais lidamos, em parceria com o Observatório das Metrópoles (do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional – IPPUR-UFRJ) e o Núcleo de Terras e Habitação da Defensoria Pública do Rio de Janeiro (NUTH). Parte destes indicadores me serviram de base para as cartografias na pesquisa, evidentemente adaptados ao caso de um conflito fundiário que não trata de ocupação para moradia<sup>162</sup>.

O arcabouço teórico da virada espacial do direito me foi imprescindível, atrelado ao campo da *Critical Legal Geography*, assim como a crítica materialista centrada na produção do espaço.

Lefebvre analisa, como produto do capitalismo e do neo-capitalismo, o processo de produção do “espaço abstrato” e aponta que seu complexo funcionamento projeta lugares “livres de problemas”, onde todos devem se divertir; e nos quais não se deve brigar pela ocupação de espaços – sustentando a lógica proprietária que delimita muito bem o que é de um sujeito e não do outro<sup>163</sup>. Este conceito lefbvriano é especificamente trabalhado em Franzoni (2019), que aponta o espaço abstrato como processo histórico por meio do qual os estados ocultam sistematicamente seu papel na produção do espaço: “Dessa forma, os espaços sociais intensamente comoditizados, homogeneizados e fragmentados do capitalismo moderno adquirem a aura mística de paisagens naturais pré-administradas ou apolíticas e técnicas”<sup>164</sup>.

Lefebvre (1991), ao observar que o espaço abstrato está fundamentado em uma teoria positiva, tem enorme capacidade de violência e é intencionalmente mantido pela burocracia favorecida pelo capitalismo, tensiona a perpetuidade da abstração com a manutenção das contradições inerentes à produção do espaço:

Eu chamarei este novo espaço de “espaço diferencial”, tendo em vista que o espaço abstrato tende à homogeneidade, em direção à eliminação de diferenças ou peculiaridades existentes, um novo espaço não pode vir à luz (ser produzido) a não ser que acentue estas diferenças. Ele reunirá o que o espaço abstrato separa – funções, elementos e momentos da prática social. Ele findará estes locais que despedaçam a integridade do corpo

---

<sup>162</sup>O processo de coleta de informações sobre as histórias social e judicial do conflito e a aplicação dos indicadores está detalhado no apêndice-guia.

<sup>163</sup>LEFEBVRE, Op. cit., p. 53.

<sup>164</sup>FRANZONI, Julia Ávila. Geografia jurídica tropicalista: a crítica do materialismo jurídico-espacial. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 4, p. 2923-2967, 25 nov. 2019. DOI <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2019/45692>. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S2179-89662019000402923&script=sci\\_arttext](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S2179-89662019000402923&script=sci_arttext). Acesso em: 10 maio 2020. p. 2933.

individual, do corpo social, o corpo das necessidades humanas e o corpo do conhecimento. (Tradução própria)<sup>165</sup>.

Assim, analisando a postura necessária diante do espaço abstrato, o autor ressalta a urgência de reconstrução de um “código espacial”, uma linguagem comum à prática e à teoria, bem como a arquitetos, urbanistas e aos habitantes, reunindo níveis hoje apartados pela prática espacial existente, que divide o micro, da arquitetura; e o macro, do urbanismo, da política e dos gestores – superando as divisões entre o cotidiano e o urbano, o trabalho e o não-trabalho/a festa, o durável e o efêmero *etc*, rasgando assim a homogeneidade do espaço politicamente controlado<sup>166</sup>.

Quando Milano (2016) apresenta a virada espacial no direito, aponta que não se trata de um mero reconhecimento de que o direito incide no espaço e vice-versa, mas de um projeto teórico que trabalha a constituição do espaço “como categoria explicativa fundamental e na conformação de arranjos interdisciplinares — que refletem sobre os processos espaciais, suas categorias e especificidades”<sup>167</sup>. Portanto, o espaço de que se trata nesta pesquisa não é um plano cartesiano sobre o qual a história se desdobra, afinal, conforme denuncia a geógrafa Doreen Massey (2008), a concepção do espaço como campo a ser atravessado ou conquistado, implica que ele seja uma superfície contínua e dada – o que é não apenas um erro teórico, mas uma opção epistemológica com consequências políticas:

É uma cosmologia impensável, para usar o termo mais brando, mas leva consigo efeitos sociais e políticos. Portanto, esse modo de conceber o espaço pode assim, facilmente, nos levar a conceber outros lugares, povos, culturas, simplesmente como um fenômeno ‘sobre’ essa superfície. Não é uma manobra inocente; desta forma, eles ficam desprovidos de história. Imobilizados, esperam a chegada de Cortés (ou a nossa, ou a do capital global).<sup>168</sup>

Para a autora, a concepção do espaço como uma superfície que se transfigura em tempo linear, apesar de servir a determinados projetos políticos, via de regra se dá de maneira impensada, como meio de controlar os desafios da espacialidade para que “as trajetórias dos outros podem ser

---

<sup>165</sup>I shall call that new space “differential space”, because, inasmuch as abstract space tends towards homogeneity, towards the elimination of existing differences or peculiarities, a new space cannot be born (produced) unless it accentuates differences. It will also restore unity to what abstract space breaks up - to the functions, elements and moments of social practice. It will put an end to those localizations which shatter the integrity of the individual body, the social body, the corpus of human needs, and the corpus of knowledge. *In.*: LEFEBVRE, Op. cit., p. 52.

<sup>166</sup>LEFEBVRE, Op. cit., p. 64-65.

<sup>167</sup>MILANO, Op. cit., p. 30-31.

<sup>168</sup>MASSEY, Doreen. Parte Um: Estabelecendo o cenário. In: MASSEY, Doreen. Pelo Espaço: Uma Nova Política da Espacialidade. 1ª Edição. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008. p. 22.

imobilizadas enquanto prosseguimos com as nossas; o desafio real da contemporaneidade dos outros pode ser desviado ao os relegarmos a um passado (retrógrado, antiquado, arcaico) (...)”<sup>169</sup>.

A proposta de Massey para a difícil tarefa de largar a viciada e tão intuitiva visão espacial tradicional rumo a uma imaginação espacial que apropriadamente enfrente os desafios do espaço passa por pensá-lo como “uma simultaneidade de histórias-até-agora”<sup>170</sup>. Isso passaria por i) reconhecer o espaço como constituído por interações, desde as de escala globais até as menores e mais locais; ii) concebê-lo como a esfera de coexistência da heterogeneidade, sem a qual não há a multiplicidade, de que, por sua vez, ele depende; e iii) tratá-lo como permanentemente em construção – jamais acabado ou fechado.

Para isto, o movimento fundamental é substituir a grande narrativa por várias histórias e para todas as possibilidades que isso abre, num “compromisso com essa contemporaneidade radical que é condição de e para a espacialidade”<sup>171</sup>. Não basta, portanto, romper com a ideia modernista de narrativa singular e substituí-la por uma visão também despacializada de instantaneidade de interconexões – o que implicaria substituir a história única por uma não-história<sup>172</sup>.

Assim, Franzoni (2018) trabalha Dorren Massey a partir da tríade encontro-multiplicidade-aberturas: espaço não é uma superfície inerte, sobre as quais os fenômenos se processam, mas uma complexa rede de histórias inacabadas; ele é também a esfera de coexistência de possibilidades, da pluralidade; e, enfim, é aberto, não tem um fim único e previsível, vez que sua trajetória não é linear nem singular.

Essas concepções implicam um estudo do espaço que necessariamente abandone a tendência essencialista ocidental, da qual saem enunciados fáceis e unívocos, porem descolados da materialidade por rejeitarem a pluralidade de possibilidades: um lugar “periférico” deverá, necessariamente, se tornar “centro”? É preciso reconhecer que existem outras formas de existência que superam as ambivalências estáticas, que privilegiem o movimento do espaço material, em detrimento da estaticidade do espaço idealizado – abstrato. Conforme Franzoni (2018):

---

<sup>169</sup>*Ibid*, p. 26.

<sup>170</sup>*Ibid*, p. 29.

<sup>171</sup>*Ibid*, p. 37.

<sup>172</sup>*Ibid*, p. 36.

Da mesma forma, as binariedades para definir lugares na cidade como formal/informal, centro/periferia, regular/irregular, correm o risco de transformar diferenças sociopolíticas em história sequencial/progressiva - imaginar que só há uma trajetória possível imaginada como singular. E, por mais que nos queiram convencer do contrário, as trajetórias vêm sendo múltiplas. A perversa consequência de se transformar espaço em tempo (linear) é a negação e invisibilização do encontro entre as várias possibilidades e trajetórias que constituem a ambos. Essa manobra não é inocente. Imobilizados, o que esperaríamos essas pessoas, lugares e culturas? A chegada do descobridor, do grande capital, da civilização humanista ocidental salvadora, do estado e do direito?<sup>173</sup>

A abordagem escolhida, portanto, não divide o mundo conforme estes binarismos com fim de tomar um lado, mas se abre “às diferentes trajetórias e aos plúrimos encontros (e desencontros) que a escolha parcial de partida permite”<sup>174</sup>. Essa é uma das viradas impostas pela epistemologia espacializada, a consagração do “encontro”, da coalizão entre afinidade e não identidade, em oposição à fantasia de transformar o “subalterno” em “dominador” – não há linearidade no espaço ou no tempo. Da mesma maneira, deve-se rejeitar a visão homogênea do espaço, que ignora sua multiplicidade. Se, como dito acima, o espaço não é linear, diversos são os fins possíveis e portanto até o presente deve ser considerado conforme sua natureza efêmera e condicional, sem recair em relativismos, pela identidade homogeneizante, nem em narrativas únicas.

O exercício da abertura, portanto, impõe admitir as inúmeras possibilidades de movimentações simultâneas, e portanto a imprevisibilidade do futuro: a “abertura e a processualidade que Massey evoca são um apelo à incomensurabilidade (misteriosa) das diversas trajetórias e encontros possíveis ligadas à produção do espaço”<sup>175</sup>. Ela implica um materialismo radical, sujeito a “pontas soltas” e ajustado à possibilidade (e probabilidade) de surgimento de novos acontecimentos e relações. Por isso, diante de todas essas opções epistemológicas, se impõe a responsabilidade e objetividade de se delimitar que o narrado são as “estórias até agora”, não uma história terminada ou, tampouco, uma história cujo final se prevê – não é uma travessia de um rio, mas a busca pela terceira margem. No caso, não se estuda aqui uma disputa que acabou com a construção de torres no Cais, nem um enredo triunfante sobre um movimento social. Os eventos se desdobraram num terreno de inúmeras possibilidades – a maioria sequer “capturável” nesta pesquisa – e a incomensurabilidade do tempo e do espaço, por óbvio, não arrefeceu com o esfriamento da disputa.

---

<sup>173</sup>FRANZONI, 2018, p. 90.

<sup>174</sup>*Ibid*, p. 92.

<sup>175</sup>*Ibid*, 98-100.



Como resumiu Milano (2016), as evidentes distinções teóricas entre os autores da virada espacial, bem como as divergências entre os influenciadores deste movimento epistemológico, não impede que se reconheça e se trabalhe aquilo que carregam em comum: a teorização do espaço como categoria explicativa fundamental. No direito, este giro epistemológico foi consolidado pelo campo teórico da *Critical Legal Geography*, que produz consequências perturbadoras à teoria jurídica moderna<sup>176</sup>. Neste sentido, Franzoni (2019), articula o conceito de “espaço abstrato” de Lefebvre com a teoria do direito:

O direito vestido dessas roupagens de ilusão é aquele que habita o “espaço abstrato” do estado e do mercado e, desnudá-lo, em uma abordagem sem vestes, implica questionar como o direito e o espaço são imaginados, performados e materializados mutuamente. Tal tarefa exige aliar conhecimento situado e consciência da experiência histórica: os acontecimentos jurídicos e espaciais devem ser avaliados na e pelas condições reais daqueles que os vivenciam.<sup>177</sup>

Este trabalho, portanto, pretende analisar a despacialização do direito no caso estudado a partir da análise de decisões proferidas num dos processos envolvendo a disputa pelo Cais, bem como reatar o direito e o espaço, contestando a homogeneização universalizante do espaço e dos sujeitos que o compõem, constroem e concebem; aceitando a multiplicidade de usos que cabem no espaço e o reconhecendo como mais do que um “plano cartesiano” sobre o qual as coisas acontecem.

Esta escolha epistêmica não implica apenas mudanças na forma como se concebe o espaço, até porque as consequências do giro espacial não permitiriam tal limitação<sup>178</sup>. O reconhecimento das dimensões da espacialidade apontadas por Lefebvre e a observação da relação entre o “direito vestido” e o “espaço abstrato”, para utilizar as expressões de Franzoni (2019) acima, impõe a crítica às visões hegemônicas do direito, que forjam subjetividades homogêneas e buscam resolver problemas concretos e irrepetíveis como se não houvesse uma relação de “co-fundação entre o

---

<sup>176</sup>MILANO, Op. cit., p. 32.

<sup>177</sup>FRANZONI, 2019, p. 2932.

<sup>178</sup>Milano sistematiza a compreensão das perturbações da espacialização à teoria jurídica em três conjuntos: contestação do “espaço-jurisdicional”, consistente na aplicação da lei a uma circunscrição espacial abstrata sob a qual o Estado detém o monopólio do poder político, diante do esvaziado e homogêneo sujeito de direito, em razão da igualdade e da universalidade; abalo do “espaço-regulação”, que opera impondo um *dever ser* juridicamente regulado à “panaceia” para qual tende o espaço que *é* - fluído, espontâneo e permeável, o impõe um dever ser definido pelas fontes do direito - instituindo a propriedade privada imobiliária como “única saída para a formalização de territorialidades e mesmo para garantia do direito de morar e ocupar o espaço” e relegando outras dinâmicas sociais que constroem o espaço; e implode a “espaço-representação”, consistente na mera menção ao espaço como alegoria, “geografizando” o direito mas deixando o espaço propriamente dito de lado. In MILANO, Op. cit., p. 32-47.

jurídico e o espacial”<sup>179</sup> que tornasse insuficiente a solução de um conflito concreto e situado por uma norma abstrata e pré-concebida. À radical consideração, Franzoni (2019) acrescenta:

As questões trazidas pela materialidade espacial causam desconforto e abalam as certezas jurídicas. Contudo, dizer que o direito pode ser criado, contestado ou negociado em múltiplas instâncias e lugares não significa presumir sua infinita plasticidade ou sua indeterminação. O território da propriedade tende a se reproduzir e perpetuar jurídica e espacialmente, muitas vezes de forma determinada e inflexível. Há que se abraçar a contingência como condição de levar a sério a co-constituição entre direito e espaço, entendendo que a simultaneidade, a repetição, a desorientação e a corporealidade trazidas espacialmente, não têm valor em si: elas importam do ponto de vista de quem afetam e como o fazem; interessam na sua biopolítica.

O rigor teórico exigido pelo reconhecimento da multiplicidade e da espontaneidade da produção do espaço, do direito e de sua “co-fundação” demonstra que “o giro espacial representa esforço epistêmico para se encontrar equilíbrio entre o mundo do discurso e o mundo da matéria”, evitando o negligenciamento das dimensões concretas da vida na qual não raro incorrem as abordagens orientadas ao discurso<sup>180</sup>.

Considerando que o direito despacializado opera como “ilusão de transparência”<sup>181</sup>, que (re)produz processos de dominação e habita o “espaço abstrato”, conforme o conceito lefebvriano, emerge da nossa escolha epistêmica a necessidade de encarar de frente a materialidade do conflito, de seus processos e dos corpos que o viveram. A ilusão de transparência opera omitindo intervenções, vieses e leituras do espaço que têm fundamentos e finalidades bem delimitadas, de modo que “distintas fontes de autoridade e de organização das relações sociais são negadas, tendendo a centralizar o poder na forma de soberania estatal”<sup>182</sup>.

---

<sup>179</sup>FRANZONI, 2019, p. 2945.

<sup>180</sup>FRANZONI, 2019, p. 2949-50.

<sup>181</sup>Conceito lefebvriano sobre o tratamento do espaço como livre de problemas e facilmente decifrável, vide: “A ilusão da transparência se associa a uma visão de do espaço como inocente, livre de ciladas ou esconderijos. Tudo que seja dissimulado ou oculto – portanto o perigoso – se opõe à transparência, sobre cujo império tudo é apreensível por um único olhar daquela visão mental que ilumina o que quer que contemple. Portanto, a compreensão, sem obstáculos intransponíveis, deve conduzir aquilo que percebe, isto é, seu objeto, da sombra à luz; ela deve deslocar o objeto, seja perfurando-o com um raio ou transformando-o, com algumas precauções, de um estado turvo para um translúcido” (tradução própria). Original: “The illusion of transparency goes hand in hand with a view of space as innocent, as free of traps or secret places. Anything hidden or dissimulated – and hence dangerous – is antagonistic to transparency, under whose reign everything can be taken in by a single glance from that mental eye which illuminates whatever it contemplates. Comprehension is thus supposed, without meeting any insurmountable obstacles, to conduct what is perceived, i.e. its object, from the shadows into the light; it is supposed to effect the displacement of the object either by piercing it with a ray or by converting it, after certain precautions have been taken, from a murky to a luminous state”. LEFEBVRE, Op. cit., p. 28.

<sup>182</sup>FRANZONI, 2018, p. 56.

Imposto mediante estas táticas, o espaço abstrato é definido por Lefebvre como: a) geométrico, achatado de três dimensões a apenas duas e transfigurado em folha de papel em branco; b) visual, mediante o qual os outros sentidos são ignorados e portanto as outras possibilidades de percepção do espaço são suprimidas, operação permitida pela normalização da supremacia da escrita<sup>183</sup>; e c) fálico, projetando o poder político e privilegiando a verticalidade, preenchendo o vazio imposto pelo espaço abstrato por um objeto portador de mitos. A homogeneidade oriunda desta manobra, no entanto, é meramente aparente, tendo em vista que por trás da abstração plana e domada do espaço há as disputas de força e a historicidade do espaço, de modo a “escamotear os antagonismos e crises que fundam os conceitos de estado, direito e soberania”<sup>184</sup>.

No caso do Cais José Estelita, a dinâmica jurídica dominante tende a ocultar o conflito pelo território, inclusive ao buscar apartar a disputa social daquela ocorrida nos autos processuais; reduzindo, também, as margens de possibilidade do imóvel. Um amplo terreno com profunda importância histórica e avizinado por casas pobres, prédios estatais e outros locais abandonados, passa a ter apenas um futuro visível: torres de quase quarenta andares. Este futuro atribuído ao terreno não foi iniciado pelo Consórcio, mas por agentes estatais, em planos urbanísticos anteriores ao Projeto Novo Recife – o que apenas demonstra a forma de atuação do espaço abstrato, por meio do qual agentes públicos, arquitetos e urbanistas renomados enxergam torres como único horizonte possível.

Neste sentido, fundamental frisar que a operação do direito moldou até mesmo o movimento de resistência aos projetos verticalizadores. Como já citado na introdução, quando da ocupação iniciada no dia 21/5/2014, moradores do Coque entraram no terreno com ferramentas para demarcar espaços para uma ocupação de moradia, com pedaços de pau e faixas de PVC que foram retirados por policiais militares, que alegaram que as enxadas destes ocupantes seriam armas brancas<sup>185</sup>. Esta interpretação, fundada em norma jurídica, foi decisiva para evitar que mais pessoas do Coque ocupassem aquele terreno, e portanto reduziu as margens do Movimento Ocupe

---

<sup>183</sup>“Any non-optical impression – a tactile one for example, or a muscular (rythmic) one – is no longer any more than a symbolyc form of, or a transitional step towards, the visual. An object felt, tested by the hands, server merely as an ‘analogon’ of the object perceived by sight. (...)” *In.*: LEFEBVRE, Op. cit., p. 286.

<sup>184</sup>FRANZONI, 2018, p. 55.

<sup>185</sup>No Recife, Iphan embarga demolição de armazéns no Cais José Estelita. **G1**, Recife, 22 de maio de 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pernambuco/noticia/2014/05/no-recife-iphan-embarga-demolicao-de-armazens-no-cais-jose-estelita.html>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

Estelita, cujas fileiras permaneceram compostas mais por pessoas da classe média do que por pessoas de classes pauperizadas residentes do entorno. Contudo, como já demonstrado, houve constante interlocução e unidade do movimento com militantes e outros grupos da região. Conforme Franzoni (2018):

Os limites jurisdicionais fazem mais do que separar o território; eles também separam tipos de pessoas, produzindo identidades políticas e sociais. Nativos e estrangeiros; população urbana e rural; trabalhador e patrão; cidadãos e não cidadãos, são classificações que irão implicar o grau de integração e pertencimento dos indivíduos na ordem jurídica, influenciando o plexo de direitos e deveres, vantagens e benefícios a eles subjacentes.<sup>186</sup>

No presente estudo de caso, a leitura materialista-espacial do conflito se dá pela análise quantitativa e qualitativa dos autos processuais e da narrativa social da disputa, tentando substituir a “ilusão de transparência” por uma abordagem espacial que melhor aproxime direito, relações sociais, imaginários e produção do espaço. O rendimento à tríade encontro-multiplicidade-aberturas provoca o afastamento de uma visão idealista, essencialista, universalizante ou relativista do espaço para permitir um materialismo crítico e menos normativista.

Isso permite não apenas uma análise do direito, mas dos elementos e eventos que fizeram parte das disputas pelo Cais por um viés melhor situado. Afinal não apenas o conhecimento jurídico é despacializado, mas, via de regra, toda a produção epistêmica ocidental. Assim, por meio de uma abordagem espacial crítica que mescla a história social e judicial do conflito, é possível problematizar as leituras meramente normativistas do direito, limitadas a uma pretensa subsunção da “realidade” à norma.

---

<sup>186</sup>FRANZONI, 2018, p. 74.

## CAPÍTULO 2 – AS MARGENS E O LEITO

*cimento vidro alumínio  
o edifício  
é uma área  
isolada  
no espaço aéreo  
demarcado  
entre nuvens de minério.  
agulha dilatada  
apontado nada.  
ilha sem mistério.*

Marco Polo Guimarães

No escopo de um momento turbulento de crise global, diante de vários outros movimentos de *occupys*, o Movimento Ocupe Estelita surgiu em 2012, em alusão direta ao mais famoso deles, o *Occupy Wall Street*<sup>187</sup>. Conforme aponta Harvey (2014):

Em Wall Street, a “rua” está sendo ocupada - o horror dos horrores - por outros! Espalhando-se de uma cidade a outra, as táticas do Occupy Wall Street consistem em ocupar um espaço público central, como um parque ou uma praça, perto dos quais se concentram muitas das alavancas do poder e, ao colocar corpos humanos nesse lugar, transformar o espaço público em comuns políticos - um lugar para debates e discussões abertas sobre o que esse poder está fazendo e qual seria a melhor maneira de se opor a ele.<sup>188</sup>

O contexto regional, no entanto, não foi menos determinante para a eclosão do MOE, tendo em vista o processo de valorização vertiginosa do capital imobiliário no Brasil como um todo e no âmbito local, notadamente em razão das políticas anticíclicas adotadas pelas gestões petistas na Presidência da República, pelas obras da Copa do Mundo de 2014 e pela mimetização das medidas neodesenvolvimentistas do Governo Federal pela gestão estadual e municipal<sup>189</sup>.

A proximidade entre políticos locais e empreiteiras se reverteu num período de convivência por parte dos três poderes, tanto a nível estadual quanto municipal, na fiscalização aos empreendimentos da construção civil, quando não de contratação de obras redundantes e amplamente criticadas pela população e órgãos civis especializados,

---

<sup>187</sup>PONTE, Thais Oliveira; LUCENA, Victor Hugo Araújo Montenegro de. A Questão da Produção do Espaço Urbano com Base em uma Leitura do Movimento Ocupe Estelita. Encontro Nacional da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional, 16º, 2015, Belo Horizonte. **Anais**. Disponível em: <http://anais.anpur.org.br/index.php/anaisenanpur/article/view/2282>. Acesso em: 16 jul. 2020. p. 1.

<sup>188</sup>HARVEY, David. Cidades Rebeldes: do Direito à Cidade à Revolução Urbana. 1ª. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2014. 294 p. ISBN 978-85-8063-161-6. p. 280-281.

<sup>189</sup>PETRUCZOK, Milton Ivan. *Op. cit.*, p. 15-23.

ou mesmo a celeridade na remoção de comunidades vizinhas e precarização das exigências mínimas para realização desses empreendimentos.<sup>190</sup>

Diante deste cenário, o grau de tensionamento escalou após as jornadas de junho de 2013, iniciadas por um estrato de jovens integrantes da classe média tradicional mas logo encorpada por estudantes oriundos de classes mais pauperizadas, cuja experiência pessoal não abarcava os traumas da ditadura, da hiperinflação e enxergava o PT como *status quo* – o que influenciou profundamente suas reivindicações, pautadas nos limites das reformas realizadas pelo petismo. A esses dois grupos se somou um terceiro contingente, conservador, patriótico e sem histórico de ativismo prévio, que posteriormente conformou a nova geração da direita<sup>191</sup>.

A análise da conjuntura política do início da década passada não deixa escapar o profundo entranhamento da disputa pelo Cais com o momento histórico, embora não se possa concluir que esse espírito da época baste para explicar o conflito, ignorando seu desenvolvimento concreto. Por exemplo, apesar de ter sido nessa panela de pressão que surgiram e se consolidaram o Movimento Direitos Urbanos e o Movimento Ocupe Estelita, a maioria dos desdobramentos da disputa pelo Cais se deu após a ocupação dentro do terreno, em 2014, e no ano seguinte. Além disso, a centralidade da área ocupada – característica dos *occupys*, conforme já exposto – não foi um fator isolado para a relevância da disputa por este terreno, e sua história e simbolismo na cidade foram cruciais para a mobilização.

## 2.1 O terreno, seu entorno e sua história

O processo de disputa envolveu, de um lado, as empreiteiras apontando o seu projeto como a única iniciativa viável para o terreno, e, de outro, militantes sugerindo uma série de outros usos possíveis ou, ao menos, perspectivas de uso comercial menos agressivo pelas construtoras. Este é um dos aspectos mais interessantes do caso, que demonstra o quão difícil é delimitar as linhas de ação de cada agente no conflito: não raro, o Judiciário, ao decretar a nulidade do leilão ou das reuniões que aprovaram o projeto, trouxeram embaraços mais graves do que eventuais propostas de alguns militantes ou órgãos da sociedade civil, que tentaram costurar projetos intermediários.

---

<sup>190</sup>PETRUCZOK, Milton Ivan. *Op. cit.*, p. 23-24.

<sup>191</sup>*Ibid.*, p. 16-17.

Um dos aspectos fundamentais da defesa de outros usos do Cais para além de condomínios de classe média altamente verticalizados foi a rememoração da história da área e de seu significado para a cidade, tratando-o como muito mais que um terreno localizado numa região de expansão do capital imobiliário. Forjar um Cais sem história e utilidade, “vazio”, era um dos aspectos fundamentais da publicidade do Projeto Novo Recife: diante de um leito raso e estreito, as margens se veriam reduzidas e a única saída seriam as torres. Por isso, foi imprescindível mostrar o tamanho verdadeiro do leito desse rio, com os diversos usos que lhe foram atribuídos e os projetos que foram traçados.

O terreno disputado é parte do Pátio Ferroviário das Cinco Pontas, marco inicial da segunda estrada de ferro do Brasil e a primeira de Pernambuco: a Estrada de Ferro Recife ao São Francisco, inaugurada em 8/2/1858. O pátio se divide em uma área operacional de cerca de 5,5 hectares e uma área não operacional de aproximadamente 10,1 hectares, que foi adquirida pelo Consórcio Novo Recife, formado pelas empresas Moura Dubeux, Queiroz Galvão, G.L. Empreendimentos e Ara Empreendimentos, em leilão ocorrido em 3/10/2008, com fim de executar o Projeto Novo Recife.



Fig. 16. Localização do Pátio Ferroviário das Cinco Pontas. Fonte: elaboração própria.

Conforme se verá adiante, o leilão, realizado sob os cuidados da Caixa Econômica Federal (CEF) e executado pela empresa Milan Leilões, foi contestado na justiça por uma série de falhas procedimentais – incluindo possível subfaturamento de R\$ 10 milhões –, levando a uma operação

de busca e apreensão da Polícia Federal nas sedes do Consórcio Novo Recife e da leiloeira em 30/9/2015<sup>192</sup>.

Embora as empreiteiras tenham adquirido a área não operacional do Pátio Ferroviário das Cinco Pontas, o terreno guardava uma série de benfeitorias oriundas de seu antigo uso: armazéns, guaritas<sup>193</sup> e silos, por exemplo. Conforme Cavalcanti *et al* (2012):

“Dos pátios ferroviários originais das primeiras ferrovias do Brasil, o das Cinco Pontas é o que se encontra atualmente mais íntegro e ainda mantém a ligação como o porto do Recife, apesar das modificações ocorridas ao longo dos anos. os pátios ferroviários originais das primeiras ferrovias do Brasil, o das Cinco Pontas é o que se encontra atualmente mais íntegro e ainda mantém a ligação como o porto do Recife, apesar das modificações ocorridas ao longo dos anos.”

Localizado na Ilha de Antônio Vaz, especificamente no bairro de São José, o pátio é cercado, num raio de menos de 1,5 km, por pontos históricos importantes da Cidade, como a Ponte Giratória, o Mercado de São José, a Estação Central, igrejas centenárias, o Palácio do Campos das Princesas (sede do Governo Estadual), o Palácio da Justiça (sede do TJPE) *etc*.

Além disso, a região, historicamente povoada por pescadores, negros livres ou fugidos e outras populações marginalizadas, cuja retirada se iniciou em meados do século XX com o processo de reconfiguração do centro da cidade<sup>194</sup>, é rodeada por comunidades como o Coque e, no continente, os Coelhoos, bem como ocupações, vide a Ocupação Solange Souza, localizada em um habitacional cuja construção se iniciou em 2009, mas nunca foi encerrada<sup>195</sup>. Além dela, a ocupação Vila Sul, iniciada na linha férrea próxima do pátio ferroviário em 2015, permanece próxima do terreno, agora no bairro de afogados, separado da Ilha de Antônio Vaz apenas por um

---

<sup>192</sup>BRITTO, Patrícia. Movimento PF investiga fraude em leilão de terreno do cais José Estelita, no Recife. **Folha de São Paulo**, Recife, 30 de set. de 2015. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2015/09/1688398-pf-investiga-fraude-em-leilao-de-terreno-do-cais-jose-estelita-no-recife.shtml>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>193</sup>CAVALCANTI, Fábio; *et al*. Patrimônio Ferroviário: memória ou esquecimento? Abordagem conceitual no processo de valoração do patrimônio ferroviário em Pernambuco. Colóquio Latino-Americano sobre Recuperação e Preservação do Patrimônio Industrial, VI, 2012, São Paulo. **Anais**. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/1208/>>. Acesso em: 5 de ago. 2020. p. 6.

<sup>194</sup>AZEVEDO, Ana Paula da Silva. **A urbanização como estratégia do biopoder e a resistência dos movimentos sociais urbanos**: entre Movimento #Ocupe Estelita e novos Recifes. 2017. 194 p. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Católica de Pernambuco, Recife, 2017. Disponível em: <http://tede2.unicap.br:8080/handle/tede/1091>. Acesso em: 11 mar. 2020. p. 30-31.

<sup>195</sup>EBRAHIM, Raíssa. Obra abandonada há uma década garantiria habitação para 448 famílias no Coque. **Marco Zero Conteúdo**, 26 de dez. de 2018. Disponível em: <<https://marcozero.org/habitacional-vila-brasil-448-familias-e-uma-decada-de-promessas-e-abandonos-no-centro-do-recife/>>. Acesso em 25 de maio de 2020.



braço do Capibaribe<sup>196</sup>. Durante cerca de um ano, entre 2018 e 2019, se estabeleceu na Ilha a ocupação Marielle Franco, que abrigou duzentas famílias num prédio abandonado do Bairro de Santo Antônio<sup>197</sup>. Conforme levantamento realizado por organizações de luta por moradia e pelo espaço urbano, o bairro tem um enorme contingente de edifícios abandonados - que acumulam dívidas milionárias de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), eventualmente maiores que o valor venal do imóvel<sup>198</sup>.

No século passado o terreno foi cedido para a construção de um amplo parque ferroviário em 1942, cuja capacidade operacional foi aumentada ao longo de cinco décadas. Todavia, com a criação do Complexo Industrial Portuário de Suape e a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA), que levou à transferência do terreno à União no ano de 2007, as instalações do local se degradaram<sup>199</sup>.

Adjacente à foz Bacia do Pina, conectada ao manguezal urbano que ocupa parte razoável da zona sul da cidade<sup>200</sup>, o terreno ocupa um trecho considerável da frente d'água do Centro do Recife. Ele fica localizado no bairro de São José, que liga o centro da cidade à zona sul – região nobre –, de modo que o Projeto Novo Recife faz parte de uma série de iniciativas articuladas de valorização da parte centro sul da cidade, notadamente ele, a Via Mangue e o Novo Porto. Antes de tratar especificamente destes projetos, é necessário ressaltar que eles foram originalmente englobados em outra iniciativa, o “Complexo Turístico Cultural Recife-Olinda” (CTCRO). Sua fragmentação permitiu a aplicação de regras urbanísticas e ambientais menos rígidas, bem como sugerir certa espontaneidade na produção do espaço, em oposição à real articulação para remodelar a cidade<sup>201</sup>.

---

<sup>196</sup>LIMA, Bruno de Albuquerque Ferreira; RIBEIRO, Thalita Alves Silva. Assistência aos Movimentos Sociais em Tempos de Incerteza: os efeitos na parceria da CIAPA (MDU/UFPE) com a ocupação da Vila Sul. Encontro Nacional da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional, 18º, 2019, Natal. **Anais**. Disponível em: <http://anpur.org.br/xviiienanpur/anais-sts/>. Acesso em: 20 jul. 2020. p. 1-2.

<sup>197</sup>EBRAHIM, Raíssa. Moradores deixam ocupação Marielle Franco, no Centro do Recife. **Marco Zero Conteúdo**, 6 de abr. de 2019. Disponível em: <https://marcozero.org/moradores-deixam-ocupacao-marielle-franco-no-centro-do-recife/>. Acesso em 25 de maio de 2020.

<sup>198</sup>Moradia no Centro. **Habitat para a Humanidade**, s.d, s.l. Disponível em: <https://habitatbrasil.org.br/moradia-no-centro>. Acesso em 5 de jun. de 2020.

<sup>199</sup>MENDONÇA, Adriana Santos. **Grandes Projetos Urbanos e Gestão Pública: A Renovação da Área Portuária do Recife**. Orientador: Flávio Antônio Miranda de Souza. 2014. 179 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Urbano) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2014. p. 99.

<sup>200</sup>GOUVEIA, Cristina. Resposta à matéria publicada na Folha de São Paulo em 13.05.12 sobre o projeto Novo Recife e o #Ocupeestelita, **Direitos Urbanos**, 13 de maio de 2012. Disponível em: <https://direitosurbanos.wordpress.com/2012/05/13/respostafolhasp/>. Acesso em 10 de jun. de 2020.

<sup>201</sup>ALBUQUERQUE, Maria Zerbone Alves de; GOMES, Edvânia Torres Aguiar. O Jogo do Poder na Produção do Espaço do Recife. **Revista Rural & Urbano**, Recife, v. 2, n. 1. p. 39

O Complexo Turístico Cultural Recife-Olinda, iniciado em 2003, tinha como eixo central da articulação entre a frente d'água que liga as duas cidades a valorização do patrimônio cultural, e é resultado de outros projetos gestados para a frente d'água da metrópole recifense desde os anos noventa, a partir da inserção da Organização Social Porto Digital, projeto estratégico do Governo Estadual, no bairro do Recife<sup>202</sup>.

O CTCRO se pautou em outros projetos e diplomas legais, como o Plano Metrópoles 2010 e o Plano Diretor de 1998, que já apontavam as zonas de frente d'água do centro do Recife como propícias a empreitadas imobiliárias<sup>203</sup>, e neste sentido foi realizado acordo de colaboração entre o Governo estadual, o Porto Digital e a empresa Parque Expo, responsável pela “reconversão urbanística” da região portuária de Lisboa na zona designada como “Parque das Nações”<sup>204</sup>. A pretensão de repetição da experiência lisboeta não foi um fato isolado, e foram frequentes as menções a outros planos de “requalificação” de zonas portuárias por gestores públicos e até mesmo decisões judiciais, confirmando Lefebvre:

Não é preciso examinar cuidadosamente as cidades modernas, suas periferias e seus novos prédios, para concluir que tudo que há nela parece com todo o resto. Seja mais ou menos acentuada a divisão entre o que conhecemos por “arquitetura” e o que conhecemos como “urbanismo” – quero dizer, entre os níveis “micro” e “macro”, e entre estas duas áreas de conhecimento e as duas profissões correlatas – não há resultados no sentido de ampliação da diversidade. Pelo contrário. É óbvio, infelizmente, que a repetição em todo lugar superou a unicidade, que o artificial expulsou toda a espontaneidade e naturalidade do horizonte, e, em suma, que os produtos aniquilaram as obras. (...) Estes espaços são intercambiáveis por serem homogêneos? Ou são homogêneos para que possam ser trocados, comprados e vendidos, sendo suas diferenças avaliáveis em dinheiro – isto é, mensuráveis (em volumes, distâncias *etc*)? De qualquer maneira, a repetição reina suprema. Um espaço deste tipo pode realmente ser considerado uma “obra”? Há uma argumentação indiscutível no sentido de que se trata de um produto *stricto sensu*: pode ser reproduzido e é resultado de ações repetitivas. (tradução própria)<sup>205</sup>.

---

<sup>202</sup>MENDONÇA, Adriana Santos. A IMPORTÂNCIA DO DEBATE ACERCA DO CAIS JOSÉ ESTELITA E DO PROJETO NOVO RECIFE PARA A GESTÃO PÚBLICA. Encontro Nacional da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional, 16º, 2015, Belo Horizonte. Anais.

<sup>203</sup>FREIRE, Raquel Neimann da Cunha; REGINA, Maria Emília Rodrigues. CIDADE PARA QUEM? DIREITO À CIDADE E AO PATRIMÔNIO. XXXIV Congreso y XIX Congreso de Asociación de Escuelas y Facultades de Arquitectura Públicas de los países de América del Sur (ARQUISUR): Ciudades vulnerables. Proyecto o incertidumbre, La Plata, 2015. p. 3.

<sup>204</sup>MENDONÇA, 2014. p. 132.

<sup>205</sup>There is no need to subject modern towns, their outskirts and new buildings, to careful scrutiny in order to reach the conclusion that everything here resembles everything else. The more or less accentuated split between what is known as “architecture” and what is known as “urbanism” - that is to say, between the “micro” and the “macro” levels, and between these two areas of concern and the two professions concerned - has not resulted in an increased diversity. On the contrary. It is obvious, sad to say, that repetition everywhere has defeated uniqueness, that the artificial and contrived have driven all spontaneity and naturalness from the field, and, in shot, that products have vanquished works. (...) Are these spaces interchangeable because they are homologous? Or are they homologous

## Do amadurecimento do Complexo Cultural, surge o Projeto Recife Olinda (PRO):

O resultado desta conjugação de esforços e interesses gerou, em abril de 2005, a assinatura, entre os poderes executivos federal, estadual e municipais do Recife e de Olinda, de um Acordo de Cooperação Técnica visando à implementação do plano do Complexo Turístico Cultural e particularmente à elaboração e implementação do projeto Recife-Olinda.<sup>206</sup>

O PRO abrangia cerca de 8km de extensão entre os centros das cidades<sup>207</sup> e aproximadamente 90% do território da intervenção era de propriedade pública, a maioria da Marinha do Brasil, da Portobrás e da Rede Ferroviária Federal (RFFSA), se pautando numa lógica de alienação destes terrenos à iniciativa privada<sup>208</sup>. As intervenções operariam em torno da lógica privada não apenas em relação ao nível de lucro extraído da operação, mas também quanto à agilidade com a qual o procedimento seria feito, de modo que foi prevista a criação de uma organização sem fins lucrativos que viabilizaria a privatização dos terrenos<sup>209</sup>. A respeito destas intervenções:

Estas áreas não são vazias, como estão referidas no projeto, elas garantem certa qualidade de vida às duas cidades como áreas de paisagem cultural e de ócio. Não há questionamento quanto as melhorias indicadas para as áreas de favelas, mas há quanto a transformação de parte significativa de áreas de propriedade pública em áreas de propriedade privada, de áreas verdes em espaços edificados, de espaços históricos em espaços novos verticalizados.<sup>210</sup>

Conforme prossegue Pontual (2007), “Este modelo, difícil de ser criticado no campo do urbanismo, mostra que o projeto é essencialmente um negócio imobiliário”. Portanto, apesar de destinar parcela das construções para habitação popular<sup>211</sup>, um dos elementos basilares do seu

---

so that they can be exchanged, bought and sold, with the only differences between them being those assessable in money - i.e. quantifiable - terms (as volumes, distances, etc.)? At all events, repetition reigns supreme. Can a space of this kind really still be described as a “work”? There is an overwhelming case for saying that is a product *stricto sensu*: it is reproducible and it is the result of repetitive actions. *In.*: LEFEBVRE, Op. cit., p. 75.

<sup>206</sup>Apresentação do Projeto Urbanístico Recife-Olinda, p. 8. Disponível em: <[https://antigo.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosSNPU/Biblioteca/ReabilitacaoAreasUrbanas/Biblioteca\\_Projeto\\_Urbanistico\\_Recife-Olinda.pdf](https://antigo.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosSNPU/Biblioteca/ReabilitacaoAreasUrbanas/Biblioteca_Projeto_Urbanistico_Recife-Olinda.pdf)>. Acesso em 24 de maio de 2020.

<sup>207</sup>Ibidem, p. 41.

<sup>208</sup>PONTUAL, Virgínia Pitta. PRÁCTICAS URBANÍSTICAS EM ÁREAS HISTÓRICAS: O BAIRRO DO RECIFE. **REVISTA BIBLIOGRÁFICA DE GEOGRAFÍA Y CIENCIAS SOCIALES**, Barcelona, v. 7, n. 752, 5 out. 2007. Disponível em: <http://www.ub.edu/geocrit/b3w-752.htm>. Acesso em: 9 jul. 2020.

<sup>209</sup>MENDONÇA, Adriana Santos, 2014. p. 138.

<sup>210</sup>PONTUAL, *op. cit.*

<sup>211</sup>Pouco mais de 10% da área construída seria destinada ao mercado popular de habitação, comércio e serviço, de modo “de um total de 7.692 unidades habitacionais propostas, 1.824 estariam destinadas ao mercado popular, o que representava 23,7% do total”. *In.*: MENDONÇA, 2014, p. 138-139.

planejamento foi o lucro das empresas investidoras, de modo que, como aponta a autora, havia previsão de que os terrenos do Cais José seriam alienados por R\$ 30 milhões, vez que “(...) foi estabelecida uma estratégia de preços que permita e induza o sucesso comercial imediato do projeto.”<sup>212</sup> Como já exposto, em 2008 o terreno foi leiloado por R\$ 55,4 milhões ao Consórcio Novo Recife, embora tivesse sido avaliado em cerca de R\$ 65 milhões na época<sup>213</sup>.

A respeito do Cais José Estelita e do Cais de Santa Rita, a apresentação do Projeto aponta que “A área é fundamental para a articulação sul e centro do Recife e contém no seu interior os trilhos de antigas linhas férreas, hoje desativadas e que configuram um obstáculo à integração da cidade às frentes de água.”<sup>214</sup>, demonstrando que os vários projetos de intervenção urbana na região centro-sul do Recife a partir dos anos 2000 estão intimamente ligados a este plano.

A proposta para o Cais envolvia intensa verticalização, considerando o baixo gabarito do Bairro de São José. O Projeto Novo Recife, todavia, tem verticalização mais intensa, tanto na sua proposta original quanto no redesenho que recebeu<sup>215</sup>. Ainda, o PNR tem uma área total construída maior do que o PRO, apesar deste apresentar o prédio com o maior gabarito de todas as propostas, com cinquenta pavimentos, bem como vinte e um prédios com mais de dez pavimentos.<sup>216</sup>

---

<sup>212</sup>PONTUAL, *op. cit.*

<sup>213</sup>BRITTO, Patrícia. Movimento PF investiga fraude em leilão de terreno do cais José Estelita, no Recife. **Folha de São Paulo**, Recife, 30 de set. de 2015. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2015/09/1688398-pf-investiga-fraude-em-leilao-de-terreno-do-cais-jose-estelita-no-recife.shtml>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>214</sup>Apresentação do Projeto Urbanístico Recife-Olinda, p. 18. Disponível em: <[https://antigo.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosSNPU/Biblioteca/ReabilitacaoAreasUrbanas/Biblioteca\\_Projeto\\_Urbanistico\\_Recife-Olinda.pdf](https://antigo.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosSNPU/Biblioteca/ReabilitacaoAreasUrbanas/Biblioteca_Projeto_Urbanistico_Recife-Olinda.pdf)>. Acesso em 24 de maio de 2020.

<sup>215</sup>Apresentado em novembro de 2014, o redesenho teve pouquíssimos avanços, dentre os quais uma ligeira redução da verticalização, o aumento da área pública de 45% para 65% e construção de duzentas unidades habitacionais até 200 metros do terreno. *In.*: Consórcio de construtoras apresenta alterações para o projeto Novo Recife. **G1**, Recife, 07 de nov. de 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pe/pe-noticia/2014/11/consorcio-de-construtoras-apresenta-alteracoes-para-o-projeto-novo-recife.html>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

<sup>216</sup>CISNEIROS, Leonardo. Histórico do Projeto Novo Recife e outras propostas, **Direitos Urbanos**, 4 de abril de 2012. Disponível em: <<https://direitosurbanos.wordpress.com/2012/04/04/historico-do-projeto-novo-recife-e-outras-propostas/>>. Acesso em 10 de jun. de 2020.



Fig. 17. Maquete eletrônica do Projeto Recife Olinda para o Cais José Estelita e o Cais do Cabanga, com evidente diferença de gabarito entre os prédios projetados e o entorno. Fonte: Direitos Urbanos<sup>217</sup>.

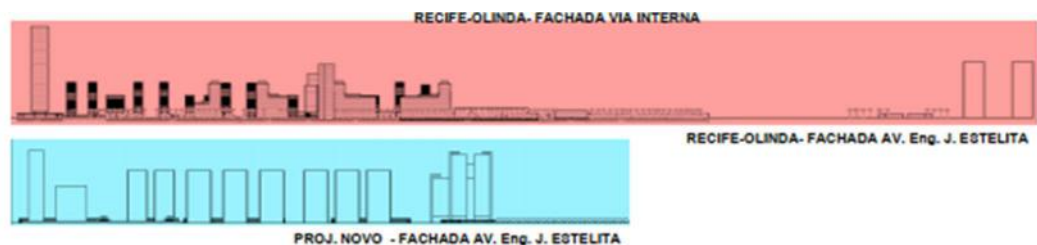


Fig. 18. Comparação do *skyline* do PRO (acima) e do desenho original do PNR (abaixo). Fonte: Direitos Urbanos<sup>218</sup>

O Projeto Recife Olinda foi deixado de lado após as eleições de 2007, com a mudança na gestão do Governo do Estado. Conforme Raquel Rolnik, Secretária de Programas Urbanos do Ministérios das Cidades à época, em seu *blog*:

Hoje, na minha avaliação, dois fatores terminaram por detonar a possibilidade de implementação do projeto: o governo do Estado, por um lado, resolveu se desfazer dos seus terrenos no perímetro do projeto, privatizando uma área onde hoje está sendo construído um mega shopping center, e o governo federal, por outro lado, decidiu leiloar o terreno da União no cais José Estelita, que foi arrematado pelas três empresas que hoje pretendem implementar na área o projeto Novo Recife, que nada tem a ver com o plano que estava em desenvolvimento e sua estratégia mais global e intersetorial de implementação.<sup>219</sup>

<sup>217</sup>Disponível em: <<https://direitosurbanos.wordpress.com/2012/04/04/historico-do-projeto-novo-recife-e-outras-propostas/>>. Acesso em 25 de jun. de 2020.

<sup>218</sup>Disponível em: <<https://direitosurbanos.wordpress.com/2012/04/04/historico-do-projeto-novo-recife-e-outras-propostas/>>. Acesso em 25 de jun. de 2020.

<sup>219</sup>ROLNIK, Raquel. Grupos se mobilizam no Recife contra projeto imobiliário no cais José Estelita, **Blog da Raquel Rolnik**, 19 de março de 2012. Disponível em: <<https://raquelrolnik.wordpress.com/2012/03/19/grupos-se-mobilizam-no-recife-contra-projeto-imobiliario-no-cais-jose-estelita/>>. Acesso em 10 de jun. de 2020.

## 2.2 As intervenções da região

Conforme já antecipado, após a degeneração dos grandes projetos de urbanismo para a frente d'água atlântica de Recife e Olinda, surgiram iniciativas “aparentemente” autônomas. Conforme Albuquerque e Gomes (2017), três foram as intervenções mais notáveis neste sentido: o Projeto Novo Recife, ora estudado, a Via Mangue e o Porto Novo.<sup>220</sup> Aqui, acrescento as “Torres Gêmeas”, como são conhecidos os edifícios Píer Maurício de Nassau e Píer Duarte Coelho, construídos pela empreiteira Moura Dubeux, vez que são marcos do início do processo de verticalização do Bairro de São José.

O processo relativo à construção das “Torres Gêmeas”, localizadas no Cais de Santa Rita, se estendeu de 2003 a 2008. De início, foi solicitada permissão para construção de três torres, posteriormente modificadas para dois prédios de quarenta e um pavimentos<sup>221</sup>. O terreno sobre o qual foi construída a empreitada foi adquirido por meio de leilão público em 2003, que acabou sendo contestado em uma ação anulatória pela Mesbla S.A.<sup>222</sup>, anterior detentora do domínio útil do terreno. Dentre os fundamentos do pedido, a antecipação do leilão que estava marcado para 12:30 do dia 24/2/2003 para as 9:30 da manhã, sem formalização, bem como a venda por R\$ 800 mil, embora o valor venal do bem fosse pouco mais de R\$ 3,4 milhões, o que teria favorecido a adquirente.

Embora a Construtora Moura Dubeux tenha sido condenada por sentença a pagar multa, e ao cartório de imóveis responsável tenha sido determinada a anulação do registro da aquisição do bem, a decisão foi suspensa e a construção prosseguiu, ocorrendo, posteriormente, venda das unidades e sua ocupação por moradores<sup>223</sup>. Ainda, foi movida uma ação civil pública (ACP)<sup>224</sup> pelo Ministério Público Federal em 2005, com fim de anular a aprovação do objeto com base no prejuízo irreparável à visibilidade do patrimônio histórico da região. Os pedidos, no entanto, não foram acatados no âmbito do TRF-5<sup>225</sup>. A construção foi concluída em 2008, quando as ações ainda tramitavam. A ACP foi arquivada em 2018 e a ação anulatória foi arquivada em 2019.

---

<sup>220</sup>ALBUQUERQUE; GOMES, op. cit., p. 44.

<sup>221</sup>MENDONÇA, 2014, p. 105.

<sup>222</sup>Ação anulatória nº 0032400-98.2005.5.06.0002.

<sup>223</sup>MENDONÇA, 2014, p. 107-108.

<sup>224</sup>ACP nº 0004462-77.2005.4.05.8300.

<sup>225</sup>MENDONÇA, 2015, p. 6.



Fig. 19. Os edifícios PIER Maurício de Nassau e PIER Duarte Coelho vistos da margem oposta da Baía do Pina, em Brasília Teimosa. Fonte: Brasil de Fato PE<sup>226</sup>.

A Via Mangue, um dos maiores projetos de infraestrutura viária do Recife nas últimas décadas, teve sua construção iniciada em 2011<sup>227</sup> e foi inaugurada em 2016. A via expandiu o sistema viário ao longo dos bairros do Pina e de Boa Viagem, e funcionou como vetor de valorização fundiária de uma série de empreendimentos na região, dentre os quais o Shopping Rio Mar, inaugurado em 2012.<sup>228</sup>

Um equipamento que corrobora com isto é o Shopping Riomar, inaugurado no final de 2012, em que sua estrutura viária de acesso está diretamente articulada com a Via Mangue, tendo sido parte desta inaugurada junto com a inauguração do shopping. A construção dessa via se torna necessária para reprodução do capital comercial e financeiro em que está pautado um grande centro comercial, que necessita de acessos viários para a circulação de mercadorias e de pessoas para consumir. Nesse sentido observa-se que a Via Mangue se apresenta como uma parte dentro de uma totalidade na lógica da produção do espaço na cidade do Recife. Entretanto, em nenhum documento oficial encontra-se essa clara relação entre a Via Mangue e o Shopping Rio Mar.<sup>229</sup>

---

<sup>226</sup>Disponível em: <<https://www.brasildefatope.com.br/2020/06/05/os-nove-andares-do-atlantico-negro>>. Acesso em 25 de jun. de 2020.

<sup>227</sup>Via Mangue. TCE. Disponível em: <<https://www.tce.pe.gov.br/especial50/viamangue.html>>. Acesso em 25 de maio de 2020.

<sup>228</sup>ALBUQUERQUE; GOMES, op. cit., p. 48.

<sup>229</sup>*Ibid.*, p. 49.



Fig. 20. Palafitas na vizinhança do shopping Rio Mar. Fonte: Repórter Brasil<sup>230</sup>.

Além disso, a via foi construída sob uma área de mangue, resultando na diminuição da Unidade de Conservação (UC) Parque Municipal dos Manguezais José de Castro, com a supressão de 6,51 hectares de vegetação característica de mangue.<sup>231</sup> O parque funcionou por anos como barreira ao avanço da especulação imobiliária na cidade, e para construção foram retirados de seu entorno as comunidades Beira Rio, Jardim Beira Rio, Pantanal, Paraíso/Deus nos Acuda e Xuxa, removidas para três unidades habitacionais.<sup>232</sup>

O Porto Novo, cujas obras se iniciaram em 2013<sup>233</sup>, por sua vez, é uma operação urbana localizada no Bairro do Recife, com fim de “revitalizar” a região portuária da cidade, sob inspiração de modelos internacionais como Barcelona e Lisboa, e concebido paralelamente ao Porto Maravilha no Rio de Janeiro. Dentre os empreendimentos englobados na iniciativa estavam um novo terminal marítimo de passageiros, um museu, um hotel com marina, um centro de convenções, um polo gastronômico e um empresarial.<sup>234</sup> Apesar das tentativas do Governo Estadual de se vincular à Copa do Mundo com fim de obter recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) da Copa, apenas o terminal de passageiros foi incluído no programa.<sup>235</sup>

<sup>230</sup>Disponível em: <<https://trabalhoinfantil.reporterbrasil.org.br/criancas-catam-sururu-que-abastece-quiosques-e-restaurantes-do-recife/index.html>>. Acesso em 15 de jun. de 2020.

<sup>231</sup>ALMEIDA, Irene; BELTRAME, Leocadia; MAIA, Fernando. FÓRUM INTERNACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VIII., 2017, Curitiba. Projeto Via Mangue: supressão de área de preservação permanente em Recife-PE [...]. [S. l.: s. n.], 2017. Disponível em: <<http://www.institutoventuri.org.br/ojs/index.php/firs/article/view/355>>. Acesso em: 10 jul. 2020.

<sup>232</sup>ANDRADE, Lorryne Regis de; PEREIRA, Mônica Cox de Britto. Impactos Socioambientais Gerados Pela Via Mangue (Recife-PE) e Análise das Desigualdades Socioespaciais. Revista de Geografia (UFPE), Recife, v. 31, ed. 2, p. 26-45, 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistageografia/article/view/229136>. Acesso em: 10 jul. 2020. p. 33-34.

<sup>233</sup>MENDONÇA, 2014, p. 145.

<sup>234</sup>ALBUQUERQUE; GOMES, op. cit., p. 52.

<sup>235</sup>MENDONÇA, 2014, p. 145.



O Edifício Pescado Silveira, um dos imóveis incluídos na área de “revitalização”, que seria demolido para construção de um hotel e uma marina, fora objeto de ocupação com fim de moradia entre 2002 e 2008, finda por uma reintegração de posse. Em 2012, o Porto do Recife comprou o imóvel, cuja estrutura estava comprometida, para agilizar sua derrubada. O terreno permaneceu sem destinação alguma até março de 2020, quando as obras foram iniciadas.<sup>236</sup>



Fig. 21. Intervenções na frente d’água da região centro-sul do Recife. A Via Mangue ainda se estende por uma área considerável da zona sul da cidade, e por isso só aparece parcialmente. Fonte: elaboração própria.

O Cais José Estelita, portanto, não é uma área abandonada, descolada da cidade, sem história e, como narravam os diversos atores que propuseram mudanças na região ao longo das últimas décadas, “sem futuro”. Os inúmeros usos históricos daquele terreno, bem como a diversidade de imóveis e populações em seu entorno indicam algo que já foi destrinchado quando trabalhados os referenciais teóricos da virada espacial: aquele não era um lugar congelado no tempo, e não tinha como único fim imaginável torres de cerca de quarenta andares.

---

<sup>236</sup>Hotel-marina e centro de convenções começam a ser construídos em armazéns do Porto do Recife. **G1**, Recife, 10 de mar. de 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2020/03/10/hotel-marina-e-centro-de-convencoes-comecam-a-ser-construidos-em-armazens-do-porto-do-recife.ghtml>>. Acesso em 20 de maio de 2020.

As disputas pelo terreno, nas redes, nas ruas e nos autos, permitiram um alargamento das possibilidades de uso do Cais, de modo que o Projeto Novo Recife passou a abarcar mais espaços públicos, a construção de habitação de interesse social *etc.* O direito, instrumento de soberania e reafirmação do espaço abstrato, ora reforçou o fechamento das negociações, ora as impôs e fortaleceu. A narrativa dos autos, no entanto, independentemente de qual lado tivesse suas pretensões providas, frequentemente ficou rendida à abstração e ao idealismo do nosso direito.

## CAPÍTULO 3 – ONDE O RIO VIRA MAR

*Isso que revolve a tua pasmaceira  
Isso que te pesa na parte esquerda da face  
Isso que se entranha em teu gesto e maneira  
É a terceira beira do rio que não atravessaste*

Marco Polo Guimarães

A constante disputa pelo alargamento ou estreitamento das margens da disputa pelos seus variados atores, como previsível, desemboca no mar. Ao final do rio, o estuário é um verdadeiro berço, é um local em que a vida emerge. Se este rio, com suas sinuosidades e bancos de areia, se encerra, é para chegar ao oceano – amplo, sem margens, profundo e até hoje incompreensível em sua maior parte. Se em Pernambuco se diz que os rios Capibaribe e Beberibe se unem para formar o Oceano Atlântico, aqui empresto a hipérbole para unir as esferas de disputa do conflito e abrir espaço para o surgimento de uma compreensão maior, que transcenda suas margens e, num movimento ousado de tentar compreender a materialidade das coisas, tangencie o intocável.

### 3.1 As decisões na ACP 0001291-34.2013.4.05.8300

Os referenciais teóricos desta pesquisa, conforme já apontado, foram obtidos do grupo de extensão Cartografias Jurídicas (FND-UFRJ), cuja atuação também já foi esmiuçada. No bojo do projeto foi elaborada uma compilação de indicadores de análise processual utilizados por diversas pesquisas e grupos, dentre os quais as teses de Franzoni (2018) e de Milano (2016), que foi aqui adaptada e empregada.

Por se tratar de um estudo de caso bem delimitado, foram descartados os indicadores atinentes à caracterização dos imóveis ocupados e algumas particularidades quanto à litigância dos ocupantes, utilizados por Milano (2016), mas adaptados os indicadores da autora quanto à fundamentação das decisões, de modo que observei as fontes do direito utilizadas (Constituição Federal; Código de Processo Civil; o Plano Diretor da Cidade do Recife; o Decreto-Lei nº 25/1937, sobre o patrimônio histórico e artístico nacional; a Lei 11.483/07, que trata da memória ferroviária; jurisprudência e doutrina), bem como o grau de territorialização<sup>237</sup>, considerando a mera menção

---

<sup>237</sup>Esta pesquisa não tem como escopo abordar debates do campo da geografia sobre o que é o território. A expressão “territorialização” ora utilizada tem o mesmo sentido empregado por Milano (2016), ao se referir a uma argumentação jurídica que se baseia em menções a categorias das teorias da espacialidade de forma meramente

ao terreno do Cais, a menção ao patrimônio histórico e cultural do entorno, ao patrimônio paisagístico em específico, às comunidades e bairros pobres da região e, enfim, a caracterização do empreendimento imobiliário a ser ali instaurado. De Franzoni (2018), foram utilizadas as categorias das “mediações transcendentais” da forma-jurídica tradicional, analisando a argumentação aplicada pelos julgadores a partir das mediações da identidade, da representação e da propriedade.

Decisões sobre a admissibilidade de recursos aos Tribunais Superiores, que foram consideradas na linha do tempo de eventos por serem sinalizadores importantes do ritmo do conflito ao longo do tempo, não foram aqui analisadas, vez que, como regra, foram curtas e simples. As decisões prolatadas nos tribunais superiores (no caso, apenas o STJ), todavia, foram consideradas. Além disso, embora algumas decisões em sede de embargos de declaração tenham sido concisas e fundamentadas apenas em aspectos processuais, foram todas consideradas, tendo em vista que algumas forneceram elementos fundamentais à análise qualitativa e quantitativa do caso. Deste modo, foram abrangidas quarenta e oito decisões judiciais.

A Ação Civil Pública nº 0001291-34.2013.4.05.8300 foi distribuída à 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco no dia 7/2/2013, requerendo a anulação de decisão do CDU que aprovou o Projeto Novo Recife, sem oitiva de órgãos interessados como o DNIT, o IPHAN e a ANTT – necessária tendo em vista possível alteração no funcionamento da parte operacional do pátio ferroviário e na estrutura viária do entorno, bem como a repercussão na memória do imóvel e nos bens tombados do entorno. Em razão deste último fator, pediu também a revisão da poligonal destes imóveis e a condenação do IPHAN a iniciar o processo de tombamento do pátio ferroviário. Posteriormente, a inicial foi aditada e foi incluído o pedido de anulação do leilão da parte não operacional do terreno, tendo em vista que, no processo de alienação dos bens da RFFSA após sua extinção, era exigido o pronunciamento do IPHAN, que apontaria se havia interesse histórico e cultural do bem, nos termos da Lei nº 11.483/07. No caso, a Superintendência do IPHAN em Pernambuco teria manifestado seu interesse no terreno em 2007, mas o memorando com a informação só chegou à sede nacional do IPHAN em 2011, o que deu margem à alienação<sup>238</sup>

---

metafórica, sem as implicações epistemológicas necessárias a uma real teoria espacializada. *In.*: MILANO, Op. cit., p. 32.

<sup>238</sup>BRASIL. 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco. Decisão Interlocutória na Ação Civil Pública nº 0001291-34.2013.4.05.8300. Autor: Ministério Público Federal. Réus: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; Prefeitura do Recife e Novo Recife Empreendimentos Ltda. Recife, 1º de jun. de 2015. Disponível em: <<https://www.jfpe.jus.br/>>. Acesso em: 15 de jul. de 2020.

– de modo que o processo foi conduzido sem a manifestação do órgão. Enfim, o MPF também apontou pela necessidade de elaboração de EIA/RIMA para o Projeto, conforme determinado pela CF e pela legislação municipal.

Com a audiência de justificação foi prolatada a primeira decisão no processo, na qual foi suspensa a tramitação do Projeto Novo Recife na CDU; condenado o Consórcio a se abster de qualquer construção ou demolição no Cais; bem como determinado o início do processo de tombamento pelo IPHAN e a fixação provisória da poligonal do entorno do bem. A decisão, no entanto, reconheceu a legitimidade ativa do MPF apenas para os vícios referentes à oitiva e atuação dos órgãos federais. Contra ela, foram interpostos três agravos de instrumento, pelo IPHAN, pelo Município do Recife e pelo Consórcio Novo Recife – todos os três liminarmente deferidos pela Relatora na 4ª Turma do TRF-5. Apesar destas decisões reconhecerem a legitimidade do *Parquet* federal para propor ACP baseada em direito urbanístico municipal quando estivesse em disputa patrimônio federal, argumentaram pela impossibilidade de intervenção judiciária no mérito administrativo, principalmente tendo em vista que os órgãos que ainda não haviam sido ouvidos no processo do CDU poderiam manifestar-se nas etapas seguintes do procedimento. Além disso, mobilizaram argumentos como:

Acrescento que a ocupação/revitalização de áreas ociosas e degradadas existentes nos espaços centrais de grandes cidades é prática que vem sendo adotada há décadas em todo o mundo. Lembro, aqui, das Docas de Londres, na capital inglesa que, enfrentando franca decadência decorrente da estagnação econômica do Porto de Londres, passou por reconversão a partir da década de 80 do século passado e foi pioneira em projetos que transformaram a região, constituindo hoje uma das partes mais modernas e desenvolvidas da cidade, atraindo investimentos públicos e privados de grande importância. Posso também mencionar o South Street Seaport, com seu Pier 17, em Nova York, Barceloneta, em Barcelona na Espanha, Puerto Madero, em Buenos Aires, ou mesmo a área portuária em Belém/PA. Todas elas têm pontos comuns: a proximidade das águas (portos, áreas ribeirinhas, bacias, etc.), a preservação do ambiente e o máximo respeito aos bens culturais. A utilização dos espaços vazios é uma exigência do crescimento das cidades e seria pouco lógico deixá-los degradados sem qualquer aproveitamento pela população.<sup>239</sup>

Posteriormente, o conteúdo das três liminares foi confirmado pela Turma em acórdão com fundamentação muito próxima à acima exposta. Além do agravo de instrumento, o Município do Recife interpôs pedido de suspensão de efeitos de liminar contra a decisão de primeiro grau, com

---

<sup>239</sup>BRASIL. Tribunal Regional Federal da 5ª Região (4ª Turma). Decisão Interlocutória no Agravo de Instrumento nº 0002566-86.2013.4.05.0000. Recorrente: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Recorrido: Ministério Público Federal. Relatora: Desembargadora Federal Margarida Cantareli. Recife, 26 de mar. de 2013. Disponível em: <<https://www4.trf5.jus.br/processo/0002566-86.2013.4.05.0000>>. Acesso em: 15 de jul. de 2020.

fulcro no art. 4º da Lei nº 8.437/92, cabível “em caso de manifesto interesse público ou de flagrante ilegitimidade, e para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas” – pedido deferido pela Presidência do Tribunal, que reafirmou a decisão atacada quanto à ilegitimidade do MPF para debater questões urbanísticas fundadas em legislação municipal. Ou seja, a decisão no agravo confirmou a legitimidade do órgão, enquanto a decisão na suspensão de liminar a restringiu. Dentre os elementos trazidos pela decisão:

“No fim das contas, é enorme o dano que essas restrições cometem à coletividade de uma das cidades mais importantes do país, posto que a condenem ao convívio com espaços degradados de seu perímetro urbano, os quais não servem senão para demonstrar como não deve ser tratado o meio-ambiente e a paisagem do lugar.”<sup>240</sup>

O MPF interpôs agravo regimental contra a decisão acima, alegando inconstitucionalidade da expressão “flagrante ilegitimidade” no dispositivo que embasou a suspensão da liminar, tendo em vista que a sistemática processual impediria o exame da legitimidade sem o devido contraditório, e argumentando que a legitimidade do *Parquet* seria inequívoca, por se tratar de ação relacionada ao patrimônio histórico nacional. Não foi julgado o pedido de declaração de inconstitucionalidade do termo tendo em vista que a decisão recorrida apenas reafirmou o que já havia sido declarado pela 12ª Vara Federal, e a suspensão da liminar foi mantida.

Contra esta decisão, foram interpostos embargos de declaração pelo Ministério Público, alegando contradição no julgado. Embora conhecidos, os embargos foram improvidos. O órgão interpôs ainda embargos contra os três acórdãos proferidos em sede de agravo de instrumento pela 4ª Turma, também improvidos. Enfim, o *Parquet* tentou levar a discussão às cortes superiores por meio de Recurso Especial e Recurso Extraordinário contra o acórdão no agravo regimental – ambos inadmitidos.

Em 2014, no entanto, a 12ª Vara Federal voltou a se manifestar, diante da retomada das demolições com o destelhamento dos armazéns, declarando a impossibilidade de o Consórcio prosseguir qualquer obra no Cais até a manifestação dos órgãos interessados no procedimento do CDU, conforme as decisões do TRF-5. O Consórcio fez pedido de reconsideração ao Juízo de

---

<sup>240</sup>BRASIL. Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Presidência). Decisão Interlocutória em Pedido de Suspensão de Liminar nº 4411-PE (0002426-52.2013.4.05.0000). Autor: Prefeitura do Recife. Réu: 12ª Vara Federal de Pernambuco. Recife, 15 de mar. de 2013. Disponível em: <[http://www5.trf5.jus.br/data/2013/05/00024265220134050000-01\\_20130510\\_5132080.pdf](http://www5.trf5.jus.br/data/2013/05/00024265220134050000-01_20130510_5132080.pdf)>. Acesso em: 17 de jul. de 2020.

primeiro grau, não atendido, e interpôs agravo de instrumento, provido pela 4ª Turma do TRF-5 em decisão que considerou inadequada a interpretação do juízo de primeiro grau de que o prosseguimento das intervenções dependeria da oitiva dos órgãos interessados no CDU:

Então, não há como se sustentar o prosseguimento ou a interdição da implantação do Projeto Novo Recife com fundamento nesse hipotético condicionamento do acórdão, simplesmente porque ele não existiu. O que há - a leitura da ementa assim expressa - é uma menção do então relator, Desembargador Federal convocado Bruno Teixeira, ao pronunciamento do Conselho de Desenvolvimento Urbano, que pode ter atuado sobre o lastro do primado da discricionariedade administrativa, em um ato que não foi (e nem está agora) sob a sindicância jurisdicional.<sup>241</sup>

O processo chegou ao STJ por meio do AREsp nº 593.637/PE, que pediu a revisão da decisão do Tribunal Regional que inadmitiu REsp, também improvido e ratificado por acórdão da Primeira Turma da Corte Superior.

Enquanto se debatia a imposição de condicionantes pelos acórdãos da 4ª Turma, a Defensoria Pública da União requereu sua inclusão como litisconsorte ativa na demanda, tendo em vista seu interesse na causa, notadamente em razão da tutela dos direitos da população hipossuficiente habitante dos entornos do Cais. Na 12ª Vara, o pedido foi indeferido, e o agravo de instrumento interposto contra esta decisão foi improvido por decisão monocrática, mantida por acórdão – o primeiro do ano de 2015.

Em 1º/6/2015, foi prolatada pela 12ª Vara Federal uma das decisões mais interessantes do processo. Nela, foram julgados uma série de pedidos e avaliada a instrução do processo até então. A decisão citou, como várias outras, a afirmação de integrantes do IPHAN de que havia a possibilidade de o traçado original da ferrovia estar encoberto pela malha viária da região. Todavia, foi a única analisada que abordou a produção de perícia *in loco* pelo MPF no Cais, que confirmou este fato. Além disso, se preocupou em observar a atuação concreta do Município, vide: “Há, em síntese, uma diferença considerável entre as alegações do Município do Recife/PE acerca do trâmite do licenciamento da obra e o seu comportamento administrativo, no que tange ao

---

<sup>241</sup>BRASIL. Tribunal Regional Federal da 5ª Região (4ª Turma). Acórdão no Agravo de Instrumento nº 0005790-95.2014.4.05.0000. Recorrente: Novo Recife Empreendimentos Imobiliários Ltda. Recorrido: Ministério Público Federal. Recife, 26 de ago. de 2014. Disponível em: <[https://www4.trf5.jus.br/data/2014/08/ESPARTA/00057909520144050000\\_20140828\\_5865531.pdf](https://www4.trf5.jus.br/data/2014/08/ESPARTA/00057909520144050000_20140828_5865531.pdf)>. Acesso em: 17 de jul. de 2020.

empreendimento em tela”. Ainda, a respeito de parecer do IPHAN sobre a poligonal do entorno dos bens tombados no Bairro de São José:

Em suma, o mencionado parecer acusou a falha metodológica em que incorreu o estudo contratado em 2007, conquanto realizado antes do advento da Nota Técnica n. 001/2011/DEPAM. Aduziu, ainda, as "interferências visuais já sofridas, sobretudo no entorno do Forte das Cinco Pontas". Em suas palavras, "mesmo que venham a ocorrer verticalizações nessas áreas, seu impacto sobre a ambiência dos bens será relativizado pela presença de edificações em alturas e estruturas urbanas de grande porte dentro da poligonal, inseridas em primeiro plano visual entre os bens tombados e edifícios que venham a ser construídos fora dessa área" (fls. 333/338, anexo 9).

Data venia, do mesmo modo que o parecer acusa o estudo técnico anterior de não observar a metodologia descrita na Nota Técnica n. 001/2011/DEPAM, incorreu em idêntico desvio, ao opinar favoravelmente às novas verticalizações, aparentemente sem a presença in loco de sua signatária e sem estudos que permitissem projetar o impacto das torres, com seus elevados gabaritos, na paisagem dos bens tombados.<sup>242</sup>

Por argumentar a necessidade de aproveitamento das provas, determinou a oitava da Fundação de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife (FIDEM), o esclarecimento pelo CDU a respeito das medidas mitigatórias impostas no processo, a prestação de informações pelo IPHAN e, enfim, o fornecimento pelo Consórcio de mídias com a volumetria e demais informações sobre o projeto. O grupo de empreiteiras apresentou embargos de declaração, improvidos, e agravo de instrumento, questionando e impugnando a reabertura da fase instrutória. Este foi provido pela 4ª Turma, em decisão posteriormente confirmada por acórdão, sob argumento de que a fase de produção de provas estaria encerrada e que a exigência de fornecimento de informações sobre o Projeto pelo Consórcio, como a volumetria dos edifícios, “está impondo ao Poder Judiciário um controle prévio da legalidade dos atos administrativos, numa franca inversão do sistema, eis que a versão mais recente projeto ainda se encontra sujeita à aprovação de órgãos governamentais competentes”.

A primeira sentença no caso foi prolatada apenas em 28/11/2015, declarando a nulidade do leilão do terreno do Cais José Estelita, condenando o Consórcio a restabelecer o *status quo ante* do terreno e o Município do Recife, a União e o IPHAN a se absterem de autorizar qualquer projeto que controverta o ambiente histórico, paisagístico, arquitetônico e cultural da área. A decisão fundamentou:

---

<sup>242</sup>BRASIL. 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco. Decisão Interlocutória na Ação Civil Pública nº 0001291-34.2013.4.05.8300. Autor: Ministério Público Federal. Réus: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; Prefeitura do Recife e Novo Recife Empreendimentos Ltda. Recife, 1º de jun. de 2015. Disponível em: <<https://www.jfpe.jus.br/>>. Acesso em: 15 de jul. de 2020.



Os só argumentos acima bastariam à caracterização da completa ilegalidade da ocupação privada do Pátio Ferroviário das Cinco Pontas por empresas, em face de um procedimento licitatório claramente questionável em sua legitimação e em seus fundamentos. Mas, é a história que define o contexto e a solução mais ajustável à presente causa. (...) Desse modo, cumpre ao Poder Judiciário, sensível aos valores constitucionalizados da sociedade, repercutir adequadamente todas as demandas do tipo, desmistificando imposturas argumentativas, terminológicas e até conceituais e realçando a correta destinação do bem público, firme na dinâmica de sua tríplice responsabilidade jurídica, política e social (da administração da justiça).

As movimentações do processo no ano de 2016 basicamente se resumiram aos desdobramentos desta sentença. Contra ela, o Consórcio Novo Recife interpôs apelação e ajuizou cautelar inominada para que lhe fosse atribuído efeito suspensivo, que foi concedido e depois confirmado em acórdão. Além disso, foram interpostos embargos de declaração pelo MPF, pelo IPHAN e pela União – todos improvidos.

Se a história social conta que o ano de 2017 foi parado para o conflito, a história judicial o confirma – a grande maioria das decisões foi de não conhecimento ou improvimento de AREsp no STJ, contra decisões que inadmitiram REsp. A decisão monocrática no AREsp nº 864.737/PE, por exemplo, argumentou que:

O Empreendimento Novo Recife ainda se submeterá ao crivo dos órgãos de controle antes de se tornar realidade. Condicionantes foram colocadas - e ainda o poderão ser -, restrições foram impostas, inclusive quanto à necessidades de mobilidade urbana, de compensação ambiental, de preservação do meio ambiente e até mesmo de restauração de monumento tombado (entorno do Forte das Cinco Pontas) ou religioso (Igreja de São José). A questão somente se inicia e não caberia ao Judiciário, prematuramente, inviabilizar projetos que venham a redefinir o uso dos espaços vazios da cidade. Impossibilidade de ser tratado como definitivo o licenciamento que é apenas o início da efetiva implantação do empreendimento imobiliário.<sup>243</sup>

Outra discussão conduzida no STJ durante o período foi a reforma da decisão do TRF-5 que indeferiu a produção de provas pelo Consórcio, União, IPHAN e FIDEM requerida pela 12ª Vara Federal. Na Corte, a decisão do Tribunal foi mantida. Ao fim do ano, a 4ª Turma julgou as apelações do Consórcio Novo Recife, União e IPHAN, cujo acórdão, fazendo uma digressão na doutrina administrativista e constitucional, reformou a decisão para afastar o controle judicial sobre os procedimentos do IPHAN:

---

<sup>243</sup>BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Decisão Interlocutória no Agravo em Recurso Especial nº 864.737/PE. Recorrente: Ministério Público Federal. Recorridos: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; Prefeitura do Recife e Novo Recife Empreendimentos Ltda. Brasília, 22 de fev. de 2017. Disponível em: <<https://ww2.stj.jus.br/websecstj/cgi/revista/REJ.cgi/MON?seq=69673312&tipo=0&nreg=201600380898&SeqCgrmaSessao=&CodOrgaoJgdr=&dt=20170224&formato=PDF&salvar=false>>. Acesso em: 15 de jul. de 2020.

Não há, na espécie, sequer um vácuo por inação do IPHAN; há uma fundamentada e reiterada manifestação da autarquia pelo non facere, dada a irrelevância do imóvel e dos seus acessórios para fins de preservação da memória nacional, muito especificamente da memória ferroviária (a teor do art.9º da Lei 11.483/2007).<sup>244</sup>

Além disso, sob a determinação da sentença a respeito da obrigação de não fazer do Município do Recife, a decisão reforçou os argumentos de que o Judiciário não deve intervir no mérito administrativo: “não pode o Judiciário, inclusive nesta sede recursal, determinar que o Município faça ou deixe de fazer algo que já está nos limites e nos autorizativos trazidos pela Constituição”.

Em 2018, novamente, a maioria das decisões foram proferidas pelo STJ. Uma delas foi a decisão interlocutória no REsp nº 1.528.757/PE, interposto pela DPU, em que se admitiu sua entrada na lide. No período, a única decisão do TRF-5 analisada se deu em sede de embargos de declaração contra o acórdão que julgou as apelações, que foi parcialmente provido sem efeitos modificativos.

Em março de 2019, antes da retomada da demolição do Cais, o relator do caso no STJ, diante da argumentação do Consórcio Novo Recife, que apontou que a única outra parte do processo ouvida sobre o pedido foi o MPF, tornou sem efeito sua decisão monocrática que incluiu a DPU no polo ativo da demanda e determinou a oitiva dos demais.

Ainda assim, poucos dias depois, diante do início da derrubada pelas empreiteiras no dia 25/3/2019, a Defensoria pediu à Corte que determinasse a suspensão das demolições, o que foi negado. Já o MPF pediu urgência no julgamento da admissibilidade de REsp e RE interpostos em novembro do ano anterior, além de requerer que lhes fosse atribuído efeito suspensivo. Na ocasião, estes foram os únicos pedidos de suspensão das obras nesta ACP, sendo os demais realizados por meio de ações populares e de ACP na Justiça estadual. Ainda em 2019, já finalizada a demolição

---

<sup>244</sup>BRASIL. Tribunal Regional Federal da 5ª Região (4ª Turma). Acórdão na Apelação nº 0001291-34.2013.4.05.8300. Recorrentes: Novo Recife Empreendimentos Imobiliários Ltda.; Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; e União. Recorrido: Ministério Público Federal. Recife, 14 de nov. de 2017. Disponível em: <[https://www4.trf5.jus.br/data/2017/11/ESPARTA/00012913420134058300\\_20171117\\_7330736.pdf](https://www4.trf5.jus.br/data/2017/11/ESPARTA/00012913420134058300_20171117_7330736.pdf)>. Acesso em: 17 de jul. de 2020.

dos armazéns, o STJ inadmitiu o pedido de inclusão da DPU na lide. No restante do ano, as demais decisões foram pouco relevantes.

Enfim, em julho de 2020, foi proferida pela 1ª Turma do STJ a última decisão analisada – um REsp interposto pelo MPF para, em suma, reformar a decisão da 4ª Turma do TRF-5 e declarar a nulidade do leilão do Cais. O pedido foi negado com base na Súmula nº 7 do STJ.

### 3.2 O reencontro das linhas do tempo social e judicial

Por óbvio, a disputa judicial não se passa num plano apartado das demais vivências sociais, e o levantamento de dados da pesquisa levou isso em conta. Não é possível ignorar o quanto decisões judiciais acirraram determinados momentos do conflito pelo Cais e foram para ele determinantes, ao mesmo tempo que não se pode olvidar que certas pressões produzidas pelo movimento social e pelas suas estratégias judiciais tiveram influência sobre as decisões. Portanto, na elaboração da linha do tempo, foram considerados três tipos de evento: a) *eventos institucionais* (audiências públicas, reuniões, sessões de conselhos etc); b) *andamentos judiciais* (propositura de ação, interposição de recurso, decisões, não apenas na ACP objeto de análise mais profunda, mas também nos demais processos); e c) *mobilizações militantes*.



Fig. 22. Diagrama expositivo da categorização dos eventos do conflito. Fonte: elaboração própria.

Em suma, é possível dividir o conflito em três momentos principais: o primeiro entre 2012 e 2013, marcado pela propositura da primeira ACP do conflito, a nível estadual; pela aprovação do projeto no CDU ao fim de 2012; e pela propositura da ACP nº 0001291-34.2013.4.05.8300, na qual foi proferida decisão suspendendo o resultado da deliberação do CDU e, posteriormente, a cassação desta decisão. Um ano depois da aprovação no CDU, o Projeto foi aprovado pela Prefeitura.

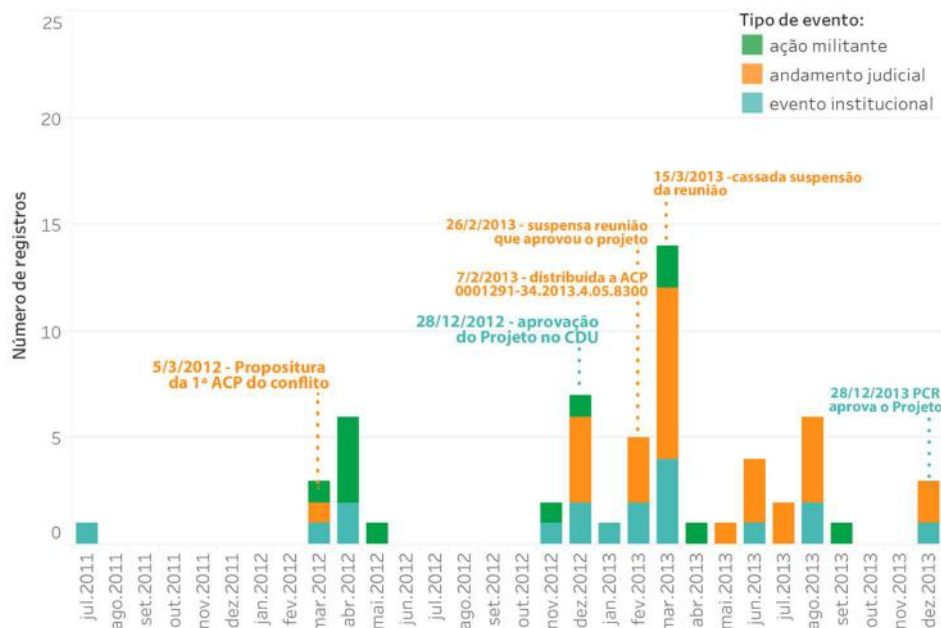


Fig. 23 Linha do tempo de eventos entre julho de 2011 até dezembro de 2013, com destaque para os principais marcos do período. Fonte: elaboração própria.

O segundo período, o mais movimentado da disputa, foi aquele entre 2014 e 2015, quando a retomada das demolições fez com que se iniciasse uma ocupação dentro do terreno e uma agenda movimentada de ocupações e atividades no local, enquanto se fazia uma negociação na Prefeitura. Neste contexto, foram propostas uma série de ações judiciais e feitos diversos pedidos naquelas já ajuizadas. No dia 17/6/2014 foi feita a reintegração de posse do terreno pela PM, encerrando a ocupação. Ainda, em novembro de 2014, foram apresentadas as diretrizes para o redesenho do Projeto em audiência pública, e na transição para ano de 2015 foi debatido no Conselho da Cidade o plano urbanístico específico para a região, enquanto, em procedimento paralelo, o IPHAN reconheceu a área operacional do Pátio Ferroviário como patrimônio ferroviário brasileiro. Ao fim de 2015 foi aprovado o redesenho do Projeto no CDU.

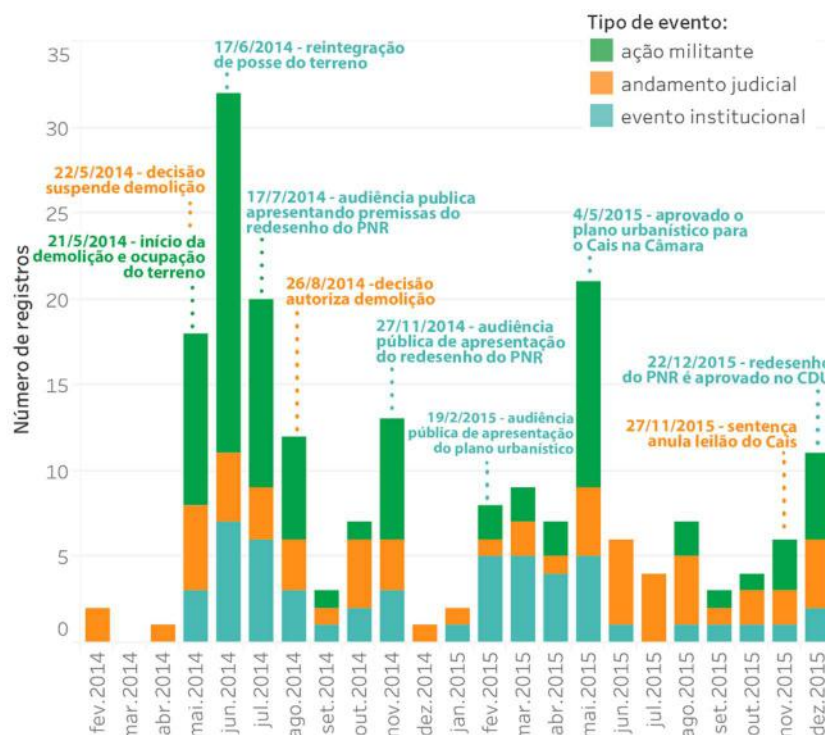


Fig. 24. Linha do tempo de eventos entre fevereiro de 2014 até dezembro de 2015, com destaque para os principais marcos do período. Fonte: elaboração própria.

Enfim, o último período, de 2016 a 2020, foi pouco movimentado nos três primeiros anos, e voltou a ganhar dinâmica apenas em 2019, com a retomada das demolições. Embora a volta da mobilização tenha sido muito rápida, durou pouco. A decisão judicial suspendendo as obras foi rapidamente cassada e a ocupação feita pelos militantes na calçada não persistiu diante da ameaça de desmoroamento do muro dos armazéns sobre eles, vez que as obras foram executadas mesmo com os militantes acampados.



Fig. 25. Linha do tempo de eventos entre janeiro de 2016 até julho de 2020, com destaque para os principais marcos do período. Fonte: elaboração própria.

Com fim de observar os espaços nos quais os eventos se desdobraram ao longo do conflito, sem, por óbvio, cair na armadilha de que basta pôr dados num plano para espacializar uma pesquisa, foi elaborado um mapa com a frequência de eventos nas regiões do Recife. Note-se que as mobilizações militantes, embora centradas no Cais e em sedes de órgãos/entes, foram as que mais ocuparam espaços diversos da cidade, seguidos dos eventos institucionais. Estes ficaram quase sempre restritos às suas sedes, com a ressalva das audiências públicas. Por óbvio, os eventos judiciais foram aqueles mais engessados, não saindo dos Fóruns do TJPE e da JFPE, bem como das sedes do TJPE e do TRF-5. Esse distanciamento não se dá por outra razão além da maneira como se enxerga a forma-jurídica e sua operacionalização, naturalizando o distanciamento entre estas esferas decisórias e a materialidade dos conflitos que devem resolver.

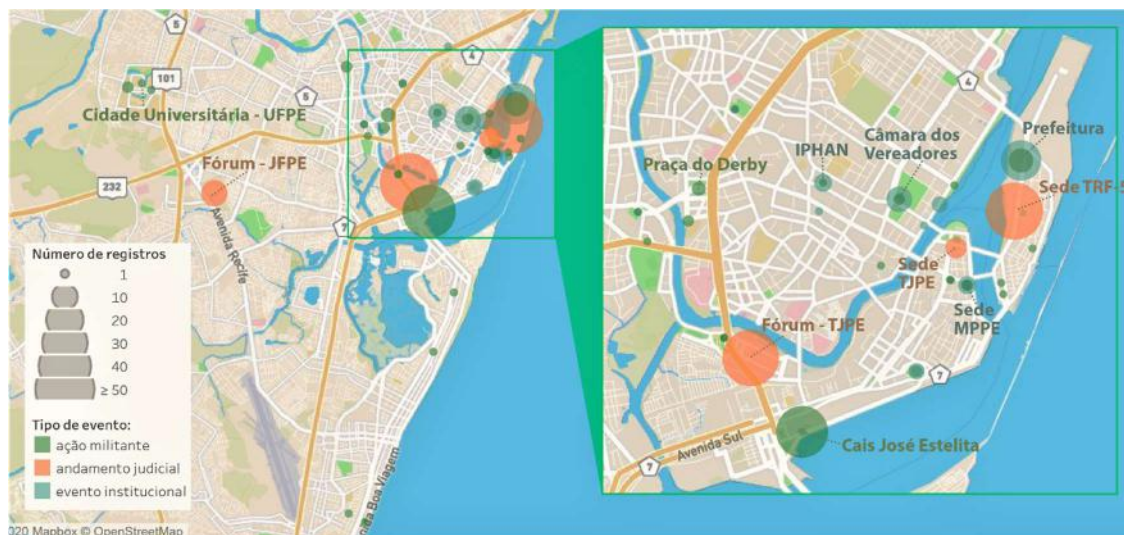


Fig. 26. Distribuição dos eventos na cidade do Recife, com destaque para os eventos na região central.

Fonte: elaboração própria.

### 3.3 A territorialização do direito

Não faltam exemplos da despacialização do direito na ACP, como se viu acima. Seja pela aderência a uma lógica de necessidade de avanço de investimentos privados sobre os terrenos “ociosos” – cuja história e entorno são desconsiderados –, seja pela inação deliberada do Judiciário, justificada na divisão das atribuições entre os poderes.

Franzoni (2018) aponta três formas de mediações transcendentais da forma-jurídica tradicional: a representação, a identidade e a propriedade privada – através das quais se opera o divórcio entre o jurídico e o espacial. A representação consiste em uma técnica de “fazer presente uma ausência”, em que o representante paradoxalmente substitui o povo enquanto o constitui. Dessa forma, como aponta a autora, “o que está em jogo é a relação entre as partes e o todo: o deslocamento das ações imprevisíveis, centrípetas, conflituais, dos indivíduos e a formação de uma ordem unitária”<sup>245</sup>. A identidade, por sua vez, “busca no outro uma forma de impor o *Mesmo*”, neutralizando a multiplicidade de formas de ser e universalizando as relações sociais, num exercício de biopoder: “(...) as identidades, fluidas e móveis, estão constantemente sendo reapropriadas por mecanismos que segmentam e subordinam espaços, sujeitos e coisas, por meio da lógica constante do idêntico”<sup>246</sup>. Enfim, a propriedade privada é o elemento que, naturalizado na norma, confirma a realização do indivíduo enquanto sujeito de direitos e dissimula as contradições do espaço. A forma jurídica, portanto, seria a maneira de pautar a vida pelas relações de mercado e operar a “ilusão de transparência” de que se falou no capítulo 1.

Essas mediações são componentes explícitos do processo em diversos momentos. Por exemplo, é extremamente significativo o silêncio a respeito das formas de vida e ocupação do solo “marginais” presentes no entorno – quebrado apenas em algumas das decisões sobre pedidos da DPU, que, ainda que de forma limitada, trouxe o debate ao processo para ver reconhecida a legitimidade processual que alegava. A petição inicial, do MPF, indicou os bens tombados do entorno e as intervenções na estrutura viária como elementos centrais da fundamentação, mas se manteve presa à necessidade de proteção do patrimônio componente de nossa história formal, bem como de um planejamento urbanístico apropriado às diretrizes legais e da contestação do avanço da lógica proprietária sobre o terreno em razão das possíveis ilegalidades na condução do leilão.

Desta maneira, mesmo as entidades que, de alguma forma, estavam mais alinhadas às demandas do Movimento Ocupe Estelita e do grupo Direitos Urbanos, estavam atadas às limitações que integram a própria forma-jurídica. Isso reforça, portanto, que o debate aqui posto não trata da forma mais adequada de se aplicar o direito conforme as regras do sistema jurídico brasileiro, mas de contestar o *modus operandi* da forma-jurídica por meio das provocações espacializantes. Ou seja, o direito não é despacializado porque determinados atores ou instituições

---

<sup>245</sup>FRANZONI, 2018, p. 64.

<sup>246</sup>*Ibid*, p. 75.

agem especificamente de uma forma viciada, mas porque a forma como ele é estruturado perpetua o espaço abstrato, e, assim, confirma como o território de propriedade como única possibilidade de uso. O giro espacial no direito consiste num esforço epistemológico que insurge em face do “direito vestido”, para despi-lo de suas formas homegeneizantes e universalizantes – e, portanto, diz respeito à teoria do direito como um todo, e não a uma jurisprudência específica ou um determinado conjunto de leis.

Portanto, cabe a ressalva de que os elementos de territorialização utilizados na análise quantitativa não passam de indicativos de uma “geografização” do processo, não constituindo de fato uma espacialização do direito. Vale, nesses casos, a advertência de Milano (2016) sobre a mera utilização limitada de categorias da espacialidade:

Ao tentar compreender esse fenômeno, constituído por uma guinada “espacial-desespacializada”, operada pelo Direito, o autor reconhece que mesmo a utilização metafórica das categorias espaciais apresenta certa importância. Isso porque, significa um esforço interdisciplinar que movimentava o Direito para além de sua “Torre de Marfim” e o aproxima da complexidade da “Torre de Babel”, imagem refletora da dinâmica pulsante que se desenvolve no espaço.

Entretanto, a limitação desse diálogo entre Direito e Espaço deve ser observada cuidadosamente, na medida em que aponta para a permanência da teoria jurídica em uma “zona de conforto”, que permite ao Direito uma abertura para a espacialidade menos “traumatizante”, no que tange a revisita aos seus pressupostos e certezas. (...).<sup>247</sup>

### 3.3.1 Análise quantitativa de elementos do processo

Com base na análise quantitativa de Milano (2016), defini dois elementos principais a serem observados nas decisões judiciais estudadas: as fontes do direito citadas nas decisões e os elementos de territorialização invocados por elas. Quanto a este último aspecto, analisei ainda a densidade da territorialização das decisões, dividindo-as de acordo com os elementos levantados.

Quantidade de decisões que citou cada fonte do direito:						
CF	CPC	Plano Diretor	DL 25/1937	Lei 11483/07	Jurisprudência	Doutrina
16	32	7	13	17	32	2

Tabela 1: Quantidade de decisões que citou cada fonte do direito. Fonte: elaboração própria.

<sup>247</sup>MILANO, Op. cit., p. 32.



As fontes do direito invocadas na maioria das vezes disseram respeito a aspectos meramente processuais, como hipóteses de admissibilidade de embargos de declaração ou de recursos nas cortes superiores. Como o debate circundou quase exclusivamente processos administrativos – seja do leilão, da aprovação do projeto no CDU ou de um futuro tombamento do IPHAN – o Código Civil não foi mencionado.

A Constituição foi abordada para tratar da necessidade de elaboração de EIA/RIMA pelo Consórcio, o que, todavia, foi afastado diante da legislação municipal, para debater a legitimidade do MPF e da DPU, bem como para basear decisões em sede de recursos às cortes superiores. O Plano Diretor, utilizado na fundamentação ministerial por apontar contrariedade do Projeto aos princípios nele consagrados, foi frequentemente mencionado de forma superficial, no escopo do debate sobre a legitimidade do MPF. Em razão da discussão a respeito do procedimento de alienação e do pedido de tombamento, foram frequentemente abordados o Decreto-Lei nº 25/1937, que, conforme já dito, trata da proteção ao patrimônio histórico e artístico nacional, incluindo as regras sobre tombamento, e a Lei nº 11.483/07, que trata do patrimônio ferroviário brasileiro.

Quantidade de decisões que utilizou cada elemento de territorialização:				
Menção ao Cais	Patrimônio histórico e cultural	Patrimônio paisagístico	Caracterização da empreitada	Comunidades do entorno
23	24	4	11	3

Tabela 2: Quantidade de decisões que utilizou cada elemento de territorialização. Fonte: elaboração própria.

Quanto aos aspectos de “territorialização”, é necessário ter em vista as limitações deste tipo de referência, sem que se caia na armadilha de considerar mera menção a aspectos materiais como materialismo, conforme já trabalhado acima.

Parte considerável das decisões analisadas sequer citou o terreno, seja enquanto “Pátio Ferroviário das Cinco Pontas” ou como “Cais José Estelita”. Um número menor citou os bens tombados do entorno e menos decisões ainda caracterizaram o empreendimento que se planejava discutir. Embora não todas, algumas decisões referentes ao pedido da Defensoria Pública da União de ingressar no processo citaram as comunidades e bairros pobres do entorno, tendo em vista que esses foi um dos fundamentos do órgão para justificar sua legitimidade processual. Vale anotar que, no entanto, em nenhuma outra circunstância elas foram suscitadas.

O patrimônio histórico e cultural do entorno e o Cais foram os principais elementos territoriais abordados pela petição inicial, bem como a caracterização da empreitada e de suas possíveis consequências. Não à toa, estes três elementos foram os mais abordados, sendo sintomático, porém, que os dois primeiros foram citados duas vezes mais que o terceiro. Foram frequentes as decisões que mobilizaram ambos conjugadamente, ignorando os atributos do empreendimento que afetaria este entorno.



Fig. 27. Mapa de árvore apontando quantas decisões mobilizaram, individual ou cumulativamente, cada elemento de territorialização. Quanto menor a área, menos decisões, e quanto mais escuro o tom de verde, mais elementos mobilizados. Fonte: elaboração própria.

A maioria das decisões que não abordaram elemento algum de territorialização foram as que trataram exclusivamente de aspectos processuais, notadamente sobre o conhecimento de recursos para cortes superiores e proferidas em sede de embargos de declaração. Além disso, do quadro acima se percebe que mais metade das decisões mobilizaram nenhum ou apenas um elemento de territorialização.

Cerca de um quarto das decisões conjugou dois elementos, e menos de um quarto conjugou mais que isso. Destas, nove trataram especificamente dos tópicos levantados na inicial: o Cais, o patrimônio histórico e cultural e a empreitada. Vale destacar que nenhuma decisão citou os cinco elementos, e a “mais territorializada” de acordo com estes critérios deixou de mencionar apenas as comunidades do entorno. Esta decisão, de caráter interlocutório, analisou alguns pedidos feitos ao longo do processo, foi a única que mencionou a perícia do MPF no Cais e determinou a produção de mais provas – sendo cassada posteriormente.

A territorialização por meio da menção destes aspectos, conforme já antecipado, não foi capaz de afastar a despacialização do direito – e mesmo se quisesse, não conseguiria fazê-lo. A análise qualitativa das argumentações empregadas no processo permitiu uma demonstração de como as “mediações transcendentais” (Franzoni, 2018) operam e produzem a ilusão de transparência do direito.

### **3.3.2 Análise qualitativa: mediações transcendentais no processo**

Um aspecto extremamente relevante da argumentação utilizada é o tipo de prova abordado. Quase todas as decisões que mencionaram elementos probatórios de forma específica se limitaram a pareceres e decisões em processos administrativos, ora do IPHAN, a respeito do interesse no uso do Pátio Ferroviário e de sua importância histórica, ora do procedimento da CDU. Foi referenciada inúmeras vezes a existência de estudos que apontavam que não se sabia com precisão por onde passaria o traçado original da ferrovia mas, curiosamente, apenas uma decisão mencionou a perícia feita *in loco* pelo MPF – que comprovou que os trilhos históricos realmente não passavam pelo imóvel. Note-se, portanto, que mesmo sendo um elemento em favor da tese de que o terreno seria historicamente irrelevante, a prova produzida que mais se ligou à materialidade do conflito foi quase completamente ignorada.

Além disso, as provas abordadas serviram quase que exclusivamente para o distanciamento da atuação judicial, argumentando que os órgãos competentes haviam se manifestado de maneira contrária aos pedidos da inicial, de modo que não haveria margem para intervenção. Ou seja, a materialidade do conflito ficou absolutamente esquecida, abandonado o terreno enquanto se debatia quase exclusivamente a possibilidade de intervenção judicial e a validade dos atos

administrativos. Aqui, operou com profunda importância a mediação da representação, estabelecendo um muro entre as instâncias decisórias – legítimas pois dotadas de mandato – e aqueles que realmente seriam afetados pela decisão.

Em alguns casos, o terreno foi referido como abandonado ou ocioso, engrenando assim uma argumentação no sentido de sua “revitalização”. Esse tópico específico guarda profunda relação com a mediação da identidade, por meio do qual se opera uma homogeneização do “outro”, que deve dar lugar ao universal. Sintomático, portanto, serem apagados alguns aspectos históricos do bairro, principalmente os que persistem até hoje, como sua habitação por pessoas pobres e comunidades marginalizadas. Além disso, a região portuária e o pátio ferroviário, que tiveram profunda importância na história da cidade, passaram a ser lidos como um vazio à medida que deixaram de servir à estrutura produtiva, especialmente quando extinta a RFFSA e consolidado o Porto de Suape. O debate, portanto, passa a ser o de reinserção do terreno na lógica da iniciativa privada, ignoradas as alternativas de uso populares e diversas daquela do mercado. Por exemplo, o terreno “vago” não é visto como um elemento que viabilizaria a manutenção das populações da Ilha de Antônio Vaz na região, por meio da construção de moradia. Essa abordagem foi empregada desde os primeiros projetos para a área, focados em mimetizar as experiências estrangeiras, notadamente o Parque das Nações, em Lisboa, cuja empresa responsável foi contratada também para estudar as possibilidades de intervenção na orla de Recife, conforme já apontado. Essa tendência apareceu também em decisões judiciais, que anunciaram a necessidade de se espelhar em cidades estrangeiras e brasileiras que “revitalizaram” suas zonas portuárias centrais:

Acrescento que a ocupação/revitalização de áreas ociosas e degradadas existentes nos espaços centrais de grandes cidades é prática que vem sendo adotada há décadas em todo o mundo. Lembro, aqui, das Docas de Londres, na capital inglesa que, enfrentando franca decadência decorrente da estagnação econômica do Porto de Londres, passou por reconversão a partir da década de 80 do século passado e foi pioneira em projetos que transformaram a região, constituindo hoje uma das partes mais modernas e desenvolvidas da cidade, atraindo investimentos públicos e privados de grande importância. Posso também mencionar o South Street Seaport, com seu Píer 17, em Nova York, Barceloneta, em Barcelona na Espanha, Puerto Madero, em Buenos Aires, ou mesmo a área portuária em Belém/PA. Todas elas têm pontos comuns: a proximidade das águas (portos, áreas ribeirinhas, bacias, etc.), a preservação do ambiente e o máximo respeito aos bens culturais. A utilização dos espaços vazios é uma exigência do crescimento das cidades e seria pouco lógico deixá-los degradados sem qualquer aproveitamento pela população.<sup>248</sup>

---

<sup>248</sup>BRASIL. Tribunal Regional Federal da 5ª Região (4ª Turma). Decisão Interlocutória no Agravo de Instrumento nº 0002566-86.2013.4.05.0000. Recorrente: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Recorrido: Ministério Público Federal. Relatora: Desembargadora Federal Margarida Cantareli. Recife, 26 de mar.

Este excerto foi o mais significativo neste sentido, por aludir a iniciativas semelhantes, valendo repetição da provocação de Lefebvre: “Estes espaços são intercambiáveis por serem homogêneos? Ou são homogêneos para que possam ser trocados, comprados e vendidos, sendo suas diferenças avaliáveis em dinheiro – isto é, mensuráveis (em volumes, distâncias *etc*)?”<sup>249</sup>. Ainda assim, esse caso não foi isolado, havendo diversas outras decisões que apontaram a necessidade de uma intervenção naquele espaço – mesmo que o fizesse para invocar a necessidade de intervenção da sociedade civil e reduzir a ingerência do mercado:

Mas, é evidente que a revitalização da área não deve ficar a cargo somente da vontade dos investidores privados, considerando-se a natural vocação para maximizar os lucros. A participação do poder público e da sociedade civil mostra-se indispensável nesse redesenho do modo de utilizar essas áreas antes tão movimentadas e hoje absolutamente esquecidas e degradadas.<sup>250</sup>

Ou seja, mesmo que seja reconhecida a necessidade de intervenção de setores amplos da sociedade, não sendo automática a legitimidade garantida pela mediação da representação, é necessário “revitalizar” a área, persistindo a supremacia da lógica proprietária. Note-se que o que quero demonstrar não é que o terreno já tinha uma destinação adequada, mas que supor que o terreno não tinha “vida” é ignorar aspectos fundamentais da materialidade do conflito. Conforme já dito, a região recebeu diversas ocupações com fim de moradia nas duas últimas décadas, diversos bens tombados se encontram no seu entorno e tradicionais comunidades do Recife se encontram ali.

Portanto, qual o tipo de “vida” que se quer negar quando se fala na revitalização da zona portuária? Os sujeitos cujas famílias moram na região há décadas, os que ocuparam os terrenos circundantes com fins de moradia e aqueles que ocuparam o Cais ao longo do conflito com aulas, apresentações, oficinas e performances não o revitalizaram? Não é sintomático que, ao longo da disputa ora estudada, o momento com menos movimentação e “vida” no terreno tenha sido de

---

de 2013. Disponível em: <<https://www4.trf5.jus.br/processo/0002566-86.2013.4.05.0000>>. Acesso em: 15 de jul. de 2020.

<sup>249</sup>Tradução própria. Vide trecho original: “(...) are they homologous so that they can be exchanged, bought and sold, with the only differences between them being those assessable in money - i.e. quantifiable - terms (as volumes, distances, etc)?”. *In.*: LEFEBVRE, Op. cit., p. 75.

<sup>250</sup>BRASIL. Tribunal Regional Federal da 5ª Região (4ª Turma). Agravo de Instrumento nº 0002566-86.2013.4.05.0000. Recorrente: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Recorrido: Ministério Público Federal. Recife, 11 de jun. de 2013. Disponível em: <[https://www4.trf5.jus.br/data/2017/11/ESPARTA/00012913420134058300\\_20171117\\_7330736.pdf](https://www4.trf5.jus.br/data/2017/11/ESPARTA/00012913420134058300_20171117_7330736.pdf)>. Acesso em: 17 de jul. de 2020.

2016 a 2019, quando as ocupações e os ocupaços arrefeceram, ficando o terreno exclusivamente na mão das empreiteiras? Se, de 2014 a 2015 houve dezenas de ocupações em finais de semana, porque se diz que o terreno estava vazio? Definitivamente, na ocasião ele não estava vazio de gente. Em suma, essas perguntas buscam expôr a armadilha da mediação da identidade, por meio da qual apenas os usos legitimados pela lógica proprietária são considerados adequados, e todos os demais usos são apagados, mencionados como “vazio”: “o binarismo acerca da ilegalidade é, portanto, funcional para manutenção de um modelo de cidade no qual as regras do jogo e as assimetrias de poder são preservadas a partir da eliminação jurídica e simbólica do Outro”<sup>251</sup>.

### 3.3.3 O estuário

Como demonstrado, a cartografia jurídica não se limita a interpretar decisões, normas ou práticas jurídicas. A partir da virada espacial, buscamos compreender o direito e as relações atravessadas pelo espaço, bem como a maneira pela qual o jurídico e os demais elementos espaciais se co-constituem. Assim, o método não se restringe ao que é tradicionalmente visto com jurídico, focado nas abordagens normativas, e se expande para tocar e observar os demais elementos determinantes destas relações sociais.

As decisões judiciais, mesmo aquelas mais tendentes a despacializar o direito, não estavam alheias à realidade material do Cais. Os conflitos subjacentes, pretensamente traduzido em “lide” pelo procedimento judicial, despontavam por todo lado. Não à toa, as movimentações processuais foram muito mais intensas em momentos de agitação social. As narrativas social e judicial do conflito, apresentadas como independentes, se entrelaçam para mostrar que o mundo é um só, e não há nada fora dele, nem mesmo o pretensamente metafísico e quase sacro direito.

A tendência despacializante não é exclusiva do direito, por mais que este seja o escopo do trabalho. Não à toa, o planejamento urbano, a arquitetura, as demais formas de fazer arte e inúmeros outros campos de estudo também produzem espaço abstrato. Não está errado concluir que mesmo os movimentos sociais que buscam escapar à narrativa única de conversão do espaço em propriedade eventualmente recorreram a argumentos e soluções despacializantes.

---

<sup>251</sup>MILANO, Op. cit., p. 78-79.

Por esta razão foi de profunda importância a pluralidade de atores envolvidos nas disputas – os fins possíveis para o Cais foram ampliados, ainda que dentro de margens limitadas. O destino final do terreno deixou de ser um só, e o Projeto Novo Recife foi alterado no sentido de abarcar mais interesses, bem como a discussão a respeito dos usos possíveis do território de toda a cidade se multiplicou.

## CONCLUSÃO

*Yo pisaré las calles nuevamente  
de lo que fue Santiago ensangrentada,  
y en una hermosa plaza liberada  
me detendré a llorar por los ausentes*

Pablo Milanes Arias

As disputas pelo Cais José Estelita tiveram importância fundamental no debate público do Recife, bem como repercussões nacionais e internacionais. O imbróglio mais recente, relativo ao Projeto Novo Recife, envolveu inúmeros atores, estatais e privados, coletivos e autônomos, e implicou em uma intensa movimentação em que os interesses conflitantes nunca tinham vitória ou derrota definitiva. Ao longo de mais de dez anos, o Consórcio que apresentou o Projeto teve que revisá-lo, aumentar a área pública cedida e fazer algumas modificações na estrutura dos edifícios, bem como no seu gabarito. Os militantes, que tiveram momentos de profunda organização mas também de dispersão, ocuparam o Cais durante período relevante, tanto nas ocupações contínuas quanto nos ocupações aos finais de semana. Aquela região, apresentada como “sem valor” por estar abandonada, ganhou novos usos, e as inúmeras possibilidades do Estelita foram demonstradas para toda a cidade, ainda que dentro de alguns limites.

O terreno teve sua história resgatada, enquanto elemento central de uma região portuária repleta de habitantes pauperizados, cercada de monumentos históricos e marcado por ter abrigado a segunda ferrovia do Brasil. Além disso, foi reatado com o entorno, com o Forte das Cinco Pontas, o Coque, os prédios hoje abandonados dos bairros de Santo Antônio, o Parque Municipal dos Manguezais José de Castro *etc.*

Isso foi de suma importância, vez que os projetos que visavam urbanizar aquela área, tanto os de iniciativa pública quanto os propostos por empreiteiras, apontavam uma narrativa única: aquele terreno tivera utilidade logística, perdeu importância após a construção do Porto de Suape e, agora, precisava de um novo significado, vez que inútil. Da mesma maneira, o entorno era interpretado exclusivamente levando em conta o valor mercantil da região. Os habitantes do Coque, bem como os demais do entorno, foram ignorados, e o patrimônio histórico e cultural, se considerado, era apenas como elemento para promoção do turismo e valorização dos imóveis, mas não como legado – não tinha valor de uso, só valor de troca. A localização do terreno como meio



termo entre as zonas central e sul da cidade são fundamentais nesta argumentação: o Cais é o elo entre duas zonas de expansão imobiliária e verticalização do Recife.

Os planos para o local, desde o “Complexo Turístico Cultural Recife-Olinda” ao Projeto Novo Recife tinham o mesmo fim, dar uso econômico aos terrenos “ociosos”. A importância da intervenção da sociedade civil e de determinados atores foi, dentre outras coisas, alargar as possibilidades de uso do Cais. Seja pelo Ministério Público pressionando pela retidão dos processos de regulamentação do projeto ou pela Defensoria Pública da União tentando incluir os vizinhos pobres na equação, como visto no processo analisado.

A complexidade da situação se demonstra pela diversidade da postura dos agentes públicos, inclusive entre os que compunham o Judiciário, o Executivo e o Legislativo, nas três esferas. Houve requerimento de audiência no Senado, nunca realizada, houve inúmeras audiências na ALEPE e na Câmara dos Vereadores, com posicionamentos bem demarcados de acadêmicos, de lideranças locais e de membros do Ministério Público. O Executivo Federal, que elaborou o projeto do Complexo Turístico Cultural Recife-Olinda, deixou de executá-lo, responsabilizando o Executivo Estadual. Durante o PNR, o Ministério da Cultura e o IPHAN hesitaram em atender os pedidos dos representantes do Movimento Ocupe Estelita. O Judiciário, frequentemente num mesmo processo, quanto ao mesmo pedido, apresentava posturas oscilantes, ora defendendo o prosseguimento do Projeto, ora delimitando uma esfera de legalidade mais rigorosa e, até mesmo, embargando o projeto ou anulando atos administrativos relativos a ele. Enfim, os próprios militantes e apoiadores, em razão da pluralidade ideológica dentro dos movimentos sociais envolvidos, tiveram opiniões distintas sobre o que deveria ser construído no terreno e o grau de concessão que deveria ser feito à iniciativa privada.

Disso, emerge o óbvio: o Estado não é monolítico, e tampouco são os empreiteiros, os movimentos sociais ou os demais envolvidos nos conflitos. A extensa lista de eventos (Anexo I) teve como finalidade mapear, dentro do possível, o “caos” inerente à história real das disputas e evitar um maniqueísmo que situasse o Judiciário como benfeitor ou carrasco dos empresários ou movimentos sociais. Ainda assim, vale a ressalva de que os esforços de levantamento de dados são apenas um movimento no sentido de abraçar a complexidade as tramas da disputa, incapaz de capturá-la ou reduzi-la a papel.

A opção epistemológica da virada espacial do direito, neste aspecto, implica uma pesquisa situada mas cautelosa. Além disso, impõe que este estudo foque na teoria do direito, opondo-se às opções epistêmicas, notadamente as tradicionais ocidentais, rendidas a essencialismos e universalismos redutores e despacializantes.

O direito despacializado é, por definição, alienado de seus objetos, das partes e do mundo material como um todo. Os autos são operados a uma distância dos aspectos “mundanos” com fim de preservar a sacralidade do “direito vestido”, consolidando uma idealização do espaço. A virada espacial implica a inclusão do espaço enquanto categoria analítica básica na epistemologia, abraçando-o em sua complexidade. Aqui, serve muito bem a tríade encontro-multiplicidade-abertura de Massey para compreender as dimensões do espaço e, cautelosamente, romper com a fantasia do espaço abstrato e idealizado.

No direito, não há dúvida de que a despacialização e seu uso para consolidação do espaço abstrato servem a um fim, operando a ilusão de transparência e omitindo os encontros, a multiplicidade e as aberturas, estreitando as margens de possibilidade do espaço, condenado a se converter em território de propriedade.

Assim, a metodologia e o objeto deste trabalho estão focados no papel do direito para conformação deste cenário, utilizando o a Ação Civil Pública nº 0001291-34.2013.4.05.8300 como estudo de caso. Como se vê acima, a análise não tem como fim apontar que os sujeitos do processo deveriam ter aplicado um diploma em detrimento de outro, tampouco se deveriam ter fundamentado as decisões de determinada maneira ou, menos ainda, decidido em favor de um lado ou de outro. Não há compromisso com as abordagens normativas do direito positivo, mas com o direito situado: a intenção é observar como as fontes do direito, as argumentações levantadas e os meios de prova abordados, por exemplo, confirmam ou não a tendência de despacialização do direito.

No caso, ficou demonstrado como o direito opera de modo a promover e reforçar a ilusão de transparência: os diplomas relativos ao direito material foram desprezados, a história e o entorno do terreno foram esquecido, a caracterização da empreitada cujo procedimento de regularização foi objeto do processo não raro foi deixada de lado, as provas produzidas *in loco*

foram ignoradas e os sujeitos que negativa e positivamente seriam afetados pelas obras não foram mencionados.

Apesar da pretensão de sacralidade intocável da Justiça e dos autos, há relação direta entre o grau de andamentos judiciais, especialmente daqueles com impacto real na disputa, e a quantidade de ações militantes e eventos institucionais. A alienação espacial do direito não conseguiu fugir à co-constituição imposta pela materialidade – não há nada dentro e fora deste mundo.

As experiências da disputa reemergem então pela reflexão do espaço vivido, aquele do simbólico, que escapa incomensurável. Não há alternativa: a materialidade se impõe, múltipla, diversa e incapturável. Os debates em torno daquele terreno inundaram a cidade, o rio virou mar e os sujeitos saídos daquele mangue não serão mais os mesmos. Uma vivência tão complexa se tornou paradigma de experiência política, jurídica, histórica, urbanística *etc* de dezenas de milhares de recifenses.

Uma possível falsa impressão de que a disputa pelo Cais está parada ou ao menos suspensa, pelas próximas décadas, é desafiada por aqueles moldados pelo conflito. Vale notar que este grupo não restrito aos apoiadores do movimento ou à juventude que o presenciou: abrange a imprensa e o Judiciário, prefeitos passados e futuros, os vizinhos e os empreiteiros, os militantes de movimentos sociais e os defensores da empreitada. O conflito em torno do Cais pode ser – e já foi – abordado de diversas óticas, mostrando suas repercussões na política partidária, na ciência política, no urbanismo, no direito, na produção audiovisual *etc*. Destas pontas soltas emerge um novo Recife.

*umas folhas verdes  
nasceram entre dois prédios  
Deus insiste  
pra eu acreditar nele*

Miró da Muribeca

## APÊNDICE-GUIA

A coleta de dados foi parte essencial deste trabalho. Conforme visto, as movimentações para compra do terreno pelo Consórcio Novo Recife se iniciaram em 2008, mas a primeira Ação Civil Pública do caso, bem como a disputa pública como um todo, tem início apenas em 2012. Uma vantagem disso é que várias notícias e relatos do conflito foram disponibilizados em páginas de jornais *online* e em *blogs*. Todavia, por se tratarem de páginas relativamente antigas, algumas já estavam fora do ar, como a página “vaiternoestelita.tumblr.com” e “ocupeestelita.com.br”; bem como resultados de busca em jornais apresentarem *links* já expirados. Além disso, em boa parte dos casos de *links* expirados, nem mesmo as ferramentas de recuperação de páginas por meio de *cache* foram úteis.

Esse apagamento automático das páginas me despertou o medo de que a história da disputa pelo Cais, que ainda pode ser traçada com um nível satisfatório de detalhamento, desaparecesse ou se tornasse de difícil acesso. Então, para construir a narrativa social do conflito eu analisei as postagens na página do Movimento Ocupe Estelita no *Facebook*, todos os resultados das chaves “Cais José Estelita” e “Consórcio Novo Recife” no buscador *Google*, no intervalo entre 1º/1/2008 e 31/12/2019, bem como, por fim, a análise dos *posts* a respeito do estelita no *blog* do Movimento Direitos Urbanos – o que impôs um volume de trabalho considerável.

Não à toa, essa foi uma das etapas mais duras da pesquisa: registrei vários acontecimentos desde o início, mesmo sabendo que provavelmente não os consideraria no trabalho final, vez que priorizei mapeá-los para evitar que essa história se esvaziasse. Além disso, fiz uma pesquisa extensa a respeito da bibliografia já produzida sobre o caso, permitindo aprofundamento na análise dos eventos e aferimento da precisão do meu mapeamento dos acontecimentos. Assim surgiu a linha do tempo com os eventos da história social da disputa. Os detalhes a respeito das escolhas e filtragens dos eventos serão mais profundamente trabalhados no capítulo 3, que trata do conflito.

Concluída esta etapa, procurei nas buscas por processo físico e eletrônico do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), na primeira e na segunda instância, da Justiça Federal em Pernambuco (JFPE), do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF-5), do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF) pelos processos em que o Consórcio Novo

Recife figurasse como parte, no período entre 1º/1/2008 e 30/6/2020, filtrando aqueles ligados ao conflito pelo terreno do Cais que debatessem a relação entre o interesse público e a intervenção.

Residualmente, os processos dos quais o Consórcio não é parte foram identificados a partir de relatos em jornais, *blogs* e postagens em redes sociais, e a partir destas informações identificados na busca processual dos órgãos judiciários *supra*. Isso porque há uma série de processos importantes da disputa judicial pelo Cais que foram movidos especificamente contra órgãos e entes públicos, por exemplo a Prefeitura da Cidade do Recife (PCR), e seria inviável analisar individualmente todos os processos em que o município é sujeito passivo num período de doze anos e meio

Mapeados os processos, foram levantadas preliminarmente as movimentações mais significativas, e feita uma linha do tempo provisória dos andamentos relevantes em todos os processos selecionados, o que gerou a linha do tempo dos conflitos judiciais, posteriormente compilada com a linha do tempo da história social do conflito. Essa mesclagem permitiu a análise do fluxo de movimentações e suas oscilações ao tempo do conflito por meio de diagramas. Apresentados os métodos de coleta de dados, cabe apontar que os critérios de seleção dos eventos encontrados estão especificados no Capítulo 2.

Enfim, para realização da cartografia jurídica foram selecionadas as decisões na Ação Civil Pública (ACP) movida na JFPE pelo Ministério Público Federal (MPF) em 2013, cujo Número Único de Protocolo (NUP) é 0001291-34.2013.4.05.8300. A escolha se baseou na relevância das decisões prolatadas no processo para o conflito em vários momentos distintos, bem como na pertinência de sua análise para observação do futuro deste imbróglia, ainda não encerrado.

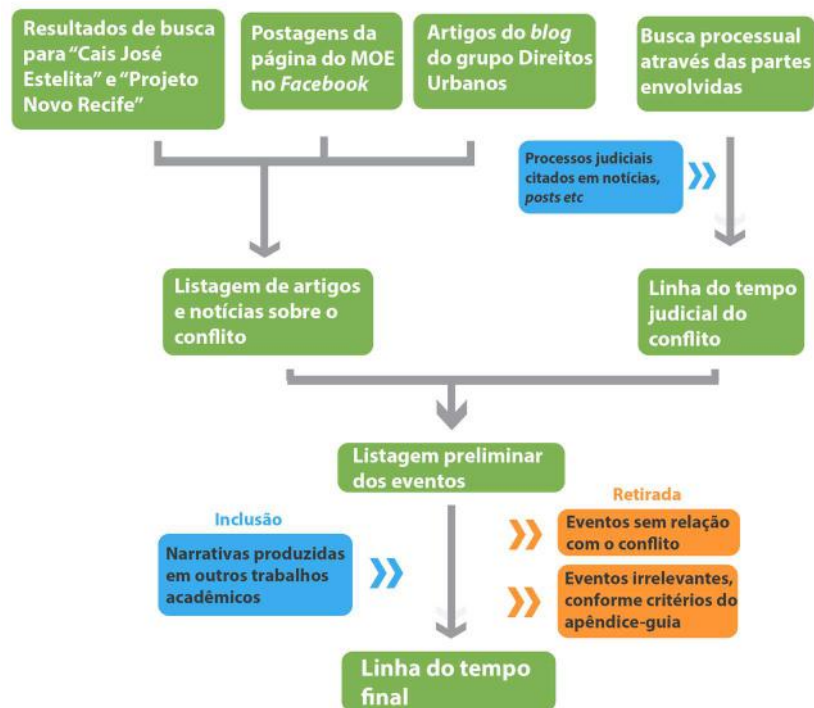


Fig. 28. Diagrama apontando método de seleção dos dados da pesquisa.

Como o levantamento foi o mais abrangente possível, ao fim da coleta de dados e da filtragem destes, cheguei a cerca de 600 *links*, organizados por data. Os *links* foram posteriormente analisados de modo a identificar os eventos narrados em cada um deles e organizá-los cronologicamente, o que levou a pouco mais de 400 eventos.

Por ocasião desta primeira listagem de eventos, não foi usado nenhum critério para além do envolvimento do MOE, que ganhou um caráter importante na luta por direitos na cidade – de manifestações contra aumentos na passagem de ônibus a apoio a greves e, por óbvio, notas e ações de solidariedade com ocupações com fim de moradia e movimentos de bairro. Ainda, foram incluídas menções relevantes em eventos públicos.

Reitero que fazia parte do trabalho da pesquisa um levantamento amplo que permitisse observar todo o escopo de atuação do movimento e documentar suas atividades. Parte destes eventos, todavia, foram descartados posteriormente, vez que, por mais importantes que fossem para a construção do MOE enquanto agente na cidade, não estavam diretamente ligados à disputa pelo terreno do Cais José Estelita, em torno da qual se desenvolve o presente trabalho. Assim, foram selecionadas para a linha do tempo final, aqui trabalhada, as ações que tratavam diretamente do terreno, bem como eventos, protestos e ações institucionais que indubitavelmente atravessam

o #OcupeEstelita, como o PL 191/2015 da Assembleia Legislativa, que visava restringir o direito à manifestação num momento de intensificação de protestos do qual o MOE fez parte. Ainda, tendo em vista o carácter do movimento e os atores que o construíram, foi considerado o lançamento de obras artísticas cujo objeto era o Cais José Estelita. A partir desta primeira filtragem, excluindo eventos institucionais, judiciais e mobilizações militantes que não circundavam o terreno, foram estabelecidos mais critérios para cada tipo de evento.

Dentre os eventos institucionais, os mais notáveis foram as audiências públicas, as sessões de órgãos deliberativos da Prefeitura, reuniões com autoridades ligadas ao caso e os momentos chave do processo legislativo de matérias relativas ao Cais. Ainda, foram considerados os protocolos de cartas para autoridades, vez que capazes de pressionar os órgãos diretamente e desencadear reuniões, negociações, cobertura da imprensa e apoios públicos. Foram incluídas concessões de alvará de demolição ou construção noticiadas publicamente e relevantes para o caso. Os demais atos dentro dos processos administrativos das obras não foram individualmente estudados ou catalogados, tendo em vista que, possivelmente por sua baixa publicidade, não foram isoladamente determinantes para a cadeia de acontecimentos. Enfim, foram listados os cumprimentos de mandados de reintegração de posse, eventos centrais para o desenrolar do conflito, bem como outras operações policiais. As notas públicas e moções de autoridades não foram incluídas no estudo, vez que eram redundantes a outras ações dos órgãos, de modo que sua inclusão no meio de reuniões, audiências públicas e atos administrativos seria supérflua. Além disso, não raro elas eram divulgadas esparsamente pela imprensa, de modo que não há segurança no seu mapeamento.

Quanto aos eventos judiciais, considerei as proposituras de ações e as interposições de recursos, vez que demonstraram relação direta com o aumento de movimentações dos atores do conflito, seja para reintegração de posse por ocasião de ocupações ou para cassar atos administrativos ou mantê-los; as decisões a respeito do recebimento destes recursos, pelo mesmo motivo; as sentenças e acórdãos, por serem manifestações que tocam aspectos mais centrais da disputa fundiária, mesmo que tratem “apenas” de aspectos processuais; as decisões interlocutórias a respeito de pedidos de tutela provisória ou antecipada, pela sua grande capacidade de alterar o cenário do conflito fundiário; e despachos mais relevantes.

Eventuais ações penais ou inquéritos não tiveram seus andamentos levantados, selecionadas apenas eventuais operações de alta notoriedade, e o mesmo se aplica para algumas ações populares. Por fim, pode haver leve imprecisão nas datas dos andamentos judiciais, tendo em vista que foram todos estudados por meio de plataformas de processo eletrônico e algumas não traziam a data do documento, de modo que me baseei na data constante no sistema. Quando constantes as datas de julgamento e publicação, utilizei a primeira, vez que não raro o teor das decisões vinha a público e produzia efeitos políticos no conflito antes de sua publicação.

Enfim, a respeito das ações militantes, foram descartadas as reuniões e assembleias de caráter organizativo, vez que poucas foram registradas em eventos e, diante da dificuldade de catalogação destes acontecimentos, seu uso no trabalho poderia produzir oscilações artificiais na proporção das mobilizações ao longo do tempo. Além disso, considerando seu caráter interno, foi avaliado que seu descarte não traria prejuízo algum à Cartografia do conflito. Não foram incluídas ações autônomas de outros movimentos “irmãos” que não tenham sido diretamente organizadas ou divulgadas em conjunto com o MOE, como o Coque Resiste, o Movimento Direitos Urbanos e o Manuelita.

Embora as notas públicas das autoridades não tenham sido incluídas, as do Ocupe Estelita foram consideradas pelo estudo, tendo em vista que frequentemente eram o único meio de divulgação das ideias dos militantes para a área e sua catalogação é segura vez que sempre realizada pela página do MOE e no grupo Direitos Urbanos, ambos no *Facebook*.

Após a aplicação dos critérios, a quantidade de eventos foi reduzida a 330 – ampla o suficiente para garantir precisão no mapeamento do conflito, mas filtrada a ponto de evitar falsos indicadores e outras inconsistências.



## ANEXO I – TABELA DE EVENTOS

<b>Tipo de evento:</b>	<b>Subtipo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Local:</b>	<b>Evento:</b>
Evento institucional		3/10/2008	São Paulo	Leilão do terreno do Cais.
Evento institucional		22/7/2011	Prefeitura do Recife	Apresentação do Projeto Novo Recife em reunião do CDU.
Andamento judicial		5/3/2012	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	Propositura da ACP 0195410-28.2012.8.17.0001 pelo MPPE
Ação militante	Ação de rede	7/3/2012	Online	Abaixo-assinado requerendo audiência pública na Câmara dos Vereadores sobre o PNR.
Evento institucional		22/3/2012	Câmara dos Vereadores	Audiência pública sobre o Projeto Novo Recife.
Ação militante	Ocupação	15/4/2012	Cais José Estelita	Primeiro ocupação.
Ação militante	Ocupação	22/4/2012	Cais José Estelita	Ocupação no Cais.
Evento institucional		23/4/2012	SECult	Reunião com Secretário Estadual de Cultura.
Ação militante	Ato de rua	23/4/2012	Palácio da Soledade (IPHAN-PE)	Ato em frente ao Palácio da Soledade (IPHAN-PE).
Evento institucional		23/4/2012	Palácio da Soledade (IPHAN-PE)	Reunião com Superintendente do IPHAN-PE.
Ação militante	Ato de rua	23/4/2012	Online	Lançamento do curta “Velho Recife Novo”.
Ação militante	Ocupação	12/5/2012	Cais José Estelita	Ocupação: 12M OcupaBrasil.
Evento institucional		30/11/2012	Prefeitura do Recife	Sessão do Conselho de Desenvolvimento Urbano (CDU).
Ação militante	Ato de rua	30/11/2012	Prefeitura do Recife	Ato #ocupeprefeitura.
Andamento judicial		19/12/2012	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	MPPE protocola a ACP 0195268-24.2012.8.17.0001.
Andamento judicial		21/12/2012	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	Liminar na ACP 0195268-24.2012.8.17.0001 suspende votação do Novo Recife pela CDU.
Ação militante	Ato de rua	21/12/2012	Prefeitura do Recife	Ato pelo adiamento da reunião do CDU.
Evento institucional		21/12/2012	Prefeitura do Recife	É reiniciada votação do projeto Novo Recife na Prefeitura do Recife.
Andamento judicial		27/12/2012	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	Decisão de primeiro grau suspende reuniões do CDU.
Andamento judicial		27/12/2012	Palácio da Justiça (TJPE)	Decisão do TJ cassa liminar do dia 21/12/2012 que suspendia reuniões do CDU.
Evento institucional		28/12/2012	Prefeitura do Recife	Reunião deliberativa da CDU aprova PNR
Evento institucional		8/1/2013	Prefeitura do Recife	Reunião com o Secretário de Mobilidade e Controle Urbano.
Andamento judicial		7/2/2013	Fórum Ministro Arthur Marinho - JFPE	Distribuição da ACP JF 0001291-34.2013.4.05.8300.

<b>Tipo de evento:</b>	<b>Subtipo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Local:</b>	<b>Evento:</b>
Andamento judicial		20/2/2013	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	Decisão na ACP 0195410-28.2012.8.17.0001 suspende tramitação do PNR.
Evento institucional		20/2/2013	Câmara dos Vereadores	Audiência com o secretário de mobilidade e controle urbano sobre empreendimentos de impacto sob análise da Prefeitura.
Andamento judicial		26/2/2013	Fórum Ministro Arthur Marinho - JFPE	Audiência de justificação na ACP JF 0001291-34.2013.4.05.8300.
Evento institucional		27/2/2013	ALEPE	Audiência na ALEPE sobre o projeto Novo Recife.
Evento institucional		1/3/2013	Edifício Roberto Lira (PGJ-PE)	Belize Câmara é afastada da acumulação da Promotoria de Defesa do Meio Ambiente.
Evento institucional		6/3/2013	Edifício Roberto Lira (PGJ-PE)	Reunião para tratar do afastamento de Belize Camara.
Ação militante	Ato de rua	6/3/2013	Edifício Roberto Lira (PGJ-PE)	Manifestação contra o afastamento de Belize Câmara.
Evento institucional		7/3/2013	Câmara dos Vereadores	Audiência pública sobre o PNR.
Ação militante	Ato de rua	12/3/2013	Edifício Roberto Lira (PGJ-PE)	Manifestação na sede do MPPE.
Evento institucional		12/3/2013	Edifício Roberto Lira (PGJ-PE)	Reunião com Procurador-Geral de Justiça.
Andamento judicial		13/3/2013	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Autuação da suspensão de liminar 0002426-52.2013.4.05.0000 (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Andamento judicial		15/03/2013	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Liminar deferida n suspensão de liminar 0002426-52.2013.4.05.0000 (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Andamento judicial		15/03/2013	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Distribuição AI 0002566-86.2013.4.05.0000 (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Andamento judicial		18/03/2013	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Distribuição ACP JF 0001291-34.2013.4.05.8300 -> 2º Grau: AI 0002428-22.2013.4.05.0000
Andamento judicial		19/03/2013	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Distribuição AI 0001782-12.2013.4.05.0000 (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Andamento judicial		26/03/2013	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Decisão no AI 0002566-86.2013.4.05.0000 (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Andamento judicial		26/03/2013	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Decisão no AI 0002428-22.2013.4.05.0000 (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Andamento judicial		26/03/2013	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Decisão no AI 0001782-12.2013.4.05.0000 (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Ação militante	Ocupação	28/4/2013	Cais José Estelita	Ocupação no Cais.
Andamento judicial		08/05/2013	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Acórdão no agravo regimental 0002426-52.2013.4.05.0000/01 na suspensão de liminar 0002426-52.2013.4.05.0000 (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Andamento judicial		11/06/2013	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Acórdão no AI 0002566-86.2013.4.05.0000 (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Andamento judicial		11/06/2013	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Acórdão no AI 0002428-22.2013.4.05.0000 (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).

<b>Tipo de evento:</b>	<b>Subtipo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Local:</b>	<b>Evento:</b>
Andamento judicial		11/06/2013	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Acórdão no AI 0001782-12.2013.4.05.0000 (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Evento institucional		18/6/2013	Câmara dos Vereadores	Proposto PL que altera vinculação do CDU (PL 25/2013).
Andamento judicial		31/07/2013	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Interposição do ED 0002566-86.2013.4.05.0000/01 no AI 0002566-86.2013.4.05.0000 -> (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Andamento judicial		31/07/2013	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Interposição do ED 0002428-22.2013.4.05.0000/01 no AI 0002428-22.2013.4.05.0000 (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Andamento judicial		08/08/2013	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Interposição do ED 0002426-52.2013.4.05.0000/02 na suspensão de liminar 0002426-52.2013.4.05.0000 (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Andamento judicial		14/8/2013	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Acórdão no ED 0002426-52.2013.4.05.0000/02 na suspensão de liminar 0002426-52.2013.4.05.0000 (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Evento institucional		15/8/2013	Prefeitura do Recife	Protocolização de carta ao Prefeito.
Evento institucional		26/8/2013	Prefeitura do Recife	Reunião com o Secretário de Planejamento e vereadores.
Andamento judicial		27/08/2013	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Acórdão no ED 0002566-86.2013.4.05.0000/01 no AI 0002566-86.2013.4.05.0000 (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Andamento judicial		27/08/2013	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Acórdão no ED 0001782-12.2013.4.05.0000/01 no AI 0001782-12.2013.4.05.0000 (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Ação militante	Ações de rede	23/9/2013	Online	Nota coletiva de associações, coletivos e entidades do sobre o Projeto Novo Recife.
Andamento judicial		12/12/2013	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Decisão sobre recepção de REsp na suspensão de liminar 0002426-52.2013.4.05.0000 (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Andamento judicial		12/12/2013	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Decisão sobre recepção de RE na suspensão de liminar 0002426-52.2013.4.05.0000 (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Evento institucional		28/12/2013	Prefeitura do Recife	Novo Recife é aprovado pela Prefeitura do Recife.
Andamento judicial		08/02/2014	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Decisão sobre recepção de REsp no AI 0002428-22.2013.4.05.0000 (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Andamento judicial		26/02/2014	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Interposição do Agravo 0002566-86.2013.4.05.0000/02 no AI 0002566-86.2013.4.05.0000 (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Andamento judicial		26/03/2014	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Decisão Interlocutória no AI 0001782-12.2013.4.05.0000 (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Andamento judicial		20/05/2014	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	Distribuição da ação popular 0034687-64.2014.8.17.0001.
Ação militante	Ocupação	21/5/2014	Cais José Estelita	Ocupação no terreno após início da demolição.

<b>Tipo de evento:</b>	<b>Subtipo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Local:</b>	<b>Evento:</b>
Andamento judicial		21/5/2014	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	Decisão na ação popular 0034687-64.2014.8.17.0001.
Andamento judicial		22/5/2014	Fórum Ministro Arthur Marinho - JFPE	Decisão interlocutória impedindo prosseguimento da demolição ou qualquer construção no cais, na ACP 0001291-34.2013.4.05.8300
Andamento judicial		22/5/2014	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	Distribuição do interdito proibitório 0035841-20.2014.8.17.0001
Evento Institucional		22/5/2014	Palácio da Soledade (IPHAN-PE)	Embargo do IPHAN à demolição.
Evento Institucional		23/5/2014	Edifício Roberto Lira (PGJ-PE)	Audiência com PM, Prefeitura do Recife, PNR e DU.
Ação militante	Evento cultural	25/5/2014	Cais José Estelita	Aula pública do professor Tomás Lapa.
Ação militante	Ato de rua	26/5/2014	Cais José Estelita	Paralisação do trânsito da Avenida Sul.
Ação militante	Evento cultural	28/5/2014	Cais José Estelita	Aula pública sobre o Projeto Novo Recife.
Ação militante	Evento cultural	28/5/2014	Cais José Estelita	Workshop com arquitetos, alunos e professores de arquitetura sobre soluções para a área.
Evento institucional		28/5/2014	Edifício Roberto Lira (PGJ-PE)	Rodada de negociação da PCR com os ocupantes.
Ação militante	Evento cultural	29/5/2014	Cais José Estelita	Oficina de alimentação libertária.
Ação militante	Ato de rua	29/5/2014	Cais José Estelita	Ato público “negocia, Prefeito”.
Ação militante	Evento cultural	29/5/2014	Cais José Estelita	Aula pública sobre “direito à cidade e mídia”.
Andamento judicial		29/5/2014	Palácio da Justiça (TJPE)	Decisão interlocutória no interdito proibitório 0035841-20.2014.8.17.0001 determinando reintegração de posse.
Ação militante	Evento cultural	30/5/2014	online	Twittaço contra reintegração de posse.
Ação militante	Evento cultural	31/5/2014	Cais José Estelita	Aula pública sobre “Memória, cinema e cidade” Com Paulo Cunha.
Ação militante	Ocupação	1/6/2014	Cais José Estelita	Ocupação no Cais.
Evento institucional		2/6/2014	Desconhecido	Reunião entre o DU, a SDS, a SEDSDH e a PM.
Evento institucional		3/6/2014	Prefeitura do Recife	1ª rodada de negociação da Prefeitura do Recife sobre o PNR, suspendendo a licença de demolição.
Ação militante	Ações de rede	3/6/2014	Online	Nota de repúdio dos designers que constroem a identidade visual do Estelita.
Evento institucional		5/6/2014	Prefeitura do Recife	2ª Rodada de negociação na Prefeitura sobre o PNR;
Ação militante	Ações de rede	5/6/2014	Online	Nota Pública do Ocupa Estelita
Ação militante	Evento cultural	6/6/2014	Cais José Estelita	Estruturação de Escola Aberta no Cais e montagem de instrumentos.
Evento institucional		6/6/2014	Prefeitura do Recife	3ª Rodada de negociação da Prefeitura do Recife sobre o PNR, com o MPPE e MPF.

<b>Tipo de evento:</b>	<b>Subtipo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Local:</b>	<b>Evento:</b>
Ação militante	Ocupação	7/6/2014	Cais José Estelita	Ocupação de fim de semana.
Ação militante	Ações de rede	9/6/2014	Online	Nota pública: "para reorganizar o tabuleiro das negociações com a Prefeitura do Recife".
Ação militante	Evento cultural	12/6/2014	Cais José Estelita	Anti fanfest.
Ação militante	Ações de rede	12/6/2014	Online	Nota pública: "Prefeito, não coloque a negociação em crise".
Ação militante	Evento cultural	13/6/2014	cais José estelita	Oficina de meditação e vida comunitária.
Andamento judicial		13/6/2014	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Distribuição do AI 0005790-95.2014.4.05.0000 (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Ação militante	Evento cultural	14/6/2014	Cais José Estelita	Oficina de malabares.
Evento institucional		16/6/2014	Online	4ª rodada de negociação na Prefeitura do Recife, em que foi fixado prazo de trinta dias para apresentação de novas diretrizes para o Cais.
Evento institucional		17/6/2014	Cais José Estelita	PM cumpre mandado de reintegração de posse.
Ação militante	Ações de rede	17/6/2014	Cais José Estelita	Manifestantes fecham acesso viário.
Ação militante	Ato de rua	17/6/2014	Online	Nota oficial do MOE sobre a reintegração de posse.
Ação militante	Ocupação	18/6/2014	Cais José Estelita	Retomada do acampamento por 17 militantes, agora na rua nas proximidades do terreno do Cais.
Andamento judicial		18/6/2014	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	Concedido alvará de soltura a jovem detido.
Andamento judicial		18/6/2014	Palácio da Justiça (TJPE)	Decisão considera legal liminar concedida no Agravo 0005599-81.2014.8.17.0000 no Interdito proibitório 0035841-20.2014.8.17.0001
Andamento judicial		18/6/2014	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Decisão no AI no AI 0005790-95.2014.4.05.0000 (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Ação militante	Evento cultural	20/6/2014	Cais José Estelita	Conversa com Joana Maranhão e Luciano Corrêa, atletas olímpicos.
Ação militante	Ocupação	22/6/2014	Cais José Estelita	Manifestação de Reintegração da Paz.
Ação militante	Evento cultural	22/6/2014	São Paulo	Criolo performa música sobre o Ocupe Estelita.
Ação militante	Evento cultural	25/6/2014	Cais José Estelita	Ato em apoio às vítimas de tortura e contra a violência aos manifestantes do Estelita
Ação militante	Ocupação	29/6/2014	Cais José Estelita	Ação com som na rural, partida de futebol e roda sobre religiosidade: encontro trans e religioso
Ação militante	Ocupação	30/6/2014	Prefeitura do Recife	Manifestantes acampam na Prefeitura do Recife
Evento institucional		30/6/2014	Prefeitura do Recife	5ª rodada de negociação sobre o PNR na Prefeitura, definindo chamada de audiência pública.
Ação militante	Evento cultural	30/6/2014	CAC - UFPE	Ação com professores e alunos para debater pensamento crítico sobre a cidade.
Ação militante	Ações de rede	30/6/2014	Online	Nota sobre o ato/manifesto realizado na Prefeitura do Recife.

<b>Tipo de evento:</b>	<b>Subtipo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Local:</b>	<b>Evento:</b>
Evento institucional		1/7/2014	Prefeitura do Recife	Termo de ajuste para retomada do diálogo.
Evento institucional		2/7/2014	Prefeitura do Recife	6ª rodada de negociação sobre o PNR.
Ação militante	Evento cultural	2/7/2014	Online	Ensaio de Bárbara Wagner: entre Deus e o Estelita.
Ação militante	Ações de rede	2/7/2014	Online	Twittaço #mudaojogoprefeito.
Ação militante	Evento cultural	3/7/2014	Cais José Estelita	Debate sobre comunicação pública.
Ação militante	Evento cultural	3/7/2014	Centro de Ciências Biológicas da UFPE	Ocupe Estelita: uma visão socioambiental.
Ação militante	Ações de rede	3/7/2014	Online	Publicação do vídeo "Ocupe Recife: Movimento de moradores em Estelita, Coque, e Brasília Teimosa".
Evento institucional		4/7/2014	Prefeitura do Recife	Reunião técnica na Prefeitura do Recife para negociar as diretrizes do redesenho do PNR.
Ação militante	Ocupação	5/7/2014	Cais José Estelita	Ocupe estelita com Lirinha e Criolo.
Ação militante	Evento cultural	10/7/2014	Online	Publicação do filme "Vida Estelita".
Ação militante	Ocupação	13/7/2014	parque 13 de Maio	Ocupação no Parque 13 de Maio.
Evento institucional		14/7/2014	Sede do MPF em Recife	MPF-PE e PFDC se reúnem com representantes do Ocupe Estelita.
Evento institucional		17/7/2014	FAFIRE	Audiência pública em que a Prefeitura do Recife apresentou as premissas das novas diretrizes urbanísticas do Projeto Novo Recife.
Ação militante	Ações de rede	17/7/2014	online	Twittaço "#estelitapara todos".
Ação militante	Ocupação	20/7/2014	Cais José Estelita	Ocupação na praça Sérgio Loreto com música, oficinas e rodas de debate.
Andamento judicial		21/7/2014	Fórum Ministro Arthur Marinho - JFPE	Decisão interlocutória na ACP 0001291-34.2013.4.05.8300.
Ação militante	Ocupação	26/7/2014	Parque Dona Lindu	Aulão, assembleia e ocupinho
Andamento judicial		29/7/2014	STJ	Autuação do REsp nº 1.469.204/PE (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Evento institucional		31/7/2014	Online	Diretrizes propostas pelo DU para o redesenho do PNR.
Ação militante	Evento cultural	3/8/2014	Museu de Arte Moderna - RJ	Show e exibição de vídeos.
Ação militante	Ações de rede	4/8/2014	Online	Manifesto de Apoio ao MOE.
Evento institucional		5/8/2014	Prefeitura do Recife	Protocolado pedido esclarecimentos a respeito do cronograma de trabalhos do redesenho do PNR
Ação militante	Evento cultural	5/8/2014	Praça São Salvador - RJ	Discussão sobre direito à cidade com outros coletivos.
Ação militante	Evento cultural	11/8/2014	FUNDAJ - Derby	Seminário Urbanismo, Mídia e Mobilização Popular: pensando o Recife a partir do #OcupeEstelita.
Andamento judicial		21/8/2014	STJ	Autuação do AREsp 565.491/PE (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).

<b>Tipo de evento:</b>	<b>Subtipo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Local:</b>	<b>Evento:</b>
Evento institucional		22/8/2014	Prefeitura do Recife	Novo protocolo de pedido de esclarecimentos a respeito do cronograma do PNR.
Ação militante	Ato de rua	24/8/2014	Praça do Arsenal	Ato de 100 dias da ocupação.
Andamento judicial		26/8/2014	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Acórdão no AI no AI 0005790-95.2014.4.05.0000 (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Andamento judicial		29/8/2014	Palácio da Justiça (TJPE)	Acórdão no Agravo 0005599-81.2014.8.17.0000 no interdito proibitório 0035841-20.2014.8.17.0001.
Evento institucional		29/8/2014	Conselho da Cidade	Audiência do Conselho da Cidade sobre a Vila Naval em que houve mobilização pela criação de um GT para discutir o Estelita.
Ação militante	Ato de rua	29/8/2014	Prefeitura do Recife	Projetação na prefeitura do Recife no dia em que se completaram cem dias da data da ocupação.
Evento institucional		10/9/2014	Prefeitura do Recife	Prefeitura do Recife divulga novas diretrizes do redesenho do PNR.
Ação militante	Ações de rede	10/9/2014	Online	Nota sobre a apresentação das diretrizes sobre o Cais José Estelita.
Andamento judicial		30/9/2014	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Distribuição do AI 0008449-77.2014.4.05.0000 (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Andamento judicial		2/10/2014	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Decisão no AI 0008449-77.2014.4.05.0000 (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Andamento judicial		3/10/2014	STJ	Autuação do AREsp 590.350/PE (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Andamento judicial		9/10/2014	STJ	Autuação do AREsp 593.637/PE (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Evento institucional		10/10/2014	Conselho da Cidades (Rua Gervásio Pires, 399)	Quinze entidades protocolam requisição de reunião extraordinário, atingindo o quórum de 1/3 exigido.
Ação militante	Evento cultural	11/10/2014	Livraria Cultura do Paço Alfândega	Publicação da antologia "Inquebrável - Estelita pra cima".
Andamento judicial		13/10/2014	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Interposição do ED 0005790-95.2014.4.05.0000/01 no AI 0005790-95.2014.4.05.0000 (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Evento institucional		30/10/2014	Prefeitura do Recife	Prefeitura do Recife convoca audiência pública para o dia 7/11 para apresentar o redesenho do PNR.
Ação militante	Ações de rede	4/11/2014	Online	Lançamento do curta "Estelita, o Redesenho de uma Mentira".
Andamento judicial		5/11/2014	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	Distribuída a Ação Popular 0079637-61.2014.8.17.0001.
Ação militante	Ações de rede	5/11/2014	Online	Lançamento do vídeo "audiência pública?".
Andamento judicial		6/11/2014	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	Decisão na Ação Popular 0079637-61.2014.8.17.0001 determina suspensão de audiência.
Evento institucional		6/11/2014	Desconhecido	Apresentação das alterações no PNR.
Ação militante	Ato de rua	7/11/2014	Faculdade de Administração e Direito da UPE	Protesto contra audiência pública convocada irregularmente pela PCR.

<b>Tipo de evento:</b>	<b>Subtipo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Local:</b>	<b>Evento:</b>
Evento institucional		14/11/2014	Auditório do Museu do Forte das Cinco Pontas	1ª reunião do Conselho da Cidade para discutir o plano urbanístico do estelita.
Ação militante	Ocupação	16/11/2014	Cais José Estelita	Ocupação com David Harvey.
Ação militante	Evento cultural	18/11/2014	Online	Lançamento do documentário “Recife, Cidade Roubada”.
Andamento judicial		25/11/2014	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Acórdão no ED no 0005790-95.2014.4.05.0000/01 no AI 0005790-95.2014.4.05.0000 (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Ação militante	Evento cultural	26/11/2014	Sala Nordeste da Funarte (Rua do Bom Jesus)	Exibição do curta “Recife, Cidade Roubada” na mostra “Edifício Recife”
Evento institucional		27/11/2014	Clube Internacional	Audiência pública de apresentação do redesenho do PNR.
Ação militante	Ato de rua	27/11/2014	Clube Internacional	Ato com a trouxa carnavalesca Empatando tua Vista.
Andamento judicial		1/12/2014	STJ	Decisão no AREsp 593.637/PE (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Andamento judicial		20/1/2015	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Acórdão no AI no AI 0008449-77.2014.4.05.0000 (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Evento institucional		30/1/2015	Auditório do Museu do Forte das Cinco Pontas	2ª reunião do Conselho da Cidade sobre o plano urbanístico para o Cais José Estelita, Cabanga e Cais de Santa Rita.
Andamento judicial		4/2/2015	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Interposição do ED 0005790-95.2014.4.05.0000-02 no AI 0005790-95.2014.4.05.0000.
Evento institucional		10/2/2015	Brasília	Pedido de tombamento do Pátio Ferroviário das Cinco Pontas ao IPHAN.
Evento institucional		12/2/2015	Brasília	Recomendação da Sub-procuradora Geral da República Sandra Cureau, ao IPHAN pelo tombamento do Pátio Ferroviário das Cinco Pontas.
Evento institucional		12/2/2015	Local desconhecido	Reunião conduzida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Planejamento.
Evento institucional		12/2/2015	Fora do Recife	Representantes do MOE foram recebidos em BSB pelo secretário-executivo do MinC e pela presidente do IPHAN e foi entregue o pedido de tombamento.
Ação militante	Ato de rua	19/2/2015	Clube Português	Ato na audiência pública.
Evento institucional		19/2/2015	Clube Português	Audiência pública para apresentação do Plano Urbanístico para o Cais José Estelita, Cabanga e Cais de Santa Rita.
Ação militante	Ações de rede	26/2/2015	Online	Petição para o tombamento do pátio ferroviário das cinco pontas e do cais José Estelita, com 12.500 assinaturas.
Ação militante	Ações de rede	3/3/2015	Online	Twittaço pelo tombamento do Estelita.
Evento institucional		6/3/2015	auditório do Museu do Forte das Cinco Pontas	3ª reunião do Conselho da Cidade para discutir o PL do plano específico para o Estelita.
Andamento judicial		10/3/2015	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Acórdão no ED 0005790-95.2014.4.05.0000-02 no AI na ACP 0005790-95.2014.4.05.0000 (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).



<b>Tipo de evento:</b>	<b>Subtipo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Local:</b>	<b>Evento:</b>
Evento institucional		17/3/2015	Palácio da Soledade (IPHAN-PE)	IPHAN reconhece área operacional do Pátio Ferroviário das Cinco Pontas como memória ferroviária brasileira.
Evento institucional		19/3/2015	auditório do Museu do Forte das Cinco Pontas	4ª reunião do Conselho da Cidade para discutir o PL do plano específico para o Estelita.
Andamento judicial		19/3/2015	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Decisão sobre recepção de REsp no AI 0008449-77.2014.4.05.0000 (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Evento institucional		23/3/2015	Câmara dos Vereadores	Enviado o PL do plano urbanístico para a região do Cais.
Evento institucional		26/3/2015	Palácio da Soledade (IPHAN-PE)	Passeata para entrega da petição de tombamento do Cais José Estelita ao IPHAN, saindo do 13 de Maio.
Ação militante	Evento cultural	29/3/2015	Igreja Madre de Deus	Aula pública sobre patrimônio.
Evento institucional		10/4/2015	Câmara dos Vereadores	Carta do DU à Câmara Municipal sobre o Plano Urbanístico para o Estelita.
Evento institucional		10/4/2015	Câmara dos Vereadores	Audiência pública sobre o PL do plano urbanístico para o Estelita.
Ação militante	Ações de rede	11/4/2015	Online	Nota do MOE sobre o plano urbanístico da área.
Ação militante	Ocupação	12/4/2015	Cais José Estelita	Ocupe campo-cidade.
Evento institucional		13/4/2015	Edifício Paulo Cavalcanti (MPPE)	MPPE recomenda que a Prefeitura do Recife devolva imediatamente o Plano Urbanístico.
Evento institucional		15/4/2015	Câmara dos Vereadores	Audiência pública sobre o PL do plano urbanístico para o Estelita.
Andamento judicial		30/4/2015	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	MPPE ajuíza ACP contra município do Recife para que solicite à Câmara a devolução do Plano Específico.
Ação militante	Ocupação	4/5/2015	Câmara dos Vereadores	Câmara é ocupada após votação.
Evento institucional		4/5/2015	Câmara dos Vereadores	Aprovado plano urbanístico para o Estelita.
Andamento judicial		4/5/2015	STJ	Autuação do REsp 1.528.757/PE (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Ação militante	Ato de rua	5/5/2015	Câmara dos Vereadores	Grande ato: "salve o estelita!".
Evento institucional		5/5/2015	Online	Nota da Prefeitura do Recife sobre o plano específico.
Ação militante	Ato de rua	7/5/2015	Praça do Derby	Protesto em frente à casa do Prefeito.
Ação militante	Ocupação	7/5/2015	Rua Neto Campelo	Ocupação da casa do Prefeito.
Ação militante	Evento cultural	8/5/2015	CAC - UFPE	Roda de diálogo: a conjuntura do Cais José Estelita.
Ação militante	Evento cultural	8/5/2015	Rua Neto Campelo	Assembleia e exibição de filmes.
Andamento judicial		9/5/2015	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	Juiz determina desocupação da rua do Prefeito, que ocorreu ao meio dia.
Ação militante	Ocupação	10/5/2015	Cais José Estelita	Ocupação pedindo o tombamento do Cais José Estelita.

<b>Tipo de evento:</b>	<b>Subtipo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Local:</b>	<b>Evento:</b>
Andamento judicial		11/5/2015	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	Distribuição da ACP 0025474-97.2015.8.17.0001.
Evento institucional		12/5/2015	Brasília	Requerida audiência pública no Senado Federal.
Ação militante	Ato de rua	13/5/2015	praça Cidade do Porto, Boa Viagem	3º Grande Ato Público.
Ação militante	Evento cultural	13/5/2015	Sede da Moura Dubeux	Lançamento do vídeo Novo Apocalipse Recife.
Andamento judicial		14/5/2015	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	Decisão de incompetência na ACP 0025474-97.2015.8.17.0001.
Evento institucional		14/5/2015	ALEPE	Proposto o PL 191/2015, que impõe limitações ao direito de manifestação.
Ação militante	Ações de rede	15/5/2015	Online	Nota-denúncia do movimento ocupe estelita sobre perseguições políticas.
Ação militante	Evento cultural	21/5/2015	Cais José Estelita	Lavagem do Estelita após um ano da ocupação.
Ação militante	Evento cultural	21/5/2015	Desconhecido	Lançamento do conto Atlântico, de Ronaldo Correia de Brito, com renda revertida para o MOE.
Evento institucional		22/5/2015	Brasília	MOE se reúne com Ministro da Cultura.
Andamento judicial		1/6/2015	Fórum Ministro Arthur Marinho - JFPE	Decisão interlocutória na ACP 0001291-34.2013.4.05.8300.
Evento institucional		9/6/2015	ALEPE	Audiência pública sobre o PL 191/2015.
Andamento judicial		10/6/2015	Fórum Ministro Arthur Marinho - JFPE	Decisão em ED de número desconhecido na ACP 0001291-34.2013.4.05.8300.
Andamento judicial		17/6/2015	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Distribuição do AI 0001994-62.2015.4.05.0000 (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Andamento judicial		17/6/2015	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Decisão no AI 0001994-62.2015.4.05.0000 (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Andamento judicial		19/6/2015	Fórum Ministro Arthur Marinho - JFPE	Declaração de suspeição na ACP 0001291-34.2013.4.05.8300.
Andamento judicial		15/7/2015	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	Distribuição do processo 0035899-86.2015.8.17.0001.
Andamento judicial		15/7/2015	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	Distribuição do processo 0035903-26.2015.8.17.0001.
Andamento judicial		21/7/2015	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	Decisão no processo 0035899-86.2015.8.17.0001.
Andamento judicial		29/7/2015	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	Distribuição do processo 0035903-26.2015.8.17.0001.
Andamento judicial		6/8/2015	STJ	Acórdão no AREsp 593.637/PE (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Evento institucional		17/8/2015	ALEPE	2ª audiência pública sobre o PL 191/2015, que limita o direito à manifestação.
Andamento judicial		18/8/2015	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	Distribuição do processo 0043474-48.2015.8.17.0001.

<b>Tipo de evento:</b>	<b>Subtipo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Local:</b>	<b>Evento:</b>
Ação militante	Evento cultural	18/8/2015	Rua da Imperatriz	Apresentação do espetáculo "Os Três Porcos".
Ação militante	Evento cultural	19/8/2015	Academia da Cidade no Coque	Nova apresentação do espetáculo "Os Três Porcos".
Andamento judicial		27/8/2015	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	Decisão no processo 0043463-19.2015.8.17.0001.
Andamento judicial		16/9/2015	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	Decisão no processo 0043474-48.2015.8.17.0001.
Ação militante	Evento cultural	27/9/2015	Rua da Aurora, próximo ao Movimento Tortura Nunca Mais	Cine Ressurgir, Ocupar.
Evento institucional		30/9/2015	Diversos locais	Polícia Federal realiza operações de busca e apreensão diante das evidências de fraude no leilão de compra do terreno do Cais José Estelita.
Ação militante	Ato de rua	1/10/2015	Praça do Derby	Grande ato do Ocupa Estelita.
Evento institucional		1/10/2015	Prefeitura do Recife	Protocolada carta ao Prefeito exigindo o cancelamento dos protocolos do PNR
Andamento judicial		6/10/2015	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	MPPE ajuíza ação indenizatória contra o Estado em razão da truculência da PM contra manifestantes entre 2011 e 2015.
Andamento judicial		7/10/2015	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Decisão sobre recepção de REsp no AI 0005790-95.2014.4.05.0000 (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Ação militante	Evento cultural	7/11/2015	FUNDAJ - Derby	Mostra Ocupa Estelita e lançamento do Acorda.
Andamento judicial		24/11/2015	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Acórdão no AI 0001994-62.2015.4.05.0000 (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Andamento judicial		27/11/2015	Fórum Ministro Arthur Marinho - JFPE	Sentença na ACP JF 0001291-34.2013.4.05.8300.
Ação militante	Ato de rua	27/11/2015	Prefeitura do Recife	Café da manhã contra o Novo Recife.
Evento institucional		27/11/2015	Prefeitura do Recife	Reunião do CDU sobre o redesenho do PNR
Ação militante	Evento cultural	29/11/2015	Cais José Estelita	Evento de comemoração no Cais.
Andamento judicial		9/12/2015	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Distribuição da cautelar nominada 0003417-57.2015.4.05.0000 (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Andamento judicial		15/12/2015	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Acórdão na cautelar nominada 0003417-57.2015.4.05.0000 (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Evento institucional		19/12/2015	Edifício Paulo Cavalcanti (MPPE)	MPPE expede recomendação de cancelamento da última reunião do CDU.
Andamento judicial		21/12/2015	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	Distribuição da Ação Popular 0065800-02.2015.8.17.0001.
Andamento judicial		21/12/2015	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	Decisão na Ação Popular 0065800-02.2015.8.17.0001.

<b>Tipo de evento:</b>	<b>Subtipo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Local:</b>	<b>Evento:</b>
Ação militante	Ato de rua	21/12/2015	Prefeitura do Recife	Ato "na lei ou na marra".
Ação militante	Ocupação	21/12/2015	Prefeitura do Recife	Ato "#ocupeprefeitura".
Ação militante	Evento cultural	21/12/2015	Prefeitura do Recife	Estreia, na ocupação da Prefeitura do Recife, do curta "Cabeça de Prédio".
Ação militante	Ato de rua	22/12/2015	Prefeitura do Recife	Manifestação contra a reunião no CDU.
Evento institucional		22/12/2015	Prefeitura do Recife	Projeto novo recife é aprovado em reunião do CDU.
Ação militante	Evento cultural	31/12/2015	Cais José Estelita	Reveillita.
Ação militante	Ato de rua	20/1/2016	Praça do Derby	Ato contra o aumento da tarifa de ônibus.
Ação militante	Evento cultural	31/1/2016	Cais José Estelita	Carnalita.
Andamento judicial		1/2/2016	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	Sentença na ACP 0025474-97.2015.8.17.0001.
Andamento judicial		2/3/2016	STJ	Autuação do AREsp nº 864737/PE (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Andamento judicial		4/3/2016	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	Decisão no processo 0035903-26.2015.8.17.0001.
Andamento judicial		9/3/2016	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	Sentença no procedimento 0035903-26.2015.8.17.0001.
Ação militante	Evento cultural	17/3/2016	Praça do Diário	Estreia do vídeo "Ocupe Prefeitura II" e primeira exibição pública do curta "Cabeça de Prédio".
Andamento judicial		21/3/2016	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	Termo de audiência de conciliação no procedimento 0035899-86.2015.8.17.0001.
Ação militante	Evento cultural	1/5/2016	Cais José Estelita	Mangelita.
Andamento judicial		31/5/2016	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Decisão sobre recepção do REsp no AI 0001994-62.2015.4.05.0000 (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Andamento judicial		10/6/2016	STJ	Autuação do AREsp 864.737/PE (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Andamento judicial		14/6/2016	Fórum Ministro Arthur Marinho - JFPE	Sentença em ED de número desconhecido na ACP 0001291-34.2013.4.05.8300.
Andamento judicial		11/7/2016	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Decisão na cautelar inominada 0003417-57.2015.4.05.0000 (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Andamento judicial		25/7/2016	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Interposição do ED 0003417-57.2015.4.05.0000/01 na cautelar inominada 0003417-57.2015.4.05.0000 (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Andamento judicial		27/10/2016	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Decisão no ED 0003417-57.2015.4.05.0000/01 na cautelar inominada 0003417-57.2015.4.05.0000 (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Ação militante	Evento cultural	29/10/2016	Rua Inácio Pessoa, esquina com Sá e Souza	Lançamento do filme "À margem dos trilhos", no Cine de Rua em Setúbal

<b>Tipo de evento:</b>	<b>Subtipo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Local:</b>	<b>Evento:</b>
Andamento judicial		16/11/2016	STJ	Decisão no AREsp 590.350/PE (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Andamento judicial		13/12/2016	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Acórdão no ED 0003417-57.2015.4.05.0000/01 na cautelar inominada 0003417-57.2015.4.05.0000 (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Andamento judicial		16/2/2017	STJ	Acórdão no AREsp 590.350/PE (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Andamento judicial		22/2/2017	STJ	Decisão no AREsp 864.737/PE (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Evento institucional		25/2/2017	Ponte Velha	Polícia Militar apreende fantasias da Troça Carnavalesca Empatando tua Vista.
Andamento judicial		9/3/2017	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	Sentença no processo 0035899-86.2015.8.17.0001.
Andamento judicial		10/5/2017	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Distribuição de apelação na ACP 0001291-34.2013.4.05.8300.
Ação militante	Ocupação	21/5/2017	Cais José Estelita	Ocupação de três anos da ocupação do Estelita.
Evento institucional		12/6/2017	Prefeitura do Recife	Prefeitura do Recife envia para a Câmara o PLE 11/2017 que prorroga por 24 meses o prazo para a concessão de licença para projetos já aprovados.
Evento institucional		27/6/2017	Câmara dos Vereadores	Aprovado o PLE 11/2017.
Andamento judicial		4/8/2017	STJ	Decisão no AREsp 1.609.267/PE (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Andamento judicial		9/8/2017	STJ	Decisão no AREsp 565.491/PE (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Andamento judicial		27/10/2017	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	Distribuição da apelação na ACP 0025474-97.2015.8.17.0001.
Andamento judicial		6/11/2017	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	Sentença no processo 0035903-26.2015.8.17.0001.
Andamento judicial		14/11/2017	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Acórdão na Apelação 0001291-34.2013.4.05.8300.
Andamento judicial		29/11/2017	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	Decisão na apelação na ACP TJ 0025474-97.2015.8.17.0001.
Ação militante	Evento cultural	31/12/2017	Cais José Estelita	Reveillita
Andamento judicial		23/2/2018	STJ	Decisão monocrática no REsp 1.469.204/PE (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Andamento judicial		27/2/2018	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Interposição do ED 0001291-34.2013.4.05.8300/01 na apelação 0001291-34.2013.4.05.8300.
Andamento judicial		5/3/2018	STJ	Interposição de AI no REsp 1.469.204/PE.
Andamento judicial		12/3/2018	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	Distribuição de apelação no processo 0035899-86.2015.8.17.0001.
Andamento judicial		12/3/2018	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	Distribuição de apelação no processo 0035903-26.2015.8.17.0001.
Andamento judicial		2/4/2018	STJ	Decisão no REsp 1.528.757/PE (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).

<b>Tipo de evento:</b>	<b>Subtipo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Local:</b>	<b>Evento:</b>
Andamento judicial		25/4/2018	Palácio da Justiça (TJPE)	Distribuição da ADIN 0050692-39.2018.8.17.2001.
Andamento judicial		24/5/2018	STJ	Interposição de AI no REsp 1.528.757/PE.
Andamento judicial		19/6/2018	STJ	Acórdão do AI no REsp 1.469.204/PE.
Andamento judicial		12/9/2018	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Acórdão no ED no 0001291-34.2013.4.05.8300/01 na apelação 0001291-34.2013.4.05.8300.
Andamento judicial		5/10/2018	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	Distribuição da ACP TJ 0050692-39.2018.8.17.2001.
Andamento judicial		16/10/2018	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	Despacho na ACP TJ 0050692-39.2018.8.17.2001.
Andamento judicial		7/3/2019	STJ	Decisão no AI no REsp 1.528.757/PE.
Evento institucional		18/3/2019	Palácio da Soledade (IPHAN-PE)	Término do embargo do IPHAN, após conclusão do levantamento arqueológico.
Andamento judicial		24/3/2019	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	Distribuição da Ação Popular 0019389-70.2019.8.17.2001.
Andamento judicial		24/3/2019	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	Decisão na Ação Popular 0019389-70.2019.8.17.2001.
Ação militante	Ocupação	25/3/2019	Cais José Estelita	Ocupação contra a retomada da demolição.
Evento institucional		25/3/2019	Prefeitura do Recife	Prefeitura do Recife concede alvará de demolição para o Consórcio Novo Recife.
Andamento judicial		25/3/2019	STJ	Petição de tutela provisória no REsp 1.528.757/PE (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Andamento judicial		26/3/2019	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	Decisão na ACP 0050692-39.2018.8.17.2001.
Andamento judicial		26/3/2019	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	MPF questiona TRF-5 a respeito do andamento de pedidos de REsp e RE contra a apelação (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Andamento judicial		26/3/2019	STJ	Decisão no REsp nº 1528757/PE (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Andamento judicial		28/3/2019	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	Despacho na Reintegração de posse TJ 0019443-36.2019.8.17.2001.
Andamento judicial		28/3/2019	Palácio da Justiça (TJPE)	Decisão monocrática cassa liminar que determinou suspensão de demolição no Cais.
Evento institucional		28/3/2019	Prefeitura do Recife	Prefeitura do Recife concede novo alvará de demolição para o Consórcio Novo Recife.
Ação militante	Ocupação	29/3/2019	Cais José Estelita	Fim da ocupação.
Andamento judicial		1/4/2019	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	Decisão na Reintegração de posse TJ 0019443-36.2019.8.17.2001.
Ação militante	Evento cultural	6/4/2019	Cais José Estelita	Aulão: "o que o Estelita tem a ver com o plano diretor?".
Andamento judicial		10/5/2019	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Decisão sobre recepção de RE e REsp na apelação 0001291-34.2013.4.05.8300.

<b>Tipo de evento:</b>	<b>Subtipo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Local:</b>	<b>Evento:</b>
Andamento judicial		23/5/2019	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Interposição do ED 0001291-34.2013.4.05.8300/02 na apelação 0001291-34.2013.4.05.8300.
Ação militante	Evento cultural	10/6/2019	Auditório Paulo Rosas - Adufepe/UFPE	Evento: "Outras pontes para o cais: #OcupeEstelita em questão".
Andamento judicial		11/6/2019	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	Sentença no processo 0043474-48.2015.8.17.0001.
Andamento judicial		17/6/2019	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	Sentença na Ação Popular 0079637-61.2014.8.17.0001.
Andamento judicial		24/6/2019	STJ	Decisão no REsp nº 1.528.757/PE (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Andamento judicial		8/7/2019	Palácio da Justiça (TJPE)	Acórdão na ADIN encontrar processo.
Andamento judicial		9/7/2019	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Decisão no ED 0001291-34.2013.4.05.8300/02 na apelação 0001291-34.2013.4.05.8300.
Andamento judicial		1/8/2019	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Interposição de agravo interno na ACP JF 0001291-34.2013.4.05.8300.
Andamento judicial		26/11/2019	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	Despacho na apelação na ACP 0025474-97.2015.8.17.0001.
Andamento judicial		10/12/2019	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	Sentença no interdito proibitório 0035841-20.2014.8.17.0001.
Andamento judicial		11/12/2019	Edifício Ministro Djaci Falcão - TRF-5	Acórdão no agravo interno na ACP JF 0001291-34.2013.4.05.8300.
Andamento judicial		24/3/2020	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - TJPE	Decisão na Ação Popular TJ 0019389-70.2019.8.17.2001.
Andamento judicial		31/3/2020	STJ	Autuação do REsp 1.869.625/PE (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Andamento judicial		8/7/2020	STJ	Decisão no REsp 1.869.625/PE (ACP 0001291-34.2013.4.05.8300).
Ação militante	Ações de rede <sup>252</sup>	6/4/2021	Online	Petição para nomear o parque público no Cais como "Parque da Resistência Leonardo Cisneiros".
Ação militante	Ato de rua	6/4/2021	Cais José Estelita	Homenagem a Leonardo Cisneiros.
Ação militante	Evento cultural	11/4/2021	Cais José Estelita	Instalação autônoma de placa nomeando o espaço como "Parque da Resistência Leonardo Cisneiros".

<sup>252</sup>Conforme já apontado, os três últimos eventos da tabela, ocorridos em 2021, não foram alcançados pela análise quantitativa e qualitativa de dados, e sua inclusão tem finalidade histórica e simbólica.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBUQUERQUE, Maria Zerbone Alves de; GOMES, Edvânia Torres Aguiar. O Jogo do Poder na Produção do Espaço do Recife. *Revista Rural & Urbano*, Recife, v. 2, n. 1, p. 39-56, 2017. ISSN 2525-6092. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/ruralurbano/article/view/241039>. Acesso em: 11 jul. 2020.

ALMEIDA, Irene; BELTRAME, Leocadia; MAIA, Fernando. FÓRUM INTERNACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VIII., 2017, Curitiba. Projeto Via Mangue: supressão de área de preservação permanente em Recife-PE [...]. [S. l.: s. n.], 2017. Disponível em: <http://www.institutoventuri.org.br/ojs/index.php/firs/article/view/355>. Acesso em: 10 jul. 2020.

ANDRADE, Lorryne Regis de; PEREIRA, Mônica Cox de Britto. Impactos Socioambientais Gerados Pela Via Mangue (Recife-PE) e Análise das Desigualdades Socioespaciais. *Revista de Geografia (UFPE)*, Recife, v. 31, ed. 2, p. 26-45, 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistageografia/article/view/229136>. Acesso em: 10 jul. 2020.

AZEVEDO, Ana Paula da Silva. A urbanização como estratégia do biopoder e a resistência dos movimentos sociais urbanos: entre Movimento #Ocupe Estelita e novos Recifes. 2017. 194 p. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Católica de Pernambuco, Recife, 2017. Disponível em: <http://tede2.unicap.br:8080/handle/tede/1091>. Acesso em: 11 mar. 2020. p. 30-31.

CAVALCANTI, Fábio; *et al.* Patrimônio Ferroviário: memória ou esquecimento? Abordagem conceitual no processo de valoração do patrimônio ferroviário em Pernambuco. Colóquio Latino-Americano sobre Recuperação e Preservação do Patrimônio Industrial, VI, 2012, São Paulo. Anais. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/1208/>. Acesso em: 5 de ago. 2020.

FRANZONI, Julia Ávila. O Direito & O Direito: estórias da Izidora contadas por uma fabulação jurídico-espacial. 2018. 365 p. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/BUOS-B2EFJ2>. Acesso em: 18 nov. 2019.



\_\_\_\_\_, Julia Ávila. Geografia jurídica tropicalista: a crítica do materialismo jurídico-espacial. Revista Direito e Práxis, Rio de Janeiro, v. 10, n. 4, 25 nov. 2019. DOI <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2019/45692>. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S2179-89662019000402923&script=sci\\_arttext](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S2179-89662019000402923&script=sci_arttext). Acesso em: 10 maio 2020.

FREIRE, Raquel Neimann da Cunha; REGINA, Maria Emília Rodrigues. CIDADE PARA QUEM? DIREITO À CIDADE E AO PATRIMÔNIO. XXXIV Congreso y XIX Congreso de Asociación de Escuelas y Facultades de Arquitectura Públicas de los países de América del Sur (ARQUISUR): Ciudades vulnerables. Proyecto o incertidumbre, La Plata, 2015. p. 3. Disponível em: [sedici.unlp.edu.ar › handle › Documento\\_completo.pdf-PDFA.pdf](http://sedici.unlp.edu.ar/handle/Documento_completo.pdf-PDFA.pdf). Acesso em: 11 jul. 2020.

GUILHERME, Elisabete Ferreira da Silveira. EPISTEMOLOGIA DA PRODUÇÃO DO ESPAÇO LEFEBVRIANO. Desafios: Revista Interdisciplinar da Universidade Federal do Tocantins, Palmas, v. 4, n. 3, p. 3-15, 2017. DOI <https://doi.org/10.20873/uft.2359-3652.2017v4n3p3>. Disponível em: <https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/desafios/article/view/3386>. Acesso em: 4 mar. 2020.

HARVEY, David. Cidades Rebeldes: do Direito à Cidade à Revolução Urbana. 1ª. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2014. 294 p. ISBN 978-85-8063-161-6.

LIMA, Bruno de Albuquerque Ferreira; RIBEIRO, Thalita Alves Silva. Assistência aos Movimentos Sociais em Tempos de Incerteza: os efeitos na parceria da CIAPA (MDU/UFPE) com a ocupação da Vila Sul. Encontro Nacional da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional, 18º, 2019, Natal. Anais. Disponível em: <http://anpur.org.br/xviii/anpur/anais-sts/>. Acesso em: 20 jul. 2020.

LEFEBVRE, Henry. The Production of Space. [S. l.]: Blackwell, 1991. 454 p.

LUCENA, Victor Hugo Araújo Montenegro de ; PONTE, Thais Oliveira. A Questão da Produção do Espaço Urbano com Base em uma Leitura do Movimento Ocupe Estelita. Encontro

Nacional da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional, 16º, 2015, Belo Horizonte. Anais. Disponível em: <http://anais.anpur.org.br/index.php/anaisenanpur/article/view/2282>. Acesso em: 16 jul. 2020.

MASSEY, Doreen. Parte Um: Estabelecendo o cenário. *In*: MASSEY, Doreen. Pelo Espaço: Uma Nova Política da Espacialidade. 1ª Edição. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008. p. 9-36.

MELO, Cristina Teixeira Vieira de. Desafios éticos e políticos no vídeo Vida Estelita, subjetividades políticas em devir. *Galáxia* (São Paulo) [online]. 2016, n.32, pp.52-64. ISSN 1982-2553. <http://dx.doi.org/10.1590/1982-25542016223802>.

MENDONÇA, Adriana Santos. Grandes Projetos Urbanos e Gestão Pública: A Renovação da Área Portuária do Recife. Orientador: Flávio Antônio Miranda de Souza. 2014. 179 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Urbano) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2014. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/17743>. Acesso em: 4 jul. 2020.

\_\_\_\_\_. A IMPORTÂNCIA DO DEBATE ACERCA DO CAIS JOSÉ ESTELITA E DO PROJETO NOVO RECIFE PARA A GESTÃO PÚBLICA. Encontro Nacional da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional, 16º, 2015, Belo Horizonte. Anais. Disponível em: <http://www.anpur.org.br/ojs/index.php/anaisenanpur/issue/view/5>. Acesso em: 11 jul. 2020.

MILANO, Giovanna Bonilha. Conflitos fundiários urbanos e Poder Judiciário: decisões jurisdicionais na produção da segregação socioespacial. 2016. 246 f. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2016. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/44636>. Acesso em: 3 out. 2019.

PETRUCZOK, Milton Ivan. Quando a ideia era uma só: reflexões praxeológicas sobre formas de vida em disputa a partir do Movimento Ocupe Estelita. 2019. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2019.

PONTUAL, Virgínia Pitta. PRÁCTICAS URBANÍSTICAS EM ÁREAS HISTÓRICAS: O BAIRRO DO RECIFE. REVISTA BIBLIOGRÁFICA DE GEOGRAFÍA Y CIENCIAS SOCIALES , Barcelona, v. 7, n. 752, 5 out. 2007. Disponível em: <http://www.ub.edu/geocrit/b3w-752.htm>. Acesso em: 9 jul. 2020.

SERAFIM, Ana Regina Marinho Dantas Barboza da Rocha. Transformações do Espaço Urbano da Cidade do Recife-PE como Produto e Condição da Reprodução das Intervenções Urbanas: Análise dos Projetos de Requalificação. Orientador: Júlio César Suzuki. 2012. 264 f. Tese (Doutorado em Geografia Humana) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. DOI 10.11606/T.8.2012.tde-01032013-104957. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8136/tde-01032013-104957/en.php>. Acesso em: 11 jul. 2020.